

**TAG**  
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.

**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A –  
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A - TAG E A  
CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO,  
SUPRIMENTO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM,  
COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO  
ASSISTIDA DOS SERVIÇOS DA LINHA-TRONCO DO  
GASODUTO JAPERI-REDUC E DE SUAS INSTALAÇÕES  
COMPLEMENTARES**

TJRJ CAP EMP02 202008345549 17/11/20 18:08:01136764 PROGER-VIRTUAL



“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis”

1

## ÍNDICE

CLÁUSULAS ESSENCIAIS	TÍTULO
PRIMEIRA .....	OBJETO
SEGUNDA .....	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
TERCEIRA .....	OBRIGAÇÕES DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS
QUARTA .....	PRAZO
QUINTA .....	PREÇO E VALOR
SEXTA .....	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
SÉTIMA .....	MEDIÇÃO
OITAVA .....	FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO
NONA .....	MULTAS
DÉCIMA .....	FISCALIZAÇÃO
DÉCIMA PRIMEIRA .....	ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
DÉCIMA SEGUNDA .....	CESSÃO
DÉCIMA TERCEIRA .....	RESCISÃO
DÉCIMA QUARTA .....	INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA QUINTA .....	SIGILO
DÉCIMA SEXTA .....	CASO FORTUÍTO E FORÇA MAIOR
DÉCIMA SÉTIMA .....	RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DÉCIMA OITAVA .....	SUBCONTRATAÇÃO
DÉCIMA NONA .....	ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO
VIGESIMA .....	GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
VIGÉSIMA PRIMEIRA .....	DECLARAÇÕES DAS PARTES
VIGÉSIMA SEGUNDA .....	SEGUROS
VIGÉSIMA TERCEIRA .....	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
VIGÉSIMA QUARTA .....	FORO





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, com sede na Avenida Republica do Chile nº 500, 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.248.349/0001-23, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Ricardo Salomão pelo Diretor Técnico Operacional Celso Luiz Silva Pereira de Souza, , doravante denominada CONTRATANTE e a CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. das Américas, 5777 Salas 206/207, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.463.777/0001-18, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA–RJ), sob o nº 1998201403, neste ato representada pelo Diretor Comercial Daniel Armando Escola e pelo Diretor de Logística Guillermo Horacio Contreras, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 0000716085 e sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de projeto, suprimento, construção e montagem, comissionamento, pré-operação e operação assistida dos serviços da linha-tronco do Gasoduto Japeri-Reduc e de suas instalações complementares, de conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos.

1.2 - O objeto do presente CONTRATO compreende todo o escopo estabelecido entre os anexos I e XXIII deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação ou qualificação assumidas na licitação.

2.1.1 – Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Transportadora Associada de Gás.

2.1.2 – Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

2.1.3 – Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da Transportadora do Nordeste e Sudeste e/ou da PETROBRAS.

2.1.4 – Informar, imediatamente, a Transportadora Associada de Gás a ocorrência de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas ou cessionárias, que laborem nas instalações da Transportadora Associada de Gás da PETROBRAS.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão impostas as responsabilidades cabíveis.”



3



2.1.4.1 – A Transportadora Associada de Gás se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no item 2.1.3, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.

**2.2 – Quanto a execução dos serviços e responsabilidade técnica:**

2.2.1 – Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços – Anexo I deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

2.2.2 – Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.2.3 – Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou com a boa prática de construção, inclusive reparos de soldas e radiografias do reparo.

2.2.4 – Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a Transportadora Associada de Gás.

2.2.4.1 – O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional na fase de habilitação da licitação, que precedeu o presente Contrato, ficando sua substituição pendente de aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

**2.2.5 – Comunicar, por escrito, à Transportadora Associada de Gás, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontrados nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidos.**

2.2.6 – Garantir a solidez e segurança do objeto contratado pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, assim como o fornecimento de equipamentos e materiais pelo período de garantia dos fornecedores aceitos pela Transportadora Associada de Gás, independentemente da apresentação da garantia de cumprimento das obrigações contratuais do encerramento contratual.

**2.2.6.1 – Fazendo-se necessário qualquer retrabalho relacionado ao escopo dos serviços da CONTRATADA, dentro do período de garantia, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legítima à Transportadora Associada de Gás a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento.**

2.2.7 – Obedecer as determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, **relacionadas à presente prestação de serviços e/ou fornecimento de bens**, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”







**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

2.2.8 – Elaborar e manter, no local de serviço, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, confeccionado de acordo com modelo a ser apresentado pela Fiscalização, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela Fiscalização, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da Transportador do Nordeste e Sudeste e a segunda da CONTRATADA, assinado pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização da Transportadora Associada de Gás.

2.2.9 – Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à Transportador do Nordeste e Sudeste ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato.

**2.2.10 - Obter as licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.**

**2.2.10.1 - Excetuando-se as licenças de responsabilidade da Transportadora Associada de Gás para implementação/início dos serviços, as demais licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela Transportador do Nordeste e Sudeste deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não obtenção por ação ou omissão da CONTRATADA a sujeitará às sanções previstas no Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobras, anexo ao Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998:**

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

**2.2.10.2 – Manter válida, durante toda a vigência do presente Contrato, as licenças ambientais, emitidas pelo órgão ambiental respectivo ou o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC), referente ao local onde se realizam os serviços.**

2.2.11 – Preservar e manter a Transportador do Nordeste e Sudeste a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados.

2.2.12 – Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro, quando anexo a este Contrato ou elaborado e formalizado de comum acordo com a Fiscalização.

2.2.13 – Executar o controle de qualidade dos serviços em conformidade com o disposto na Diretriz Contratual para Gestão da Qualidade – Anexo XI, deste Contrato.

**2.2.13.1 – Submeter à apreciação da Fiscalização, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade.**

**2.2.13.2 – Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos.**

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



2.2.13.3 – Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela CONTRATADA, poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela Fiscalização.

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços.

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a Fiscalização julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da CONTRATADA.

2.2.14 – Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

2.2.15 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela Transportadora Associada de Gás, a menos que expressamente autorizada por Diretor da Transportadora Associada de Gás ou por sua Diretoria Executiva.

2.2.16 – Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor.

2.2.16.1 – Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes aqueles contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem.

2.2.16.2 – No caso de ser efetuado seguro, a CONTRATADA se compromete, quando aplicável, a obter a renúncia de seus seguradores a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a Transportadora Associada de Gás.

2.2.17 - Manter a Transportadora Associada de Gás livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que a Transportadora Associada de Gás tenha sofrido ou tenha sido causado a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

2.2.18 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela Transportadora Associada de Gás, a menos que expressamente autorizada pelos representantes legais da Transportadora Associada de Gás.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela -TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expresse autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



**2.2.19 – Arcar com todos os ônus, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venham a ser imputados à Transportadora Associada de Gás, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.**

**2.2.19.1 – A Transportadora Associada de Gás poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido à CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima.**

**2.3 – Quanto a pessoal:**

2.3.1 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

2.3.1.1 – A CONTRATADA se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser remetido previamente para a Transportadora Associada de Gás, que poderá, justificando, vir a recusá-lo.

2.3.1.2 – Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser remetido previamente para a Transportadora Associada de Gás, que poderá, justificando, vir a recusá-lo.

2.3.2 – Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar **mão-de-obra escrava**, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.3.2.1 – A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela Transportadora Associada de Gás, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

2.3.3 – Apresentar à Fiscalização uma relação nominal de todo o pessoal que executará os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.3.3.1 – Submeter à apreciação da Fiscalização, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual.

2.3.3.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual, assegurando o atendimento às competências requeridas pela Transportadora Associada de Gás na licitação, durante a vigência deste Contrato. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de

\*O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através de que serão impostas as responsabilidades cabíveis.\*



DISPENSA Nº 0000716085  
CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2

qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela Transportadora do Nordeste e, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, recusá-los.

**2.3.3.3 – Apresentar, para aprovação da Fiscalização, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações a este referentes.**

**2.3.3.4 – Os serviços a serem executados em horário extraordinário devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido com a Fiscalização.**

2.3.4 – Obrigar seu pessoal, quando no local de prestação dos serviços, ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela Transportadora Associada de Gás, os quais devem ser devolvidos ao término do Contrato ou retirada do empregado das atividades relacionadas com o presente Contrato.

2.3.5 – Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços, seja considerada inaceitável pela Fiscalização, sem ônus para a Transportadora Associada de Gás.

2.3.6 – Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

**2.3.6.1 – Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal.**

**2.3.6.2 – Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal.**

2.3.7 – Fornecer, sob pena de não ser emitido o Relatório de Medição – RM:

2.3.7.1 - Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

2.3.7.2 – Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP, e com indicação da matrícula CEI da obra;

2.3.7.3 – Declaração, de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da Contratada e por seu contador, afirmando que a Contratada **efetuou** a escrituração contábil regular.

2.3.7.4 - Cópia autenticada do balanço extraído do Livro Diário, autenticado na Junta Comercial, relativo ao exercício contábil anterior, no caso de o contrato estar em vigência desde o ano anterior.

2.3.7.5 – Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção ( PCMAT ), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

**2.3.7.6 - Providenciar até 30 (trinta) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra objeto deste Contrato, no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor.**

2.3.7.7 – Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nos itens 2.3.7.1 e 2.3.7.2, quando da emissão do Relatório de Medição – RM do primeiro evento de pagamento, se não transcorrido o prazo de competência para recolhimento das verbas devidas ao INSS e ao FGTS.

2.3.7.8 – O documento a que se refere o item 2.3.7.4, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo definido na legislação comercial para autenticação do Livro Diário na Junta Comercial.

**2.3.7.9 – Caso ocorra paralisação da obra, a Contratada deverá apresentar, cópia da GFIP com o código de paralisação, com o respectivo comprovante de entrega.**

**2.3.7.10 – Quando da medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final e, ainda, a baixa da obra no CEI e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND).**

**2.3.7.11 – Quando ocorrer a subcontratação dos serviços objeto do presente Contrato, na forma estabelecida na Cláusula Décima Oitava – Subcontratação, deverão ser apresentados, ainda, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

a) cópia das notas fiscais, faturas ou recibos da prestação de serviços da subcontratada com vinculação inequívoca à obra, com destaque da retenção à favor do INSS, em conformidade com a legislação vigente;

b) comprovantes de arrecadação dos valores retidos da subcontratada;

c) GFIP, com comprovante de entrega, elaboradas pela subcontratada, contendo informações específicas do tomador da obra e respectiva inscrição no CNPJ ou CEI.

**2.3.8 – Assumir todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relativas ao recolhimento do FGTS oriundas da execução do objeto contratual, comprometendo-se a arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal que venham, eventualmente, a ser ajuizadas em face da Transportadora Associada de Gás, subsidiária ou solidariamente à CONTRATADA, obrigando-se a assumir em juízo ou fora dele toda a responsabilidade relacionada a estas eventuais lides que surgirem, inclusive solicitando a exclusão da lide da Transportadora Associada de Gás, caso seja da conveniência desta, comprometendo-se a resguardar os interesses da Transportadora Associada de Gás, prestando, inclusive, as garantias necessárias à desoneração da Transportadora Associada de Gás e arcando, ainda, com as custas e despesas oriundas destes processos.**

**2.3.8.1 – Havendo a condenação subsidiária ou solidária a CONTRATADA deverá pagar a**

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão impostas as responsabilidades cabíveis.”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

Transportadora Associada de Gás o valor que a esta for imposto conforme sentença proferida pelo Poder Judiciário, por juízo Arbitral ou pelas instâncias competentes, inclusive administrativas, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e do recolhimento do FGTS para com os empregados da CONTRATADA.

2.3.9 - Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à Transportadora Associada de Gás antes do início dos serviços, **bem como comprovar junto à Fiscalização as demais exigências de ART sempre que ocorrerem** aditamentos contratuais ou outros casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

**2.4 – Quanto a materiais, máquinas e equipamentos**

2.4.1 – Fornecer todos os equipamentos de construção e/ou montagem, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços - Anexo I, a este Contrato, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.

2.4.1.1 – Apresentar à Fiscalização a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saida de Material", quando necessário.

2.4.1.2 – Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela Fiscalização, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da Transportadora Associada de Gás, poderão ser feitas no canteiro da Obra.

2.4.2 – Fornecer todos os materiais, com exceção daqueles cujo fornecimento seja encargo da Transportadora Associada de Gás, com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

2.4.2.1 – Apresentar, sempre que for exigido pela Fiscalização, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços.

2.4.2.2 – Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a Fiscalização, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços.

2.4.2.3 – Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual, após a devida notificação à CONTRATADA, a Transportadora Associada de Gás fica com o direito de promover sua retirada,

...O presente material é titularizado com exclusividade pela -TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou distribuição sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade da Transportadora Associada de Gás por perdas, danos, furtos ou extravios.

2.4.3 – Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações, fornecidos pela Transportadora Associada de Gás, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.

2.4.4 – Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato.

2.4.4.1 – Submeter à aprovação da Transportadora Associada de Gás, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela Transportadora Associada de Gás.

2.4.5 – Aplicar os materiais, cujo fornecimento seja encargo da Transportadora Associada de Gás.

2.4.5.1 – Apresentar, mensalmente, à Fiscalização o Boletim de Aplicação de Materiais (BAM), relativo aos materiais fornecidos pela Transportadora Associada de Gás e utilizados no período.

2.4.5.2 – Devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido da Transportadora Associada de Gás.

2.4.5.3 – Responsabilizar-se pela perda de materiais provenientes de requisição com descrição imperfeita, de aplicação inadequada ou não autorizada pela Fiscalização.

2.4.6 – Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**2.5 – Quanto à segurança industrial, higiene e medicina do trabalho:**

2.5.1 – Respeitar e fazer seu pessoal respeitar a legislação sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde e sua regulamentação, as disciplinas, regulamentos e normas da Transportadora Associada de Gás, em vigor no local de execução dos serviços, bem como os procedimentos contidos na Diretriz Contratual de SMS – Anexo XIII, deste Contrato.

2.5.2 - Manter seu pessoal uniformizado, identificado pelo nome e/ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.).

2.5.3 - Garantir aos empregados vinculados ao presente contrato, assistência médico-hospitalar-odontológica, fornecendo, no patamar mínimo, plano ou seguro-referência de assistência à saúde coletivo-empresarial, conforme artigos 10 e 16, VII, "c" da Lei nº 9.656/98 e artigo 2º da Resolução CONSU nº 10, de 3 de novembro de 1998, com cobertura para procedimentos relacionados aos acidentes de trabalho e suas conseqüências, doenças profissionais, assim como para os demais

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis”





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

procedimentos relacionados à saúde ocupacional, extensivo ao cônjuge/companheiro(a) e aos filhos(as) até 21 anos.

2.5.3.1 – Custear integralmente o Plano de Saúde mencionado no item 2.5.3, sendo recomendável que o empregado contribua com uma parcela de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) referente ao pagamento de consultas realizadas.

2.5.3.2 – Promover a divulgação do benefício e das normas que o regem a todos os seus empregados vinculados ao presente contrato, comprovando-a à fiscalização.

2.5.3.3 – Apresentar à fiscalização, sempre que solicitada, a comprovação da manutenção do Plano de Saúde para com os seus empregados, nos termos do item 2.5.3 deste Contrato.

2.5.3.4 - A Contratada deverá adotar posturas que promovam o exercício da responsabilidade social, evitando a manipulação intencional e de impacto representativo nos níveis percentuais do estado civil no quadro funcional dos empregados contratados, apresentando, para tanto, quanto aos empregados vinculados ao presente Contrato, indicativo de tais percentuais, atualizado a cada três meses.

2.5.4 – Apresentar à Fiscalização da Transportadora Associada de Gás o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de seus empregados em atividade nas instalações da Transportadora Associada de Gás, por força deste Contrato, consoante os termos da legislação vigente.

2.5.5 – Responsabilizar-se, obrigatoriamente, pelo acondicionamento e identificação dos resíduos sólidos, sob pena de quebra contratual, sem prejuízo de assunção de eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, guardando consonância com o estabelecido nas normas técnicas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

**2.6 - Quanto às utilidades e canteiros de obra:**

2.6.1 – Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela Transportadora Associada de Gás, procedendo, imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato, a sua desmontagem e retirada, conforme definido no Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços – Anexo I, deste Contrato.

**2.6.1.1 – Submeter à aprovação prévia da Transportadora Associada de Gás o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade.**

**2.6.1.2 – Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato.**

**2.6.1.3 – Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela Fiscalização todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro, etc, e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, que forem necessários.**



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

**2.6.2 – Providenciar as necessárias ligações de água e energia elétrica, para o local dos serviços, orientada pela Fiscalização, inclusive o abaixamento para as tensões de uso e suas distribuições.**

**2.6.2.1 – Fornecer toda a água doce necessária ao teste hidrostático da tubulação, procedendo, por sua conta, à prévia análise da água, com indicação, se for o caso, do inibidor de corrosão adequado. Além, de prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos.**

**2.6.3 – Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato.**

**2.6.4 – Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela Transportadora Associada de Gás, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da CONTRATADA.**

**2.6.4.1 – A permissão ora concedida não servirá de pretexto à CONTRATADA para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a CONTRATADA comprove e a Transportadora Associada de Gás reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento.**

**2.6.5 – Executar, serviços topográficos, em absoluta conformidade com os detalhes do projeto fornecido pela Transportadora Associada de Gás.**

**2.6.6 – Colocar em local visível da Obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.**

**2.6.7 – Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da Transportadora Associada de Gás, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela Fiscalização, submetendo-os previamente à apreciação da Fiscalização.**

**2.7 – Quanto a outros tópicos:**

**2.7.1 – Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório mensal detalhando o andamento dos serviços.**

**2.7.2 – Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela Fiscalização, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da Fiscalização.**

**2.7.3 – Apresentar até o dia 28 de cada mês, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados no período em questão, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.**

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importe em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades legais.”



*[Handwritten signature]*



DISPENSA Nº 0000716085  
CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2

2.7.4 – Apresentar, mensalmente, quando for o caso, um resumo de horas despendidas na execução do presente Contrato, discriminando as horas normais e extras, por categoria, separadamente para cada Autorização de Serviço emitida.

2.7.5 – Fornecer, sempre que solicitado e da maneira determinada pela Transportadora Associada de Gás, os elementos necessários à apropriação de mão-de-obra e registros dos serviços, bem como dados estatísticos.

2.7.6 – Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela Fiscalização.

2.7.7 – Apresentar até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cópia de todos os acordos firmados com todos os municípios que sejam contemplados com obras e/ou serviços objeto deste Contrato, em relação ao recolhimento de todos os tributos relativos ao presente instrumento contratual.

2.7.8 – Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela da Transportadora Associada de Gás as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à Fiscalização as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.

2.7.9 - Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a FISCALIZAÇÃO possa verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual.

2.7.10 - Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à Transportadora Associada de Gás, cabendo, ainda, à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte.

2.7.11 - Fornecer e preencher, diariamente, os Boletins de Inspeção, por fase dos serviços, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela Transportadora Associada de Gás.

2.7.12 – Comunicar à Transportadora Associada de Gás, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da FISCALIZAÇÃO.

2.7.13 - Relocar, antes do início de abertura da pista do duto, os lotes, ruas e quadras dos loteamentos existentes, em áreas urbanas, interferentes com a pista, de modo a materializá-los no terreno, obedecendo rigorosamente aos limites da faixa desapropriada pela PETROBRAS e/ou Transportadora Associada de Gás, de acordo com as plantas cadastrais existentes e que serão fornecidas pela Transportadora Associada de Gás.





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

**2.7.13.1 - Obter as referências de campo necessárias à locação, de acordo com as plantas cadastrais dos loteamentos atingidos.**

**2.7.14 - Elaborar, às suas expensas e sem custo extra, os desenhos de tubulação, consoante executado, demarcando todas e quaisquer interferências com sistemas de serviços públicos, tais como drenagem, esgotos, água, energia elétrica, gás, telefone, pavimentação.**

**2.7.15 - Executar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO, e sem custo extra para a Transportadora Associada de Gás, todos os projetos complementares ("engineering") que se fizerem necessários, tais como: travessias de rios (inclusive sondagens e/ou investigações geotécnicas), cruzamentos de rodovias, ferrovias, passagens aéreas, obras de proteção e toda ou qualquer outra obra especial que for necessária à construção e montagem da tubulação, a fim de caracterizar o lançamento adequado da tubulação, devendo todos os originais ser fornecidos à Transportadora Associada de Gás. Os projetos de travessias e cruzamentos deverão ser executados de acordo com as recomendações contidas nas Normas para Construção de Oleodutos e Gasodutos Terrestres, anexas ao Contrato, e de órgãos envolvidos (DNER, RFFSA etc.).**

**2.7.15.1 – Os projetos mencionados no subitem 2.6.17, destas Condições, deverão ser submetidos à prévia aprovação da Transportadora Associada de Gás.**

**2.7.16 – Submeter à Transportadora Associada de Gás, antes do início da Obra, um Diagrama PERT dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a Transportadora Associada de Gás informada de eventuais modificações.**

**2.7.17 – Abrir e manter durante a Obra, às suas expensas, as estradas de acesso à pista do duto que se fizerem necessárias, após as autorizações dos proprietários e pagamento das indenizações cabíveis.**

**2.7.18 – Obedecer aos limites da faixa de terras destinada à passagem do duto.**

**2.7.19 – Cravar, ao final da Obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS**

**3.1 – Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.**

**3.2 – Emitir a(s) Autorização(ões) de Serviço, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.**

**3.3 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.**

**3.4 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.**

\*O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, mesmo que parcial, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão impostas as responsabilidades cabíveis.





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

3.5 – Proceder a medição dos serviços executados, na forma da Cláusula Sétima – Medição, deste Contrato.

3.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

3.7 - Fornecer gratuitamente as utilidades, conforme definido na Diretriz para Canteiros de Obras - Anexo XV deste Contrato.

3.8 – Delimitar, quando necessário, uma área para instalação do canteiro de obras da CONTRATADA.

3.9 – Fornecer, em tempo hábil e de acordo com o previamente estabelecido com a CONTRATADA, nas áreas de armazenagem indicadas pela Fiscalização, os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja da Transportadora Associada de Gás.

**3.10 – Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos.**

**3.11 – Implantar marcos topográficos nas proximidades da Obra com indicação de coordenadas e cotas de topo.**

3.12 – Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

**3.13 - Prover, a seu exclusivo critério, sem ônus para a CONTRATADA, treinamento ao seu pessoal alocado ao presente Contrato, em Segurança, Meio Ambiente e Saúde, para atendimento à ações preventivas ou de controle estabelecidas para atividades rotineiras ou emergenciais, Programas de Gestão de SMS da Transportadora Associada de Gás, sistemas informatizados da Transportadora Associada de Gás, novas tecnologias necessárias à perfeita consecução do objeto contratual e outros que sejam de exclusiva aplicação pela Transportadora Associada de Gás.**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1 – O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de início fixada na primeira Autorização de Serviço.

**4.2 – Os prazos parciais serão aqueles estabelecidos nas Autorizações de Serviço e/ou no cronograma contratual, elaborado de comum acordo com a Fiscalização antes do início dos serviços.**

**4.3 – Serão acrescidos ao prazo indicado no item 4.1, desde que verificados e aceitos pela Fiscalização e devidamente registrados no Relatório de Ocorrências (RDO):**

...O presente material é titularizado com exclusividade pela TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão mantidas as responsabilidades cabíveis.



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

**4.3.1 – Os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, verificados e aceitos pela fiscalização;**

**4.3.2 – Os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas conseqüências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados no Relatório de Ocorrências e reconhecidos pela Fiscalização;**

**4.3.3 – Os dias de paralisação decorrentes de modificações de projeto feitas pela Transportadora Associada de Gás, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de materiais de responsabilidade da Transportadora Associada de Gás, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA.**

**4.4 – Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços como decorrência da adoção, por parte da Transportadora Associada de Gás, de medida prevista no item 10.1.6 da Cláusula Décima deste Contrato.**

**4.5 – Se a Transportadora Associada de Gás verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, consideradas as prorrogações de prazo previstas, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, a execução de serviços em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços contratuais.**

**4.5.1 – O fato de a Transportadora Associada de Gás não usar os direitos previstos no item 4.5 desta Cláusula, não constituirá, em hipótese alguma, motivo de alegação pela CONTRATADA para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma estabelecida neste Contrato.**

**4.6 – O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, propriedade de resultados e sigilo, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.**

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR**

**5.1 – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 175.200.000,00 (cento e setenta e cinco milhões e duzentos mil reais).**

**5.1.1 – O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da Transportadora Associada de Gás solicitar serviços até o referido valor.**

**5.1.2 – O valor real a ser pago pela Transportadora Associada de Gás à CONTRATADA pela execução dos serviços será aquele resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços Unitários de Serviços e de Bens – Anexo III deste Contrato, às quantidades de serviços executados e aceitos pela Fiscalização da Transportadora Associada de Gás.**

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

5.1.3 - Eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados, pela Transportadora Associada de Gás, com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários de Serviços e de Bens – Anexo III, deste Contrato, através de Aditivo contratual.

5.1.4 – Na hipótese de não constarem da Planilha de Preços Unitários de Serviços e de Bens, os preços para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto deste Contrato, os mesmos deverão ser previamente acordados entre as partes contratantes e formalizados através de Aditivo contratual.

5.2 - Nos preços contratuais estão compreendidos todos os custos, insumos, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, despesas, exceto as reembolsáveis, quando previstas, bem como as demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços, compensação ou reembolso, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Quarta – Incidências Fiscais, do presente Contrato.

5.2.1 – Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.3 – Os recursos financeiros necessários à cobertura deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e previstos nos seguintes para cobrir o período de execução total do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços contratuais, referidos a MARÇO/2008, serão reajustados anualmente a partir do mês de apresentação da proposta, para mais ou para menos, em consequência da variação dos elementos que compõem a seguinte fórmula de reajustamento:

$$P = P_o \left( 0,40 \frac{MO}{MO_o} + 0,60 \frac{ME}{ME_o} \right), \text{ em que:}$$

P = preço contratual reajustado;

P<sub>o</sub> = preço contratual inicial;

MO = valor definitivo do Índice Nacional de Custo da Construção – Mão de Obra – Rio de Janeiro, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (Código A0159401), considerado como representativo da mão-de-obra qualificada, referente ao mês em que for devido o reajustamento ;

MO<sub>o</sub> = valor desse mesmo índice de preços da mão-de-obra, referente ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA;





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

- ME = valor definitivo do Índice Nacional de Custo da Construção – Materiais e Serviços – Aluguel de Máquinas e Equipamentos, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (Código A0162097), considerado como representativo dos principais insumos utilizados na composição dos preços, referente ao mês em que for devido o reajustamento;
- MEo = valor desse mesmo índice de preços, referente ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA.

6.2 – A Transportadora Associada de Gás realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Relatório de Medição (RM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

6.3 – Havendo atraso na divulgação dos índices, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.3.1 – O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do Relatório de Medição, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data de emissão do documento de reajustamento.

6.4 – O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

**6.5 – O fator de reajustamento, calculado de acordo com a fórmula constante do item 6.1 desta Cláusula, não se aplica ao item da Planilha de Preços Unitários, referente a reembolso de despesas de viagens, quando previsto contratualmente.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 – A Transportadora Associada de Gás procederá, por intermédio da Fiscalização, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Relatório de Medição (RM), assinado por ambas as partes, e entregue à CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição dos serviços, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

7.1.1 – O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência.

7.2 – Os serviços registrados no Relatório de Medição (RM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela CONTRATADA, podendo a Transportadora Associada de Gás rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, e obrigar a CONTRATADA a refazê-los.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

7.3 – A CONTRATADA deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela Transportadora Associada de Gás, de acordo com o estabelecido nos Critérios de Medição de Serviços e de Bens - Anexo IV deste Contrato, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da Transportadora Associada de Gás.

7.4 – A assinatura da CONTRATADA por seu representante junto à Transportadora Associada de Gás implicará no reconhecimento da exatidão do Relatório de Medição (RM) e/ou do documento de reajustamento, para efeito de faturamento.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela Transportadora Associada de Gás por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária (modalidade de cobrança simples e registrada padrão "Cnab240") em nome da CONTRATADA, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a CONTRATADA apresente, até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato.

8.1.1 – Caso a CONTRATADA entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 8.1, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação.

8.1.2 – Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo documento de medição.

8.1.3 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados pelo valor bruto dos serviços realizados, não sendo aceitos se considerarem quaisquer deduções relativas a retenção de tributos, efetuadas por força da legislação vigente.

8.1.4 – Para a cobrança referente aos itens de serviços, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviços.

8.1.5 – Para a cobrança referente aos itens de fornecimento de bens, a CONTRATADA, ou quando for o caso, a CESSIONÁRIA, deverá emitir Nota Fiscal de Venda, com destaque do ICMS, tendo como destinatário a Transportadora Associada de Gás.

8.1.5.1 – No caso de emissão de Nota Fiscal de Venda de outro estado da federação, que não aquele indicado na proposta da CONTRATADA, e que venha gerar custo adicional para a Transportadora Associada de Gás, especialmente quanto ao Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL), a Transportadora Associada de Gás procederá à cobrança desta diferença no valor do custo adicional incorrido.

8.2 – Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra a Transportadora Associada de Gás, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

\*O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

PC-02-003 - REV.19/09/2007







**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

• **Endereço, CNPJ e I.M. / I.E:**  
Transportadora Associada de Gás S/A - TAG  
Av. República do Chile, 500, 28o. andar - Centro  
Rio de Janeiro-RJ  
CNPJ nº 06.248.349/0001-23

- número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- número do documento de medição e respectivo período da execução dos serviços ou evento;
- nome e código do banco;
- agência, código e conta-corrente da CONTRATADA.

8.3 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento de medição que lhe deu origem, no Protocolo do Órgão Financeiro da Transportadora Associada de Gás, no seguinte endereço:

**GE-LPGN/PLGN/IP-GASENE**  
**Av. Almirante Barroso, 81 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro**

8.4 – Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

8.5 – Fica assegurado à Transportadora Associada de Gás o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a CONTRATADA mantenha com a Transportadora Associada de Gás, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

8.5.1 – Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa.

8.5.2 – Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

8.5.3 – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

8.5.4 – Utilização de materiais ou equipamentos da Transportadora Associada de Gás cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

8.6 – Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

8.7 – A Transportadora Associada de Gás procederá a retenção e o recolhimento de contribuições, tributos e/ou impostos, em atendimento a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS**

9.1 – Sempre após notificação escrita da Transportadora Associada de Gás, garantido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias para sua defesa, e, ainda, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a Transportadora Associada de Gás, respeitado o disposto no item 9.7 desta Cláusula, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

\_\*O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

PC-02-003 - REV.19/09/2007





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

9.1.1 – Pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, **indicado no item 4.1 do presente Contrato**, 0,1% (um décimo por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no 5.1 deste Contrato.

9.1.2 – Pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a Fiscalização 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no 5.1 deste Contrato.

9.1.3 – Pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização, 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item 5.1 deste Contrato.

**9.1.4 – As multas moratórias, estipuladas acima, não poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente nos casos em que o termo final do prazo parcial coincidir com o termo final do Contrato, quando será aplicada, apenas, a multa relativa ao prazo total.**

9.2 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, fica limitado à importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual indicado no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Contrato.

9.3 – A Transportadora Associada de Gás, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil:

9.3.1 – Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado do Contrato.

9.3.2 – Automaticamente, sem notificação, pela apresentação desconforme ou intempestiva, dos documentos mencionados no item 2.3.7 deste Contrato, 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.3 – Pelo descumprimento de evento contratual de obrigação da CONTRATADA, mediante notificação por escrito, 0,05% (cinco décimos por cento), sobre o valor do evento estabelecido no item 5.1 deste Contrato.

9.3.3.1 - O evento acima refere-se a obrigações pontuais, tais como: o não fornecimento de uma refeição em determinado dia, não comparecimento para transportar seu pessoal ou ocorrência de grande atraso nesse dia, não colocação de um guindaste na obra na data acordada para realização de determinado serviço pela Transportadora Associada de Gás, entre outros da mesma natureza.

9.3.4 - No caso da Transportadora Associada de Gás verificar que a CONTRATADA modificou o quadro funcional dos seus empregados, direcionando a contratação de seus empregados, no sentido de evitar custos com o Plano de Saúde exigido na forma do item 2.5.3 deste Contrato, mediante notificação, por escrito, 10% (dez por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.5 - Pelo descumprimento do item 2.5.3 deste Contrato, mediante notificação, por escrito, 5 % (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

**9.4 – O valor básico de cada multa aplicada, exceto as compensatórias, será reajustado pelo fator de reajustamento definitivo, correspondente ao último dia do período de aplicação calculado de acordo com a fórmula indicada no item 6.1 deste Contrato.**

**9.4.1 – Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, como fator provisório, procedendo-se à complementação posterior.**

**9.5 – As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento nos órgãos pagadores da Transportadora Associada de Gás e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a Transportadora Associada de Gás o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.**

**9.5.1 – A Transportadora Associada de Gás poderá, a seu exclusivo critério, parcelar o pagamento do valor da multa, acrescentando no seu cálculo o mesmo percentual de custo financeiro utilizado na antecipação de pagamento.**

**9.6 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Transportadora Associada de Gás, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.**

**9.7 – Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 9.3.2.**

**9.8 – Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1 – A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela Transportadora Associada de Gás, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:**

**10.1.1 – Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da Transportadora Associada de Gás.**

**10.1.2 – Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.**

**10.1.3 – Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.**

**10.1.4 – Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações da Transportadora Associada de Gás.**

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação de seu conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

10.1.5 – Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.6 – Sustar ou solicitar o refazimento, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, de quaisquer serviços que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da Transportadora Associada de Gás e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

**10.1.6.1 – Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto a existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da CONTRATADA; caso contrário, a da Transportadora Associada de Gás arcará com essas despesas.**

10.1.7 – Solicitar, sem qualquer ônus para a Transportadora Associada de Gás, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da Transportadora Associada de Gás ou cuja permanência no serviço, a critério dessa Fiscalização, for julgada inconveniente.

10.1.8 – Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

10.1.9 – Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a Transportadora Associada de Gás proceder a esta remoção, à custa da CONTRATADA.

10.1.10 – Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços.

10.1.11 – No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados.

10.1.12 – Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos documentos de medição.

10.1.13 – Anotar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

10.1.14 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.1.15 – Requerer à CONTRATADA a documentação relativa a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

...O presente material é titularizado com exclusividade pela TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

10.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a total responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados.

10.3 – Na vigência do prazo contratual, a Transportadora Associada de Gás realizará e comunicará a avaliação de desempenho da CONTRATADA, através do Boletim de Avaliação de Desempenho - BAD abrangendo os aspectos relativos à equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4 – No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.5 – Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pela Transportadora Associada de Gás, não importará em abuso de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 – Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da Fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a Transportadora Associada de Gás, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 – A aceitação definitiva e total dos serviços pela Transportadora Associada de Gás e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.3.1 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a CONTRATADA dá à Transportadora Associada de Gás, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

11.4 – A critério exclusivo da Transportadora Associada de Gás, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

11.5 – Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 – A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a CONTRATADA das responsabilidades

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela Transportadora Associada de Gás, **dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se maior prazo não vier a ser estipulado pelas partes neste Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO**

12.1 – A CONTRATADA não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Transportadora Associada de Gás.

12.2 – A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Transportadora Associada de Gás.

12.2.1 – Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a Transportadora Associada de Gás opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 – A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela Transportadora Associada de Gás, não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.3.1 - Em caso de Cessão do contrato, a CONTRATADA responderá, perante a Transportadora Associada de Gás, solidariamente com a Cessionária pelas obrigações relativas aos direitos cedidos.

12.4 – A Transportadora Associada de Gás poderá ceder o presente CONTRATO, total ou parcialmente, mediante anuência da CONTRATADA, dispensada esta nos casos em que a CESSIONÁRIA seja empresa sob controle ou com participação acionária da Transportadora Associada de Gás.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 – A Transportadora Associada de Gás poderá rescindir este Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2 – Lentidão no seu cumprimento, levando a Transportadora Associada de Gás a presumir a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.

13.1.3 – Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

13.1.4 – Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Transportadora Associada de Gás.



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

13.1.5 – Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato à terceiros, sem prévia e expressa anuência da Transportadora Associada de Gás, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação à Transportadora Associada de Gás.

13.1.6 – Não atendimento das determinações regulares do preposto da Transportadora Associada de Gás designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores.

13.1.7 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Ocorrências (RDO), correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.2 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas.

13.1.8 – Decretação da falência da CONTRATADA, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física.

13.1.9 – Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Transportadora Associada de Gás, prejudique a execução da obra ou serviço.

13.1.10 – Homologado o plano de recuperação extrajudicial ou deferida a recuperação judicial, se a CONTRATADA não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da Transportadora Associada de Gás.

13.1.11 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a Transportadora Associada de Gás, como consequência, venha a sofrer.

13.1.12 – Deixar a CONTRATADA de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito da Transportadora Associada de Gás de aplicar a respectiva multa.

13.2 – Havendo hipótese para rescisão do Contrato, a Transportadora Associada de Gás imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 – Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a Transportadora Associada de Gás pelo que esta tiver de despender além do valor contratual, e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas no presente Contrato, a Transportadora Associada de Gás, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, executar ou mandar executar a obrigação por terceiro, à custa da CONTRATADA.

13.2.3 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

13.2.3.1 – Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato **ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com a Transportadora Associada de Gás, para compensação**, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 – Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da Transportadora Associada de Gás dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.2.4 – Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

13.3 – A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Transportadora Associada de Gás por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Transportadora Associada de Gás, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela CONTRATADA das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

13.3.3 – Não liberação por parte da Transportadora Associada de Gás de área, local ou equipamento para execução de obra, serviços ou fornecimento, nos termos e prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, **exceto a carga fiscal correspondente a ISS, COFINS e PIS/PASEP, incidentes sobre o valor das despesas reembolsáveis, quando previstas neste Contrato**. A Transportadora Associada de Gás, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 – A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, **exceto aqueles devidos em razão de realização de despesas reembolsáveis, quando previstas**, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços **ou ao montante das despesas reembolsáveis, quando previstas**, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza incidentes ou não incidentes sobre a realização da obra, fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão impostas as responsabilidades cabíveis”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso à Transportadora Associada de Gás dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

14.2 – Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo que venham a majorar, comprovadamente, o ônus da Contratada, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.3 – No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da Contratada, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.4 - A CONTRATADA ressarcirá à Transportadora Associada de Gás os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 - Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a Contratada seja parte;

14.4.2 - Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto;

14.4.3 - Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);

14.4.4 - Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3 acima, a obrigação de ressarcimento por parte da Contratada mantém-se independentemente de ter tomado qualquer medida judicial e/ou administrativa no sentido de sua recuperação e/ou compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO**

15.1 – A CONTRATADA obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela Transportadora Associada de Gás, visando a execução do objeto contratual.

15.1.1 – A CONTRATADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 – Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências da Transportadora Associada de Gás ou dela originárias, ainda que não diretamente



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

15.2 – A CONTRATADA reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste CONTRATO, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela Transportadora Associada de Gás.

15.3 – O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis por força do Decreto nº 1.355/94 e demais legislação pertinente;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

15.3.1 – Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

15.4 – Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da Transportadora Associada de Gás, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à Transportadora Associada de Gás, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 – Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da Transportadora Associada de Gás, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão impostas as responsabilidades cabíveis”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

16.1 – As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

16.4 – Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 – Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

17.1 – A responsabilidade da Transportadora Associada de Gás e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos. A Responsabilidade das Partes por danos diretos será limitada a 100 % (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitada a condição constante no item 9.3 deste Contrato.

17.1.1 O limite percentual de responsabilidade previsto no item 17.1 supra não se aplicará especialmente nas seguintes hipóteses, desde que, comprovadamente, ocorra:

- fraude ou quaisquer práticas que violem a boa-fé por parte da Transportadora Associada de Gás, CONTRATADA, ou das suas Sub-contratadas em relação ao Projeto;
- abandono ou obstrução dos Serviços pela CONTRATADA, suas Sub-contratadas, ou uma redução no nível de atividade ou no guarnecimento dos Serviços (exceto nos casos em que a CONTRATADA, suas Sub-contratadas venham a tomar qualquer medida neste sentido de acordo com este Contrato);
- culpa grave ou dolo da Transportadora Associada de Gás, CONTRATADA, suas Sub-contratadas, ou descumprimento proposital deste Contrato pela Partes;
- violação de qualquer Legislação ambiental aplicável ou norma emitida pelos órgãos ambientais competentes ou na ocorrência de qualquer dano ambiental causado pela CONTRATADA, qualquer Sub-contratada ou quaisquer dos seus respectivos empregados e agentes;



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

- não cumprimento de qualquer aspecto da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, ou de qualquer disposição deste Contrato referente a questões fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- de a Transportadora Associada de Gás incorrer em custos para reparar Serviços realizados em desacordo com as disposições deste Contrato, bem como para concluir os Serviços em caso de rescisão contratual nas hipóteses contempladas na Cláusula 13ª (Rescisão);
- violação de direitos de terceiros, inclusive de qualquer direito autoral, patente, marca registrada ou qualquer outro direito de propriedade intelectual na execução dos Serviços pelas Partes, inclusive Sub-contratadas, ficando nesta hipótese a Parte Infratora obrigada a indenizar e manter a salvo a outra parte, bem como seus respectivos Afiliados, contra quaisquer reivindicações, processos, danos, perdas ou despesas, incluindo sem limitações custos processuais e honorários advocatícios incorridos como resultado de tais violações.
- 17.1.2 As Partes ajustam que os danos diretos a instalações da Transportadora Associada de Gás existentes ou àquelas objeto deste contrato, decorrentes de acidentes ocorridos por culpa da CONTRATADA, terão a responsabilidade limitada ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por evento.

17.1.2.1 O limite previsto no item 17.1.2 será aplicável exclusivamente aos danos diretos decorrentes de acidentes que estariam incluídos por uma apólice de Riscos de Engenharia (Condições Gerais - Item I e Condições Especiais do Seguro de Obras Cíveis em Construção e Instalação/Montagem - Item II da Tarifa de Seguro de Riscos de Engenharia do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB ) acrescida da Cobertura Adicional de Propriedades Circunvizinhas (Cláusula nº 213 da Tarifa de Seguros de Riscos de Engenharia do IRB no seu Anexo 12, Capítulo II, Artigo 11), tudo de conformidade com a Circular IRB Brasil RE - PRESI 030/RISEN 003 de 20/02/1974 e alterada pela Circular SUSEP nº 16 de 14/04/1983

17.1.2.2 Aplicam-se ao item 17.1.2 as mesmas exceções descritas no item 17.1.1.

17.1.3 – O limite previsto no item 17.1.2 não se aplicará a outras instalações da CONTRATANTE que estejam em construção, cujo limite de responsabilidade está disciplinado no item 17.1.

17.2 – Será garantido à Transportadora Associada de Gás o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso da Transportadora Associada de Gás vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pela CONTRATADA a terceiros, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 15% (quinze por cento) previsto no item 17.1 acima.

17.2.1 – Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

PC-02-003 - REV.19/09/2007





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

17.3 – Quando a Transportadora Associada de Gás estiver na condição de destinatária final e/ou de consumidora equiparada dos serviços aplicar-se-ão a este Contrato as normas do Código de Defesa do Consumidor, e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 – A CONTRATADA poderá, subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a SUBCONTRATADA atenda as exigências da Transportadora Associada de Gás e esta, previamente autorize, por escrito, a subcontratação.

18.1.1 – O vínculo jurídico entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA não se estende à Transportadora Associada de Gás, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato.

**18.1.2 - Incumbe à CONTRATADA, na subcontratação de bens e/ou serviços, dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos à SUBCONTRATADA, eximindo a Transportadora Associada de Gás de quaisquer reclamações futuras da parte desta.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

19.1 – Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

19.2 – Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

19.3 – Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

...O presente material é titularizado com exclusividade pela TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

PC-02-003 - REV.19/09/2007





**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

20.1 – A CONTRATADA manterá durante toda a vigência contratual a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de 10% do valor contratual, na forma e termos apresentados para fins de celebração do presente Contrato, conforme Anexo XXII.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES DAS PARTES**

21.1 – As partes declaram que:

21.1.1 – As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

21.1.2 – A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

21.1.3 – Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato;

21.1.4 – Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.5 - Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.6 - Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.7 - Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.1.8 – Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- SEGUROS**

22.1 – Geral



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

22.1.1 – Os seguros contratualmente devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos predeterminados pela Transportadora Associada de Gás.

22.1.2 - As Partes arcarão com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, vinculadas ao presente CONTRATO, em observância à legislação em vigor.

22.1.3 - Na hipótese dos seguros exigidos contratualmente serem insuficientes, ou sequer tiverem sido contratados, as Partes arcarão com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, não se aplicando, nesta hipótese, os limites previstos na Cláusula de Responsabilidade das Partes.

22.1.3.1 – A CONTRATADA não se eximirá da obrigação prevista no item 22.1.3 ainda que tenha sido atendidas as importâncias mínimas seguradas indicadas pela Transportadora Associada de Gás no item 22.2, que são estabelecidas como mera referência.

22.1.4 – Após a emissão da primeira Autorização de Serviço (AS 1), e antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve apresentar certificados ou recibos de pagamento dos seguros abaixo especificados e até 30 dias após o início dos serviços cópias completas das respectivas apólices, com formato e conteúdo satisfatórios para a Transportadora Associada de Gás, bem como arcar com os ônus que resultarem de exigências e/ou recomendações dos seguradores.

22.1.5 - As referidas apólices deverão manterem-se válidas e eficazes durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

22.1.6 – As apólices devem conter cláusula de renúncia pelas Seguradoras aos direitos de sub-rogação contra qualquer das Partes.

22.1.7 – Os requisitos estabelecidos nesta cláusula são extensivos a todos os contratados e fornecedores que a CONTRATADA utilizar para a implementação dos serviços objeto deste CONTRATO.

22.1.8 – Será de responsabilidade de cada Parte:

22.1.8.1 - os custos dos acidentes que esta vier a dar causa ou o valor da franquia, o que for menor;

22.1.8.2 - nos casos dos acidentes que vier a dar causa, o ônus que resultar de exigências e/ou recomendações dos Seguradores.

**22.2 - SEGUROS DA CONTRATADA**

“O presente material é titulado com exclusividade pela TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem a prévia e expressa autorização da titular, importe em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

22.2.1 - SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO - os requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

22.2.2 - SEGURO DE VIDA

22.2.2.1 - Para seu pessoal, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

22.2.2.2 - A importância segurada deve ser no mínimo 36 (trinta e seis) vezes o salário de cada empregado.

22.2.3 SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

22.2.3.1 Para seus prestadores de serviço sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período que estiver prestando serviços neste Contrato.

22.2.3.2 A importância segurada deve ser no mínimo R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por sub-contratado.

22.2.4 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL - OPERAÇÕES - Seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos materiais e corporais causados a terceiros, em decorrência de suas atividades normais, com limite mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) por evento e R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no agregado.

22.2.5 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – OBRAS CIVIS e/ou SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS e/ou EQUIPAMENTOS - Seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos materiais e corporais causados a terceiros, em decorrência das obras civis e/ou serviços de montagem, desmontagem, reparo e instalação, com limite mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) por evento e R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no agregado.

22.2.6 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR - seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados, com limite mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por evento e R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no agregado.

\_\*O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação de qualquer natureza sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.



**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

22.2.7 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS - seguro para cobertura de danos à terceiros em consequência dos veículos da CONTRATADA em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados com importância segurada de R\$100.000,00 (cem mil reais), por ocorrência, para danos materiais e importância segurada de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), por ocorrência para danos pessoais.

22.2.8 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO - seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 22.2.4, 26.2.5 e 22.2.6 de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por evento e R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) no agregado.

22.2.9 - SEGURO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

22.2.9.1 - Seguros de danos materiais abrangendo máquinas e equipamentos da CONTRATADA, com limite de indenização igual ao valor de substituição das máquinas e equipamentos nos locais onde serão utilizadas em decorrência deste CONTRATO.

22.3 - SEGUROS DA CONTRATANTE

22.3.1 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

22.3.1.1 A CONTRATADA e sub-contratadas encontrar-se-ão cobertas pela apólice de Responsabilidade Civil Geral da Petrobras durante o período dos serviços acima citados para seus respectivos direitos e interesses nestes. A franquia aplicável aos eventuais sinistros cobertos por esta apólice é de US\$ 20 milhões.

22.3.2 SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS DAS INSTALAÇÕES TERRESTRES

22.3.2.1 A CONTRATADA e suas sub-contratadas encontrar-se-ão cobertas pela apólice de Riscos Operacionais das Instalações Terrestres da PETROBRAS/ Transportadora Associada de Gás quando os Serviços forem executados em locais cobertos por esta apólice, durante o período dos Serviços e para seus respectivos direitos e interesses nestes. A franquia aplicável aos eventuais sinistros cobertos é US\$20 milhões para refinarias e unidades terrestres do E&P e US\$2 milhões para termoeletricas e terminais da TRANSPETRO.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

23.1 – Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

- ANEXO I - Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços;  
ADENDO A Folha de Cubação da linha tronco;  
ADENDO B Limite de Bateria dos Aquecedores do Anel de Gás Residual;  
ADENDO C Requisitos complementares para execução de terraplenagem e estabilização de taludes;  
- Diretrizes Gerenciais e de Planejamento;  
ADENDO A Estrutura Analítica do Projeto;  
ADENDO B Matriz de Distribuição e Periodicidade de Emissão da Documentação Gerencial e de Planejamento;
- ANEXO II ADENDO C Estrutura do Relatório Mensal;  
ADENDO D Modelo de Diagrama de Progresso;  
ADENDO E CANCELADO  
ADENDO F Planta de Identificação das Principais Interferências;
- ANEXO III - PPU – Planilha de Preços Unitários de Serviços e de Bens;
- ANEXO IV - Critérios de Medição de Serviços e de Bens;
- ANEXO V - Informações Complementares;
- ANEXO VI - Planilha de Preços para Serviços Adicionais de Equipamentos e Paralisação por Chuvas e Saltos;
- ANEXO VII - Planilha de Preços para Serviços Adicionais de Mão de Obra e Paralisação por Chuvas e Saltos;  
- Diretrizes de Preços e Medição dos Serviços;
- ANEXO VIII ADENDO A Modelo de Boletim de Medição dos Serviços;
- ANEXO IX - Cronograma de Metas;
- ANEXO X - Diretrizes para Projeto e Suprimento;

“O presente material é titularizado com exclusividade pela –TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TNS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**TAG**  
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.

**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

- ANEXO XI - Diretrizes para Gestão de Qualidade;
- ANEXO XII - Listas de Verificação;
- ANEXO XIII - Diretrizes para SMS;
- ANEXO XIV - Diretriz para Comunicação;
- ANEXO XV - Diretrizes para Canteiros de Obra;
- ADENDO A - Layout das Instalações para Fiscalização do Canteiro de Obras;
- ANEXO XVI - Diretrizes para Pré-Condicionamento, Condicionamento e Testes Operacionais;
- ANEXO XVII - Pré Comissionamento, Comissionamento, Assistência a Operação e Assistência Técnica;
- ANEXO XVIII - Lista de Fornecedores de Projeto;
- ANEXO XIX - Lista de Documentos do Projeto Básico;
- ANEXO XX - Documentação do Projeto Básico;
- ANEXO XXI - Lista de Documentos de Referência e de Normas Aplicáveis;
- ANEXO XXII - [A ser preenchido com o nome do documento da Contratada referente à Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais – Cláusula 20ª];
- ANEXO XXIII - Procedimentos para Alterações de Escopo Contratual ;
- ANEXO XXIV - Licença de Instalação.

**23.2 – Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste, em tudo aquilo que não contrarie o disposto neste Contrato e seus anexos, de forma a complementarem-se:**

- A) Proposta da CONTRATADA, datada de 10/04/2008, com todos os seus Anexos;
- B) Atas de reunião de 18/03/2008, 20/03/2008, 24/03/2008, 26/03/2008, 01/04/2008 e 10/04/2008.

23.3 – Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

23.4 – Qualquer alteração, a que título for, dos termos do presente Contrato, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante aditivo escrito, **de acordo com as premissas estabelecidas no Anexo XXIII - Procedimentos para alterações de escopo contratual.**





**TAG**  
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.

**DISPENSA Nº 0000716085**  
**CONTRATO Nº 0802.0000050.08.2**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

24.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2008



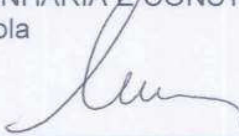
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.  
Ricardo Salomão  
Diretor Superintendente



TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.  
Celso Luiz Silva Pereira de Souza  
Diretor Técnico Operacional




CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Daniel Armando Escola  
Diretor Comercial

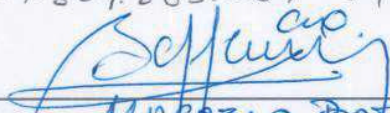


CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Guillermo Horacio Contreras  
Diretor de Logística

TESTEMUNHAS:

1a. 

Nome: HENRIDIO Q. JORGE  
CPF(MF): 509.885.067-34

2a. 

Nome: MARCELO BOTTARINI  
CPF(MF): 060.477.111-74



**TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA QUITAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRAVESSIA DO RIO ESTRELA PELO MÉTODO HDD E APLICAÇÃO DE JET GROUTING, PARA PASSAGEM DOS DUTOS DE 8” E 12” DO PLANGÁS GLP, COM A INTERVENIÊNCIA DE GALVÃO ENGENHARIA S.A.**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro – RJ, através da ENGENHARIA/IETEG/IETR, neste ato representada pelo Gerente de Implementação de Empreendimentos de Terminais (IETR), Engº Márcio de Almeida Ferreira, doravante denominada simplesmente **PETROBRAS** e a **CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 02.463.777/0001-18, neste ato representada pelos seus Diretores Daniel Armando Escola e Guilherme Horácio Contreras, doravante denominada **CONTRERAS**, ainda, quando em conjunto, denominadas “**PARTES**”, com a interveniência de **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, doravante **GALVÃO**.

**CONSIDERANDO:**

- que a **CONTRERAS** em conjunto com empresa **GALVÃO**, formava o **CONSÓRCIO GALVÃO-CONTRERAS**, constituído para o fim específico da realização dos serviços de Construção e Montagem do Gasoduto GASDUC III, no Estado do Rio de Janeiro – Pacote 2, cujo contrato foi firmado pela **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**, subsidiária integral da **PETROBRAS**;
- que no referido Contrato, o **CONSÓRCIO GALVÃO-CONTRERAS**, dentre outros serviços, estava incumbido da realização de furo direcional com no mínimo, 50” (cinquenta polegadas) de diâmetro,





## TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

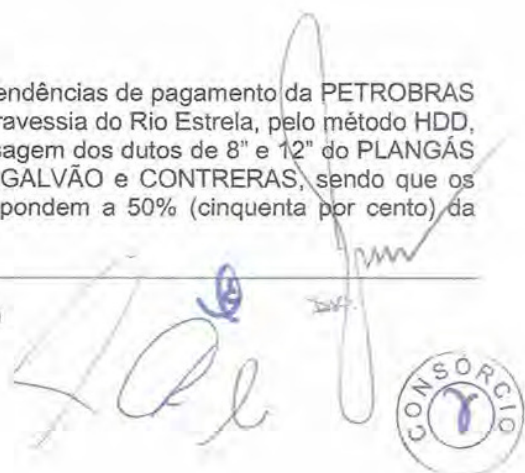
para travessia do Rio Estrela, localizado no Km 175+800 entre os municípios de Magé e Duque de Caxias, para passagem do GASDUC III;

- que durante a execução do referido Contrato, foram necessárias adequações para realização do furo direcional, abandonando a utilização do tubo camisa para vencer a camada inicial de argila até o maciço rochoso, devido a existência de matações na trajetória do tubo camisa e em função do eixo de furação ter sido deslocado para essa região dos matacoes e para o sucesso do HDD fez-se necessário a contratação de serviço complementar de Jet Grouting;
- que durante os alargamentos intermediários, em especial o último alargamento, surgiu impasse para sua execução plena, optando as partes, **CONSÓRCIO** e **ENGENHARIA**, por executar a travessia do Rio Estrela pelo método subfluvial (cavalote), a fim de garantir a conclusão dos serviços nos prazos adequados para a Contratante;
- que foram realizados estudos de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento do furo e dos serviços realizados pelas empresas **GALVÃO** e **CONTRERAS**, para o PLANGÁS GLP, cuja realização estava a cargo da **PETROBRAS**, através da **ENGENHARIA/IETEG/IETR**;
- que em 07/12/2009 os trabalhos, a cargo da **ENGENHARIA/IETEG/IETR/CMRJMGES**, de puxada da coluna para passagem no Rio Estrela dos dutos de 8" e 12" do PLANGÁS GLP, foram concluídos, efetivando-se, assim, a utilização do furo direcional lá existente.
- Que as **PARTES** chegaram a uma justa composição para pagamento dos serviços, pondo fim à controvérsia, prevenindo o litígio sobre a mesma;
- Que as **PARTES** podem exercer a sua liberdade de realizar negócios jurídicos, observados os preceitos de ordem pública e os princípios da função social, economicidade, razoabilidade, probidade e boa-fé, não importando, o presente negócio jurídico, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja, nem reconhecimento de culpa nas pendências anteriormente descritas

resolvem as Partes firmar a presente Transação Extrajudicial, com fundamento no Artigo 840 e seguintes do Código Civil, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva da **PETROBRAS** (Ata D.E. nº 4.884, item 2, de 30/06/2011), mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **TRANSAÇÃO** tem por objeto resolver as pendências de pagamento da **PETROBRAS** com a **CONTRERAS**, relativas à execução dos serviços de travessia do Rio Estrela, pelo método HDD, e dos serviços complementares de Jet Grouting, para a passagem dos dutos de 8" e 12" do PLANGÁS GLP, que foram executados em conjunto pelas empresas **GALVÃO** e **CONTRERAS**, sendo que os valores devidos pela **PETROBRAS** à **CONTRERAS** correspondem a 50% (cinquenta por cento) da

The bottom right of the page contains several handwritten signatures in blue ink. One signature is large and stylized, while others are smaller. There is also a circular stamp with the word "CONSÓRCIO" around a central logo.



## TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

importância total R\$ 25.549.676,72 (vinte e cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), dos pleitos descritos na correspondência consolidada C-GCO-C0802.0000077.08.2/0503, de 25/11/2010, sem que isso importe em novação, na forma abaixo discriminada:

### CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 - O pagamento a ser realizado pela **PETROBRAS** à **CONTRERAS** importa na quantia certa e irrevogável total de R\$ 12.774.838,36 (doze milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), e se dará em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta **TRANSAÇÃO**, mediante transferência ou depósito bancário na conta corrente nº 421016334, agência 014 do Banco BIC S.A. nº do Banco 320, situado na Praia de Botafogo, nº 228, Sala1201 "B", Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.250-040.

2.2 – No momento de realização do pagamento do montante mencionado no item 2.1, acima, a fonte pagadora descontará todos os eventuais tributos incidentes, previstos na legislação em vigor.

2.3 – O comprovante de transferência ou depósito bancário servirá de prova de quitação deste pagamento.

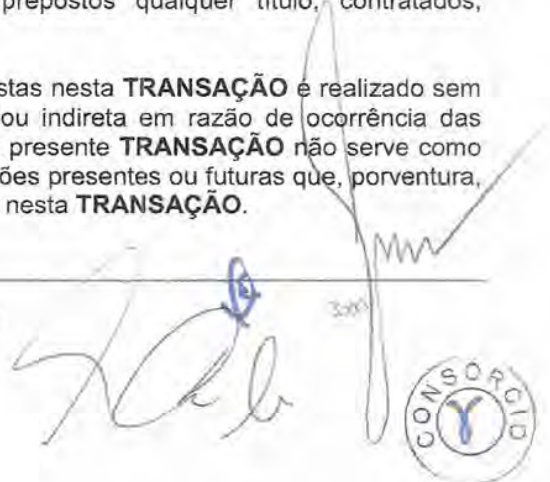
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – As **PARTES**, mediante o cumprimento das obrigações previstas nesta **TRANSAÇÃO**.

a) dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações referidas na Cláusula Primeira, deste **TRANSAÇÃO**, bem como por quaisquer danos patrimoniais e extrapatrimoniais, que porventura tenham sofrido, direta ou indiretamente, em razão das pendências descritas nesta **TRANSAÇÃO**, para nada mais reclamarem judicial ou extrajudicialmente, seja a que título for.

b) Se exoneram, entre si, bem como aos seus empregados, seus administradores, seus prepostos a qualquer título, seus contratados, seus seguradores e resseguradores, e eventuais terceiros envolvidos, de qualquer responsabilidade pelas pendências descritas nesta **TRANSAÇÃO**, obrigando-se por si próprios, bem como por seus sucessores, prepostos qualquer título, contratados, empregados, administradores e comissários.

c) Reconhecem que o cumprimento das obrigações previstas nesta **TRANSAÇÃO** é realizado sem a assunção de qualquer culpa ou responsabilidade direta ou indireta em razão de ocorrência das pendências descritas nesta **TRANSAÇÃO**, bem como que a presente **TRANSAÇÃO** não serve como reconhecimento de qualquer responsabilidade para reclamações presentes ou futuras que, porventura, decorram ou possam se assemelhar às pendências descritas nesta **TRANSAÇÃO**.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Consórcio.



## TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

d) Reconhecem que o pagamento previsto nesta **TRANSAÇÃO** é integral, ficando as mesmas sujeitas às penalidades previstas no art. 940 do Código Civil em caso de demanda relativa às pendências descritas nesta **TRANSAÇÃO**.

3.2 - A presente **TRANSAÇÃO** é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, sem direito de arrependimento.

### CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta **TRANSAÇÃO**, renunciando as **PARTES**, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como anexos, os documentos abaixo relacionados:

Anexo I - Pleito consolidado – Carta C-GCO-C0802.0000077.08.2/0503, de 25/11/2010;

Anexo II – Ata de Reunião de Negociação, de 16/03/2011.

E, por estarem justas e acordadas as signatárias firmam a presente Transação Extrajudicial em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas e qualificadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos.


Duque de Caxias, - RJ, 1º de julho de 2011.

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**  
**Márcio de Almeida Ferreira**  
**Gerente de Implementação de Empreendimentos de Terminais**



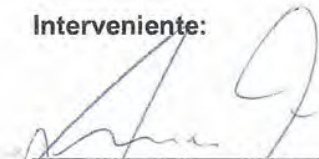


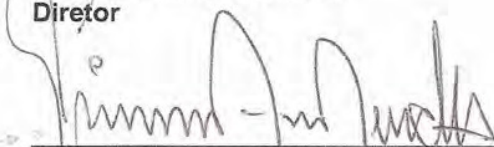
**TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Daniel Armando Escola  
Diretor


  
\_\_\_\_\_  
**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Guilherme Horácio Contreras  
Diretor


**Interveniente:**

  
\_\_\_\_\_  
**GALVÃO ENGENHARIA S.A.**  
Ertor Medeiros Fonseca  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**GALVÃO ENGENHARIA S.A.**  
Guilherme Rosetti Mendes  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Debora Siqueira Santos*  
CPF(MF): *006.323.287-11*

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Ana Elisa M. Rosa*  
CPF(MF): *907.091.366-68*





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS - TAG E O  
CONSÓRCIO CONSTITUÍDO DAS EMPRESAS GALVÃO E  
CONTRERAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO GASODUTO GASDUC III  
- PACOTE 2**

TJRJ CAP EMP02 202008345549 17/11/20 18:08:01136764 PROGER-VIRTUAL

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização, divulgação do mesmo, sem a aprovação e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PC-01-003 - RE: 19/03/2008



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

## ÍNDICE

CLÁUSULAS ESSENCIAIS	TÍTULO
PRIMEIRA .....	OBJETO
SEGUNDA .....	OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
TERCEIRA .....	OBRIGAÇÕES DA TAG
QUARTA .....	PRAZO
QUINTA .....	PREÇO E VALOR
SEXTA .....	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
SÉTIMA .....	MEDIÇÃO
OITAVA .....	FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO
NONA .....	MULTAS
DÉCIMA .....	FISCALIZAÇÃO
DÉCIMA PRIMEIRA .....	ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
DÉCIMA SEGUNDA .....	CESSÃO
DÉCIMA TERCEIRA .....	RESCISÃO
DÉCIMA QUARTA .....	INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA QUINTA .....	SIGILO
DÉCIMA SEXTA .....	CASO FORTUÍTO E FORÇA MAIOR
DÉCIMA SÉTIMA .....	RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DÉCIMA OITAVA .....	SUBCONTRATAÇÃO
DÉCIMA NONA .....	ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO
VIGESIMA .....	GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
VIGÉSIMA PRIMEIRA .....	DECLARAÇÕES DAS PARTES
VIGÉSIMA SEGUNDA .....	SEGUROS
VIGÉSIMA TERCEIRA .....	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
VIGÉSIMA QUARTA .....	FORO

*[Handwritten signature]*

**CEC 02/2003 - REV. 19/03/2003**

**CONTRATAS EMPRESAS**

**CONTRATAS EMPRESAS**

**CONTRATAS EMPRESAS**



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, com sede na Praia do Flamengo nº 200, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.248.349/0001-23, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Ricardo Salomão pelo Diretor Técnico Operacional Celso Luiz Silva Pereira de Souza,, doravante denominada CONTRATANTE e o CONSÓRCIO, **constituído pelas empresas abaixo qualificadas:**

- GALVÃO ENGENHARIA S.A. com sede/estabelecida Rua Gomes de Carvalho, 1510 – 19º andar – Vila Olímpia – São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.340.937/0001-79, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) SP sob o nº 0481917, isoladamente neste ato representada por seus Diretores Guilherme Rosetti Mendes e Luiz Augusto Distrutti; doravante denominada GALVÃO, quando referida isoladamente;

- CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com sede/estabelecida Av. das Américas, nº 5777, salas 206 e 207 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.463.777/0001-18, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) RJ sob o nº 1998201403, isoladamente neste ato representada por seus Diretores Daniel Armando Escola e Guillermo Horacio Contreras, doravante denominada CONTRERAS, quando referida isoladamente;

doravante denominado CONSÓRCIO, estabelecido na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1701, Centro – Rio de Janeiro-RJ, têm entre si ajustado o presente Contrato, conforme o convite nº 0000742088, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONSÓRCIO, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Construção e Montagem do gasoduto GASDUC III – Pacote 2, de conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos.

1.2 - O objeto do presente CONTRATO compreende todo o escopo estabelecido no anexo I e seus adendos, deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

2.1 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade assumidas na licitação.

2.1.1 – Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na TAG.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução ou divulgação, mesmo que parcial e sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

GALVÃO ENGENHARIA S.A.  
CEC  
REV. 19/03/2008  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

2.1.2 – Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

2.1.3 – Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da TAG.

2.1.4 – Informar, imediatamente, a TAG da ocorrência de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas ou cessionárias, que laborem nas instalações da TAG.

2.1.4.1 – A TAG se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no item 2.1.3, podendo exigir do CONSÓRCIO a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.

2.1.5 – Apresentar à fiscalização cópia do Registro na Junta Comercial [ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas] quando houver modificação na composição societária do CONSÓRCIO.

**2.2 – Quanto a execução dos serviços e responsabilidade técnica:**

2.2.1 – Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços – Anexo I deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

2.2.2 – Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.2.3 – Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou com a boa prática de construção, inclusive reparos de soldas e radiografias do reparo.

2.2.4 – Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a TAG.

2.2.4.1 – O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional na fase de habilitação da licitação, que precedeu o presente Contrato, ficando sua substituição pendente de aprovação pela TAG.

2.2.5 – Comunicar, por escrito, à TAG, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontrados nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidos.

2.2.6 – Garantir a solidez e segurança do objeto contratado, incluindo serviços e materiais, pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, assim como o fornecimento de equipamentos

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão impostas as responsabilidades cabíveis.”



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

pelo período de garantia do fabricante, independentemente da apresentação da garantia de cumprimento das obrigações contratuais e do encerramento contratual.

**2.2.6.1 – Fazendo-se necessário qualquer retrabalho relacionado ao escopo dos serviços do CONSÓRCIO, dentro do período de garantia, o CONSÓRCIO assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima à TAG a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento.**

2.2.7 – Obedecer as determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, **relacionadas à presente prestação de serviços e/ou fornecimento de bens**, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

2.2.8 – Elaborar e manter, no local de serviço, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio do CONSÓRCIO, confeccionado de acordo com modelo a ser apresentado pela Fiscalização, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela Fiscalização, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da TAG e a segunda do CONSÓRCIO, assinado pelo representante do CONSÓRCIO e pela Fiscalização da PETROBRAS.

2.2.9 – Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à TAG ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato.

**2.2.10 - Obter as licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.**

**2.2.10.1 - Excetuando-se as licenças de responsabilidade da TAG para implementação/início dos serviços, as demais licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela TAG deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não obtenção por ação ou omissão do CONSÓRCIO a sujeitará às sanções previstas no Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da PETROBRAS, anexo ao Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998.**

**2.2.10.2 – Manter válida, durante toda a vigência do presente Contrato, as licenças ambientais, emitidas pelo órgão ambiental respectivo ou o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC), referente ao local onde se realizam os serviços.**

2.2.11 – Preservar e manter a PETROBRAS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados.

2.2.12 – Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro, quando anexo a este Contrato ou elaborado e formalizado de comum acordo com a Fiscalização.

2.2.13 – Executar o controle de qualidade dos serviços em conformidade com o disposto na Diretriz Contratual para Gestão da Qualidade, deste Contrato.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

2.2.13.1 – Submeter à apreciação da Fiscalização, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade.

2.2.13.2 – Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos.

2.2.13.3 – Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pelo CONSÓRCIO, poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela Fiscalização.

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços.

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a Fiscalização julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento do CONSÓRCIO.

2.2.14 – Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

2.2.15 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela TAG, a menos que expressamente autorizada por Diretor da TAG ou por sua Diretoria Executiva.

2.2.16 – Arcar com todos os ônus, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venham a ser imputados à TAG, por descumprimento de obrigações contratuais por parte do CONSÓRCIO.

2.2.16.1 – A TAG poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido ao CONSÓRCIO em decorrência das incidências citadas no item acima.

2.3 – Quanto a pessoal:

2.3.1 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

2.3.1.1 – O CONSÓRCIO se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser remetido previamente para a TAG, que poderá, justificando, vir a recusá-lo.

2.3.1.2 – Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante do CONSÓRCIO deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser remetido previamente para a TAG, que poderá, justificando, vir a recusá-lo.

2.3.2 – Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar **mão-de-obra escrava**, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.3.2.1 – O CONSÓRCIO se obriga, sempre que solicitado pela TAG, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

2.3.3 – Apresentar à Fiscalização uma relação nominal de todo o pessoal que executará os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.3.3.1 – Submeter à apreciação da Fiscalização, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual.

2.3.3.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual, assegurando o atendimento às competências requeridas pela TAG na licitação, durante a vigência deste Contrato. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela TAG, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, recusá-los.

2.3.3.3 – Apresentar, para aprovação da Fiscalização, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações a este referentes.

2.3.3.4 – Os serviços a serem executados em horário extraordinário devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido com a Fiscalização.

2.3.4 – Obrigar seu pessoal, quando nas instalações da TAG, ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, os quais devem ser devolvidos ao término do Contrato ou retirada do empregado das atividades relacionadas com o presente Contrato.

2.3.5 – Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado [ou cooperado] seu, cuja permanência no local dos serviços, seja considerada inaceitável pela Fiscalização, sem ônus para

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

a TAG.

2.3.6 – Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

**2.3.6.1 – Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal.**

**2.3.6.2 – Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal.**

2.3.7 – Fornecer, sob pena de não ser emitido o Relatório de Medição – RM:

2.3.7.1 - Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

2.3.7.2 – Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP, e com indicação da matrícula CEI da obra;

2.3.7.3 – Declaração de Escrituração Contábil, de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal do CONSÓRCIO e por seu contador, afirmando que o CONSÓRCIO efetuou a escrituração contábil regular.

2.3.7.4 - Cópia autenticada do balanço extraído do Livro Diário, autenticado na Junta Comercial, relativo ao exercício contábil anterior, no caso de o contrato estar em vigência desde o ano anterior.

2.3.7.5 – Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção ( PCMAT ), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

**2.3.7.6 - Providenciar até 30 (trinta) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra objeto deste Contrato, no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor.**

2.3.7.7 – Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nos itens 2.3.7.1 e 2.3.7.2, quando da emissão do Relatório de Medição – RM do primeiro evento de pagamento, se não transcorrido o prazo de competência para recolhimento das verbas devidas ao INSS e ao FGTS.





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

2.3.7.8 – O documento a que se refere o item 2.3.7.4, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo definido na legislação comercial para autenticação do Livro Diário na Junta Comercial.

2.3.7.9 – Caso ocorra paralisação da obra, o CONSÓRCIO deverá apresentar, cópia da GFIP com o código de paralisação, com o respectivo comprovante de entrega.

2.3.7.10 – Quando da medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final e, ainda, a baixa da obra no CEI e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND).

2.3.7.11 – Quando ocorrer a subcontratação dos serviços objeto do presente Contrato, na forma estabelecida na Cláusula Décima Oitava – Subcontratação, deverão ser apresentados, ainda, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) cópia das notas fiscais, faturas ou recibos da prestação de serviços da subcontratada com vinculação inequívoca à obra, com destaque da retenção à favor do INSS, em conformidade com a legislação vigente;

b) comprovantes de arrecadação dos valores retidos da subcontratada;

c) GFIP, com comprovante de entrega, elaboradas pela subcontratada, contendo informações específicas do tomador da obra e respectiva inscrição no CNPJ ou CEI.

2.3.8 – Assumir todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relativas ao recolhimento do FGTS oriundas da execução do objeto contratual, comprometendo-se a arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal que venham, eventualmente, a ser ajuizadas em face da TAG, subsidiária ou solidariamente ao CONSÓRCIO, obrigando-se a assumir em juízo ou fora dele toda a responsabilidade relacionada a estas eventuais lides que surgirem, inclusive solicitando a exclusão da lide da TAG, caso seja da conveniência desta, comprometendo-se a resguardar os interesses da TAG, prestando, inclusive, as garantias necessárias à desoneração da TAG e arcando, ainda, com as custas e despesas oriundas destes processos.

2.3.8.1 – Havendo a condenação subsidiária ou solidária o CONSÓRCIO deverá pagar à TAG o valor que a esta for imposto conforme sentença proferida pelo Poder Judiciário, por juízo Arbitral ou pelas instâncias competentes, inclusive administrativas, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e do recolhimento do FGTS para com os empregados do CONSÓRCIO.

2.3.9 - Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à TAG antes do início dos serviços, **bem como comprovar junto à Fiscalização as demais exigências de ART sempre que ocorrerem** aditamentos contratuais ou outros casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA).





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

**2.4 – Quanto a materiais, máquinas e equipamentos**

2.4.1 – Fornecer todos os equipamentos de construção e/ou montagem, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços – Anexo I, a este Contrato, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.

2.4.1.1 – Apresentar à Fiscalização a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário.

2.4.1.2 – Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela Fiscalização, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da PETROBRÁS, poderão ser feitas no canteiro da Obra.

2.4.2 – Fornecer todos os materiais, com exceção daqueles cujo fornecimento seja encargo da TAG, com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

2.4.2.1 – Apresentar, sempre que for exigido pela Fiscalização, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços.

2.4.2.2 – Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a Fiscalização, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços.

2.4.2.3 – Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual, após a devida notificação ao CONSÓRCIO, a TAG fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas ao CONSÓRCIO, com o que cessará qualquer responsabilidade da TAG por perdas, danos, furtos ou extravios.

2.4.3 – Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações, fornecidos pela TAG, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.

2.4.4 – Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato.



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

2.4.4.1 – Submeter à aprovação da TAG, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela TAG.

2.4.5 – Aplicar os materiais, cujo fornecimento seja encargo da TAG.

2.4.5.1 – Apresentar, mensalmente, à Fiscalização o Boletim de Aplicação de Materiais (BAM), relativo aos materiais fornecidos pela TAG e utilizados no período.

2.4.5.2 – Devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido da TAG.

2.4.5.3 – Responsabilizar-se pela perda de materiais provenientes de requisição com descrição imperfeita, de aplicação inadequada ou não autorizada pela Fiscalização.

2.4.6 – Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**2.5 – Quanto à segurança industrial, higiene e medicina do trabalho:**

2.5.1 – Respeitar e fazer seu pessoal respeitar a legislação sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde e sua regulamentação, as disciplinas, regulamentos e normas da PETROBRAS, em vigor no local de execução dos serviços, bem como os procedimentos contidos na Diretriz Contratual de SMS, deste Contrato.

2.5.2 - Manter seu pessoal uniformizado, identificado pelo nome e/ou logotipo do CONSÓRCIO estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.).

2.5.3 - Garantir aos empregados vinculados ao presente contrato, assistência médico-hospitalar-odontológica, fornecendo, no patamar mínimo, plano ou seguro-referência de assistência à saúde coletivo-empresarial, conforme artigos 10 e 16, VII, "c" da Lei nº 9.656/98 e artigo 2º da Resolução CONSU nº 10, de 3 de novembro de 1998, com cobertura para procedimentos relacionados aos acidentes de trabalho e suas conseqüências, doenças profissionais, assim como para os demais procedimentos relacionados à saúde ocupacional, extensivo ao cônjuge/ companheiro(a) e aos filhos(as) até 21 anos;

2.5.3.1 – Custear integralmente o Plano de Saúde mencionado no item 2.5.3, sendo recomendável que o empregado contribua com uma parcela de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) referente ao pagamento de consultas realizadas.

2.5.3.2 – Promover a divulgação do benefício e das normas que o regem a todos os seus empregados vinculados ao presente contrato, comprovando-a à fiscalização.

2.5.3.3 – Apresentar à fiscalização, sempre que solicitada, a comprovação da manutenção do Plano de Saúde para com os seus empregados, nos termos do item 2.5.3 deste Contrato.

2.5.3.4 - O CONSÓRCIO deverá adotar posturas que promovam o exercício da responsabilidade social, evitando a manipulação intencional e de impacto representativo nos níveis percentuais do estado civil no quadro funcional dos empregados contratados, apresentando, para tanto, quanto

Este presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, no mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as respectivas sanções cabíveis.

PC-02-003 - REV. 19/03/2005  
ENGENHARIA S/A  
COM. 1



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

aos empregados vinculados ao presente Contrato, indicativo de tais percentuais, atualizado a cada três meses.

**2.6 - Quanto às utilidades e canteiros de obra:**

2.6.1 – Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela TAG, procedendo, imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato, a sua desmontagem e retirada, conforme definido no Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços – Anexo I, deste Contrato.

2.6.1.1 – Submeter à aprovação prévia da PETROBRAS o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade.

2.6.1.2 – Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato.

2.6.1.3 – Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela Fiscalização todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro, etc, e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, que forem necessários.

2.6.2 – Providenciar as necessárias ligações de água e energia elétrica, das redes da TAG ou PETROBRAS até o local dos serviços, orientada pela Fiscalização, inclusive o abaixamento para as tensões de uso e suas distribuições.

2.6.2.1 – Fornecer toda a água doce necessária ao teste hidrostático da tubulação, procedendo, por sua conta, à prévia análise da água, com indicação, se for o caso, do inibidor de corrosão adequado.

2.6.3 – Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré- operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato.

2.6.4 – Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela TAG, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo do CONSÓRCIO.

2.6.4.1 – A permissão ora concedida não servirá de pretexto ao CONSÓRCIO para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que o CONSÓRCIO comprove e a PETROBRAS reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento.

2.6.5 – Executar, serviços topográficos, em absoluta conformidade com os detalhes do projeto fornecido pela PETROBRAS.



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

2.6.6 – Colocar em local visível da Obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.

2.6.7 – Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da PETROBRAS, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela Fiscalização, submetendo-os previamente à apreciação da Fiscalização.

**2.7 – Quanto a outros tópicos:**

2.7.1 – Apresentar à Fiscalização, até o dia 14 (quatorze) de cada mês, uma estimativa da medição do mês em curso.

2.7.2 – Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela Fiscalização, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da Fiscalização.

2.7.3 – Apresentar até o dia 28 de cada mês, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados no período em questão, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

2.7.4 – Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos.

2.7.5 – Apresentar à TAG os documentos abaixo, nos seguintes prazos:

- Certificado de Qualidade dos Materiais – até 5 dias antes de sua aplicação;
- Relatório de Registro de Resultados – até 10 (dez) dias após a conclusão das soldas correspondentes;
- Gráficos de tratamento térmico – até 5 (cinco) dias após a conclusão do tratamento;
- Certificados de ensaios, testes e análises - até 10 dias após sua conclusão;
- Relação de laboratórios, testes e análises a serem efetuados - antes do início dos serviços.

2.7.6 – Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pelo CONSÓRCIO e aprovada pela Fiscalização.

2.7.7 – Apresentar até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cópia de todos os acordos firmados com todos os municípios que sejam contemplados com obras e/ou serviços objeto deste Contrato, em relação ao recolhimento de todos os tributos relativos ao presente instrumento contratual.

2.7.8 – Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela TAG as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à Fiscalização as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

2.7.9 - Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a FISCALIZAÇÃO possa verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual.

2.7.10 - Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à TAG, cabendo, ainda, ao CONSÓRCIO providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte.

2.7.11 - Fornecer e preencher, diariamente, os Boletins de Inspeção, por fase dos serviços, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela TAG.

2.7.12 - Comunicar à TAG, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da FISCALIZAÇÃO.

2.7.13 - Relocar, antes do início de abertura da pista do duto, os lotes, ruas e quadras dos loteamentos existentes, em áreas urbanas, interferentes com a pista, de modo a materializá-los no terreno, obedecendo rigorosamente aos limites da faixa desapropriada pela PETROBRAS, de acordo com as plantas cadastrais existentes e que serão fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

2.7.13.1 - Obter as referências de campo necessárias à locação, de acordo com as plantas cadastrais dos loteamentos atingidos.

2.7.14 - Elaborar, às suas expensas e sem custo extra, os desenhos de tubulação, consoante executado, demarcando todas e quaisquer interferências com sistemas de serviços públicos, tais como drenagem, esgotos, água, energia elétrica, gás, telefone, pavimentação.

2.7.15 - Executar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO, e sem custo extra para a TAG, todos os projetos complementares ("engineering") que se fizerem necessários, tais como: travessias de rios (inclusive sondagens e/ou investigações geotécnicas), cruzamentos de rodovias, ferrovias, passagens aéreas, obras de proteção e toda ou qualquer outra obra especial que for necessária à construção e montagem da tubulação, a fim de caracterizar o lançamento adequado da tubulação, devendo todos os originais ser fornecidos à TAG. Os projetos de travessias e cruzamentos deverão ser executados de acordo com as recomendações contidas nas Normas para Construção de Oleodutos e Gasodutos Terrestres, anexas ao Contrato, e de órgãos envolvidos (DNIT, RFFSA etc.).

2.7.15.1 - Os projetos mencionados no subitem 2.7.15 deste Contrato deverão ser submetidos à prévia aprovação da TAG.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades respectivas.”

Official stamps and handwritten signatures are present in the bottom right corner. One stamp is circular with the text 'CONSTRUTORA E CONSTRUCOES' and 'TAG'. Another stamp is circular with the text 'CONSÓRCIO' and 'S/A'. There are several handwritten signatures in black ink over these stamps.



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.000077.08.2

2.7.16 – Submeter à TAG, antes do início da Obra, um Diagrama PERT dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a TAG informada de eventuais modificações.

2.7.17 – Abrir e manter durante a Obra, às suas expensas, as estradas de acesso à pista do duto que se fizerem necessárias, após as autorizações dos proprietários e pagamento das indenizações cabíveis.

2.7.18 – Obedecer aos limites da faixa de terras destinada à passagem do duto.

2.7.19 – Cravar, ao final da Obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA TAG

3.1 – Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.

3.2 – Emitir a(s) Autorização(ões) de Serviço, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

3.3 – Notificar, por escrito, o CONSÓRCIO, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.4 – Notificar, por escrito, o CONSÓRCIO, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.

3.5 – Proceder a medição dos serviços executados, na forma da Cláusula Sétima – Medição, deste Contrato.

3.6 – Efetuar os pagamentos devidos ao CONSÓRCIO pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

3.7 - Prover, a seu exclusivo critério, sem ônus para o CONSÓRCIO, treinamento ao seu pessoal alocado ao presente Contrato, em Segurança, Meio Ambiente e Saúde, para atendimento à ações preventivas ou de controle estabelecidas para atividades rotineiras ou emergenciais, Programas de Gestão de SMS da PETROBRAS, sistemas informatizados da PETROBRAS, novas tecnologias necessárias à perfeita consecução do objeto contratual e outros que sejam de exclusiva aplicação pela PETROBRAS.

3.7.1 – Quaisquer custos decorrentes da disponibilização dos empregados do CONSÓRCIO para qualquer treinamento ministrado pela TAG ou por entidade por ela delegada, são de responsabilidade do CONSÓRCIO.

3.8 – Delimitar, quando necessário, uma área para instalação do canteiro de obra do CONSÓRCIO.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação sem o devido consentimento escrito da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

3.9 – Fornecer, em tempo hábil e de acordo com o previamente estabelecido com o CONSÓRCIO, nas áreas de armazenagem indicadas pela Fiscalização, os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja da TAG.

3.10 – Colaborar com o CONSÓRCIO, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos.

3.11 – Implantar marcos topográficos nas proximidades da Obra com indicação de coordenadas e cotas de topo.

3.12 – Informar ao CONSÓRCIO sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 440 (quatrocentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de início fixada na primeira Autorização de Serviço.

4.2 – Os prazos parciais serão aqueles estabelecidos nas Autorizações de Serviço e/ou no cronograma contratual, elaborado de comum acordo com a Fiscalização antes do início dos serviços.

4.3 – Serão acrescidos ao prazo indicado no item 4.1, desde que verificados e aceitos pela Fiscalização e devidamente registrados no Relatório de Ocorrências (RDO) e ou Relatório Diário de Fase (RDF):

4.3.1 – Os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle do CONSÓRCIO;

4.3.2 – Os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas conseqüências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços;

4.3.2.1 – Os custos decorrentes de paralisações de frentes de serviços causadas pela incidência de chuvas, descargas atmosféricas e suas conseqüências devem ser pagos em estrita observação ao estabelecido na Diretrizes de Preços e Medição de Serviços – Anexo VII deste Contrato.

4.3.3 – Os dias de paralisação decorrentes de modificações de projeto feitas pela TAG, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de materiais de responsabilidade da PETROBRAS, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo CONSÓRCIO.

4.4 – Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços como decorrência da adoção, por parte da PETROBRAS, de medida prevista no item 10.1.6 da Cláusula Décima deste Contrato.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

4.5 – Se a TAG verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, consideradas as prorrogações de prazo previstas, por culpa exclusiva do CONSÓRCIO, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, a execução de serviços em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços contratuais.

4.5.1 – O fato de a TAG não usar os direitos previstos no item 4.5 desta Cláusula, não constituirá, em hipótese alguma, motivo de alegação pelo CONSÓRCIO para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma estabelecida neste Contrato.

4.6 – O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, propriedade de resultados e confidencialidade, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1 – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 595.493.256,22 (quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

5.1.1 – O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da TAG solicitar serviços até o referido valor.

5.1.2 – O valor real a ser pago pela TAG ao CONSÓRCIO pela execução dos serviços será aquele resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços Unitários – Anexo III deste Contrato, às quantidades de serviços executados e aceitos pela Fiscalização da TAG.

5.1.3 - Eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados, pela TAG, com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários – Anexo III, deste Contrato, através de Aditivo contratual.

5.1.4 – Na hipótese de não constarem da Planilha de Preços Unitários, os preços para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto deste Contrato, os mesmos deverão ser previamente acordados entre as partes contratantes e formalizados através de Aditivo contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratuais, referidos a JUL/2008, serão reajustados anualmente a partir do mês de apresentação da proposta, para mais ou para menos, em consequência da variação dos elementos que compõem a seguinte fórmula de reajustamento:

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

$$P = P_o \left( 0,40 \frac{MO}{MO_o} + 0,60 \frac{ME}{ME_o} \right), \text{ em que:}$$

P = preço contratual reajustado;

P<sub>o</sub> = preço contratual inicial;

MO = valor definitivo do Índice Nacional de Custo da Construção – Mão de Obra – Rio de Janeiro, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (Código A0159401), considerado como representativo da mão-de-obra qualificada, referente ao mês em que for devido o reajustamento ;

MO<sub>o</sub> = valor desse mesmo índice de preços da mão-de-obra, referente ao mês da apresentação da proposta do CONSÓRCIO;

ME = valor definitivo do Índice Nacional de Custo da Construção – Materiais e Serviços – Aluguel de Máquinas e Equipamentos, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (Código A0162097), considerado como representativo dos principais insumos utilizados na composição dos preços, referente ao mês em que for devido o reajustamento;

ME<sub>o</sub> = valor desse mesmo índice de preços, referente ao mês da apresentação da proposta do CONSÓRCIO.

6.2 – A TAG realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Relatório de Medição (RM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

6.3 – Havendo atraso na divulgação dos índices, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.3.1 – O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do Relatório de Medição, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha o CONSÓRCIO apresentado a documentação contábil no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data de emissão do documento de reajustamento.

6.4 – O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

6.5 – O fator de reajustamento, calculado de acordo com a fórmula constante do item 6.1 desta Cláusula, não se aplica ao item da Planilha de Preços Unitários, referente a reembolso de despesas de viagens, quando previsto contratualmente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



**CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO**

7.1 – A TAG procederá, por intermédio da Fiscalização, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Relatório de Medição (RM), entregue ao CONSÓRCIO no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição dos serviços, para fins de emissão do documento de cobrança respectivo.

7.1.1 – O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência.

7.2 – Os serviços registrados no Relatório de Medição (RM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pelo CONSÓRCIO, podendo a PETROBRÁS rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, e obrigar o CONSÓRCIO a refazê-los.

7.3 – O CONSÓRCIO deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela TAG, de acordo com o estabelecido na Diretriz de Preços e Medição dos Serviços - Anexo VII deste Contrato, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da TAG.

7.4 – A apresentação pelo CONSÓRCIO do documento de cobrança à TAG implicará no reconhecimento da exatidão do Relatório de Medição (RM) e/ou do documento de reajustamento.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela TAG por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária (modalidade de cobrança simples e registrada padrão "Cnab240") em nome do CONSÓRCIO, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que o CONSÓRCIO apresente, até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento.

8.1.1 – Caso o CONSÓRCIO entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 8.1, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação.

8.1.2 – Nenhum faturamento do CONSÓRCIO será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo documento de medição.

8.1.3 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados pelo valor bruto dos serviços realizados, não sendo aceitos se considerarem quaisquer deduções relativas a retenção de tributos, efetuadas por força da legislação vigente.

8.1.4 – A cobrança das despesas de viagem, quando previstas neste Contrato, será efetuada mediante Recibo ou Fatura ou Nota de Débito.

— O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente: através da qual serão imputadas as respectivas responsabilidades cabíveis.

CEC  
GALVÃO ENGENHARIA S.A.  
REC-02-003 - REV.19/03/2008

TJRJ CAP EMP02 202008345549 17/11/20 18:08:01136764 PROGER-VIRTUAL



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

8.1.5 – Eventualmente os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito direto em conta-corrente do CONSÓRCIO.

8.2 – Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra a Transportadora Associada de Gás, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

• Endereço, CNPJ e I.E:

Transportadora Associada de Gás S/A - TAG  
Praia do Flamengo, 200  
Rio de Janeiro-RJ  
CNPJ nº 06.248.349/0001-23

- número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- número do documento de medição e respectivo período da execução dos serviços ou evento;
- nome e código do banco;
- agência, código e conta-corrente do CONSÓRCIO.

8.3 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento de medição que lhe deu origem, no Protocolo do Órgão Financeiro da TAG, no seguinte endereço:

**GE-LPGN/PLGN/IP-GASENE**

**Av. Almirante Barroso, 81 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro**

8.4 – Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

8.5 – Fica assegurado à TAG o direito de deduzir do pagamento devido ao CONSÓRCIO, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que o CONSÓRCIO mantenha com a TAG, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

8.5.1 – Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa.

8.5.2 – Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

8.5.3 – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

8.5.4 – Utilização de materiais ou equipamentos da TAG cujo fornecimento seja obrigação do CONSÓRCIO.

**8.6 – A TAG procederá a retenção e o recolhimento de contribuições, tributos e/ou impostos, em atendimento a legislação vigente.**

**8.6.1 - No caso da CONTRATADA estar constituída na forma de CONSÓRCIO, a TAG procederá a retenção e o recolhimento de contribuições, tributos e/ou impostos em nome de cada empresa participante do CONSÓRCIO, tendo por base o valor constante da correspondente Nota Fiscal e o percentual de participação de cada empresa, devidamente informado no Instrumento de Constituição de Consórcio.**



Handwritten signature and initials over the stamp.



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

8.6.2 - No caso de o CONSÓRCIO optar pela emissão de Nota Fiscal em seu nome e não na forma individualizada para cada empresa consorciada, caso haja autuação pela Receita Federal, seja no tocante à retenção de contribuições, tributos e/ou impostos, seja no tocante a não aceitação da dedutibilidade da referida despesa do serviço ou bem fornecido no Imposto de Renda Pessoa Jurídica da TAG, as empresas consorciadas se obrigam de forma solidária a ressarcir a TAG pelos custos decorrentes de tal autuação, aí incluídos o valor principal, acréscimos legais e demais custos necessários a sua defesa.

8.7 - No caso do Consórcio emitir Nota Fiscal em seu nome e não individualmente por cada empresa consorciada, a PETROBRAS procederá a retenção e o recolhimento de contribuições, tributos e/ou impostos em nome de cada empresa participante do Consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente Nota Fiscal e o percentual de participação de cada empresa, devidamente informado no Instrumento de Constituição de Consórcio.

8.7.1 - Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas por Consórcios mediante a comprovação, pelas consorciadas, da autorização para emissão das Notas Fiscais, consoante a legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), dos estados da federação envolvidos no negócio.

8.7.2 - Caso haja autuação pela Receita Federal, seja quanto ao não atendimento do disposto no subitem 8.7.1 acima, seja no tocante à retenção de contribuições, tributos e/ou impostos, seja no tocante a não aceitação da dedutibilidade da referida despesa do serviço ou bem fornecido no Imposto de Renda Pessoa Jurídica da PETROBRAS, as empresas consorciadas se obrigam de forma solidária a ressarcir a PETROBRAS pelos custos decorrentes de tal autuação, aí incluídos o valor principal, acréscimos legais e demais custos necessários a sua defesa.

#### CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1 - Sempre após notificação escrita da TAG, garantido ao CONSÓRCIO o prazo de 10 (dez) dias para sua defesa, e, ainda, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a TAG, respeitado o disposto no item 9.7 desta Cláusula, poderá aplicar ao CONSÓRCIO as seguintes multas moratórias:

9.1.1 - Pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, indicado no item 4.1 do presente Contrato, 0,1% (um décimo por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no 5.1 deste Contrato.

9.1.2 - Pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a Fiscalização 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no 5.1 deste Contrato.

9.1.3 - Pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização, 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item 5.1 deste Contrato.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

**9.1.4 – As multas moratórias, estipuladas acima, não poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente nos casos em que o termo final do prazo parcial coincidir com o termo final do Contrato, quando será aplicada, apenas, a multa relativa ao prazo total.**

9.2 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, fica limitado à importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual indicado no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Contrato.

9.3 – A TAG, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, poderá aplicar ao CONSÓRCIO as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda o CONSÓRCIO por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil:

9.3.1 – Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita ao CONSÓRCIO, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado do Contrato.

9.3.2 – Automaticamente, sem notificação, pela apresentação desconforme ou intempestiva, dos documentos mencionados no item 2.3.7 deste Contrato, 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.3 – Pelo descumprimento de evento contratual de obrigação do CONSÓRCIO, mediante notificação por escrito, 0,05% (cinco décimos por cento), sobre o valor do evento estabelecido no item 5.1 deste Contrato.

9.3.3.1 - O evento acima refere-se a obrigações pontuais, tais como: não colocação de um guindaste na obra na data acordada para realização de determinado serviço pela TAG, entre outros da mesma natureza.

9.3.4 - Pelo descumprimento do item 2.5.3 deste Contrato, mediante notificação, por escrito, 5 % (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

**9.4 – O valor básico de cada multa aplicada, exceto as compensatórias, será reajustado pelo fator de reajustamento definitivo, correspondente ao último dia do período de aplicação calculado de acordo com a fórmula indicada no item 6.1 deste Contrato.**

**9.4.1 – Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, como fator provisório, procedendo-se à complementação posterior.**

**9.5 – As multas a que porventura o CONSÓRCIO der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento nos órgãos pagadores da TAG e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a TAG o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.**



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

**9.5.1 – A TAG poderá, a seu exclusivo critério, parcelar o pagamento do valor da multa, acrescentando no seu cálculo o mesmo percentual de custo financeiro utilizado na antecipação de pagamento.**

9.6 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade do CONSÓRCIO por perdas e danos que causar à TAG, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.7 – Quando o CONSÓRCIO for notificado da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 9.3.2.

9.8 – Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela TAG, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações do CONSÓRCIO, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

**10.1.1 – Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da TAG.**

**10.1.2 – Solicitar o CONSÓRCIO todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.**

**10.1.3 – Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.**

**10.1.4 – Transmitir ao CONSÓRCIO as instruções e determinações da TAG.**

**10.1.5 – Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato.**

10.1.6 – Sustar ou solicitar o refazimento, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, de quaisquer serviços que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da TAG e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

**10.1.6.1 – Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto a existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do CONSÓRCIO; caso contrário, a TAG arcará com essas despesas.**

PC-02-003 REV.19/03/2008  
GALVÃO ENGENHARIA S/A  
SISTEMA DE GESTÃO E CONTABILIDADE



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

10.1.7 – Solicitar, sem qualquer ônus para a TAG, a substituição de qualquer empregado do CONSÓRCIO que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da TAG ou cuja permanência no serviço, a critério dessa Fiscalização, for julgada inconveniente.

10.1.8 – Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do CONSÓRCIO quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

10.1.9 – Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a TAG proceder a esta remoção, à custa do CONSÓRCIO.

10.1.10 – Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais do CONSÓRCIO, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços.

10.1.11 – No caso de inobservância, pelo CONSÓRCIO, das exigências da Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados.

10.1.12 – Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos documentos de medição.

10.1.13 – Anotar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante do CONSÓRCIO.

10.1.14 – Notificar, por escrito, ao CONSÓRCIO, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.1.15 – Requerer ao CONSÓRCIO a documentação relativa a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a total responsabilidade do CONSÓRCIO pela execução dos serviços contratados.

10.3 – Na vigência do prazo contratual, a TAG realizará e comunicará a avaliação de desempenho do CONSÓRCIO, através do Boletim de Avaliação de Desempenho - BAD abrangendo os aspectos relativos à equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4 – No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.5 – Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pela TAG não importará em abuso de direito.





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 – Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o CONSÓRCIO deverá atender a todas as exigências da Fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a TAG, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 – A aceitação definitiva e total dos serviços pela TAG e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.3.1 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pelo CONSÓRCIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que o CONSÓRCIO dá à TAG, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

11.4 – A critério exclusivo da TAG, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

11.5 – Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 – A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime o CONSÓRCIO das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela TAG, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se maior prazo não vier a ser estipulado pelas partes neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 – O CONSÓRCIO não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da TAG.

12.2 – O CONSÓRCIO não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da TAG.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”





**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

12.2.1 – Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a TAG opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 – A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela TAG, não exime o CONSÓRCIO de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.3.1 – Em caso de Cessão do contrato, o CONSÓRCIO responderá, perante a TAG, solidariamente com a Cessionária pelas obrigações relativas aos direitos cedidos.

12.4 – A TAG poderá ceder o presente CONTRATO, total ou parcialmente, mediante anuência do CONSÓRCIO, dispensada esta nos casos em que a CESSIONÁRIA seja empresa sob controle ou com participação acionária da TAG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 – A TAG poderá rescindir este Contrato, sem que assista ao CONSÓRCIO qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2 – Lentidão no seu cumprimento, levando a TAG a presumir a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.

13.1.3 – Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

13.1.4 – Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à TAG.

13.1.5 – Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da TAG, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação do CONSÓRCIO sem a prévia comunicação à TAG.

13.1.6 – Não atendimento das determinações regulares do preposto da TAG designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores.

13.1.7 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Ocorrências (RDO), correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.2 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas.

13.1.8 – Decretação da falência do CONSÓRCIO.

13.1.9 – Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da TAG, prejudique a execução da obra ou serviço.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis”





**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

13.1.10 – Homologado o plano de recuperação extrajudicial ou deferida a recuperação judicial, se o CONSÓRCIO não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da TAG.

13.1.11 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pelo CONSÓRCIO, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a TAG, como consequência, venha a sofrer.

13.1.12 – Deixar o CONSÓRCIO de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito da TAG de aplicar a respectiva multa.

13.2 – Havendo hipótese para rescisão do Contrato, a TAG imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência do CONSÓRCIO, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 – Neste caso, fica o CONSÓRCIO obrigado a reembolsar a TAG pelo que esta tiver de despender além do valor contratual, e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas no presente Contrato, a TAG, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até que o CONSÓRCIO cumpra integralmente a condição contratual infringida, executar ou mandar executar a obrigação por terceiro, à custa do CONSÓRCIO.

13.2.3 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:

13.2.3.1 – Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato **ou de quaisquer outras contratações que o CONSÓRCIO mantenha com a TAG, para compensação**, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 – Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da TAG dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.2.4 – Quando o CONSÓRCIO for notificado da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

13.3 – O CONSÓRCIO poderá rescindir este Contrato nos casos de:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita da TAG por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela TAG, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pelo CONSÓRCIO das disposições

Este presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, mesmo, sem a breve e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A TAG, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 – O CONSÓRCIO declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que o CONSÓRCIO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza incidentes ou não incidentes sobre a realização da obra, fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso à TAG dos valores porventura pagos ao CONSÓRCIO.

14.2 – Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo que venham a majorar, comprovadamente, o ônus do CONSÓRCIO, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.3 – No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus do CONSÓRCIO, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.4 - O CONSÓRCIO ressarcirá à TAG os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 - Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que o CONSÓRCIO seja parte;

14.4.2 - Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto;

— O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

14.4.3 - Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);

14.4.4 - Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3 acima, a obrigação de ressarcimento por parte do CONSÓRCIO mantém-se independentemente de ter tomado qualquer medida judicial e/ou administrativa no sentido de sua recuperação e/ou compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO**

15.1 – O CONSÓRCIO obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela TAG, visando a execução do objeto contratual, bem como de todas aquelas que originem-se da presente contratação, independentemente de serem privilegiáveis ou não, e sendo respeitadas as regras de propriedade intelectual.

15.1.1 – O CONSÓRCIO, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 – Quaisquer informações obtidas pelo CONSÓRCIO durante a execução contratual, nas dependências da TAG ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

15.2 – O CONSÓRCIO reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste CONTRATO, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela TAG.

15.3 – O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis por força do Decreto nº 1.355/94 e demais normas pertinentes;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

15.3.1 – Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

15.4 – Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:





**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da TAG, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à TAG, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 – Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da TAG, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1 – As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

16.4 – Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas, **exceto com relação a paralisação de serviços causadas pela incidência de chuvas, descargas atmosféricas e suas conseqüências, quando previstas na Cláusula Quarta deste Contrato.**

16.5 – Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

17.1 – A responsabilidade da TAG e do CONSÓRCIO por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros

\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação de mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

  
REV. 19/03/2008



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

cessantes e os danos indiretos. A responsabilidade das partes por danos diretos será limitada a **15%** (quinze por cento) do valor total contratual reajustado, respeitada a condição constante no item 9.3 deste Contrato.

17.1.1 - O limite percentual de responsabilidade previsto no item 17.1 não se aplicará especialmente nas seguintes hipóteses, desde que, comprovadamente, ocorra:

- a) fraude ou quaisquer práticas que violem a boa-fé por parte da PETROBRAS, Contratada ou das suas Subcontratadas em relação ao Projeto;
- b) abandono ou obstrução dos Serviços pelo CONSÓRCIO ou uma redução no nível de atividade ou no guarnecimento dos Serviços (exceto nos casos em que o CONSÓRCIO venha a tomar qualquer medida neste sentido de acordo com este Contrato);
- c) culpa grave ou dolo da PETROBRAS, Contratada ou de suas Subcontratadas, ou descumprimento proposital deste Contrato pelas Partes;
- d) violação de qualquer legislação ambiental aplicável ou norma emitida pelos órgãos ambientais competentes ou na ocorrência de qualquer dano ambiental causado pelo CONSÓRCIO, qualquer Subcontratada ou quaisquer dos seus respectivos empregados e agentes;
- e) não cumprimento de qualquer aspecto da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, ou de qualquer disposição deste Contrato referente a questões fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- f) de PETROBRAS incorrer em custos adicionais para reparar Serviços realizados em desacordo com as disposições deste Contrato, bem como para concluir os Serviços em caso de rescisão contratual nas hipóteses contempladas na Cláusula 13ª (Rescisão);
- g) violação de direitos de terceiros, inclusive de qualquer direito autoral, patente, marca registrada ou qualquer outro direito de propriedade intelectual na execução dos Serviços pelas Partes, inclusive Subcontratadas, ficando nesta hipótese a Parte Infratora obrigada a indenizar e manter a salvo a outra Parte, bem como seus respectivos Afiliados, contra quaisquer reivindicações, processos, danos, perdas ou despesas, incluindo sem limitações custos processuais e honorários advocatícios incorridos como resultado de tais violações.



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

17.1.2 – As Partes ajustam que os danos diretos a instalações da PETROBRAS existentes ou àquelas objeto deste Contrato, decorrentes de acidentes ocorridos por culpa do CONSÓRCIO, terão a responsabilidade limitada ao valor de US\$200.000,00(Duzentos Mil Doláres) por evento.

17.1.2.1– O limite previsto no item 17.1.2 será aplicável exclusivamente aos danos diretos decorrentes de acidentes que estariam cobertos por uma apólice de Seguro de Riscos de Engenharia (Condições Gerais – Item I e Condições Especiais – Item II do Seguro de Obras Civis em Construção e Instalação-Montagem da Tarifa de Seguros de Riscos de Engenharia do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB) acrescida da Cobertura de Adicional de Propriedades Circunvizinhas do Seguro de Riscos de Engenharia (Cláusula nº 213 da Tarifa de Seguros de Riscos de Engenharia do Instituto de Resseguros do Brasil, no seu Anexo 12, Capítulo II, Artigo 11), tudo de conformidade com a Circular IRB Brasil Re PRESI 030/RISEN 003, de 20/02/1974 e alterada pela Circular SUSEP nº 16, de 14/04/1983.

17.1.2.2 – Aplicam-se ao item 17.1.2 as mesmas exceções descritas no item 17.1.1.

17.1.2.3 – O limite previsto no item 17.1.2 não se aplicará a outras instalações da PETROBRAS que estejam em construção e que possam ser afetadas pelos Serviços, cujo limite de responsabilidade está disciplinado no item 17.1.

17.2 – Será garantido à TAG o direito de regresso em face do CONSÓRCIO no caso da TAG vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pelo CONSÓRCIO a terceiros, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 15% (Quinze por cento) previsto no item 17.1 acima.

17.2.1 – Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

17.3 – Quando a TAG estiver na condição de destinatária final e/ou de consumidora equiparada dos serviços aplicar-se-ão a este Contrato as normas do Código de Defesa do Consumidor, e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 – O CONSÓRCIO poderá, subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a SUBCONTRATADA atenda as exigências da TAG e esta, previamente autorize, por escrito, a subcontratação.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

18.1.1 – O vínculo jurídico entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA não se estende à TAG, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato.

18.1.2 - Incumbe ao CONSÓRCIO, na subcontratação de bens e/ou serviços, dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos à SUBCONTRATADA eximindo a TAG de quaisquer reclamações futuras da parte desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

19.1 – Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

19.2 – Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pelo CONSÓRCIO e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

19.3 – Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

**CLÁUSULA VIGESIMA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 – O CONSÓRCIO manterá até o encerramento da Completação Mecânica a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de 10 % (dez por cento) do valor da proposta na forma e termos apresentados para fins de celebração do presente Contrato, Anexo XI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES DAS PARTES**

21.1 – As partes declaram que:

21.1.1 – As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

21.1.2 – A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

21.1.3 – Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato;

21.1.4 – Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.5 - Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.6 - Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.7 - Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.1.8 – Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- SEGUROS**

### **22.1 GERAL**

22.1.1 Os seguros exigidos contratualmente devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos predeterminados pela PETROBRAS.

22.1.2 As Partes arcarão com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor.

22.1.3 Na hipótese dos seguros exigidos contratualmente serem insuficientes ou sequer tiverem sido contratados, as Partes arcarão com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, não se aplicando, nesta hipótese, os limites previstos na Cláusula de Responsabilidade das Partes.





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

22.1.3.1 O CONSÓRCIO não se eximirá da obrigação prevista no item 22.1.3 ainda que tenham sido atendidas as importâncias mínimas seguradas indicadas pela PETROBRAS no item 22.2, que são estabelecidas como mera referência.

22.1.4 Antes do início dos serviços, o CONSÓRCIO deve apresentar certificados ou recibos de pagamento dos seguros abaixo especificados, e até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, cópias completas das respectivas apólices, com formato e conteúdo satisfatórios para a PETROBRAS, bem como arcar com os ônus que resultarem de exigências e/ou recomendações dos Seguradores.

22.1.5 As referidas apólices deverão estar válidas e eficazes durante todo o período de vigência do presente Contrato.

22.1.6 As apólices devem conter cláusula de renúncia pelos Seguradores aos direitos de sub-rogação contra qualquer das Partes, onde aplicável.

22.1.7 Os requisitos estabelecidos nesta Cláusula são extensivos a todos os contratados e fornecedores que o CONSÓRCIO utilizar para a implementação dos Serviços objeto deste Contrato.

22.1.8 Será de responsabilidade de cada Parte:

a) Os custos dos acidentes que esta vier a dar causa ou o valor da franquia, o que for menor;

b) Nos casos dos acidentes que vier a dar causa, o ônus que resultar de exigências e/ou recomendações dos Seguradores.

## 22.2 SEGUROS DO CONSÓRCIO

22.2.1 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO - Os requeridos pela lei dos locais onde serão executados os Serviços.

### 22.2.2 SEGURO DE VIDA



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

22.2.2.1 Para seu pessoal, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente, e invalidez permanente por doença.

22.2.2.2 A importância segurada deve ser no mínimo 36 (trinta e seis) vezes o salário de cada empregado.

22.2.3 SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

22.2.3.1 Para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos Serviços.

22.2.3.2 A importância segurada deve ser de no mínimo R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais) por colaborador.

22.2.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL - OPERAÇÕES

22.2.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil do CONSÓRCIO por danos materiais e corporais causados a terceiros, em decorrência de suas atividades normais, tanto no local de execução dos Serviços como em outras de suas dependências, com limite mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) por evento e de R\$3.000.000,00 (três milhões de Reais) no agregado.

22.2.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – OBRAS CIVIS E/OU SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS

22.2.5.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil do CONSÓRCIO por danos materiais e corporais causados a terceiros, em decorrência de obras civis e/ou serviços de montagem, desmontagem, reparo e instalação, com limite mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) por evento e de R\$3.000.000,00 (três milhões de Reais) no agregado.

22.2.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - EMPREGADOR

22.2.6.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil do CONSÓRCIO por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos Serviços, com limite mínimo de

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



**CONVITE Nº 0000742088**  
**CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2**

R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) por evento e R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais) no agregado.

**22.2.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES  
MOTORIZADOS**

22.2.7.1 Seguro para cobertura de danos a terceiros causados por veículos do CONSÓRCIO quando comprovadamente alocados aos Serviços, com importância segurada mínima de R\$100.000,00 (cem mil Reais) por ocorrência em danos materiais, e importância segurada mínima de R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais), por ocorrência, em danos pessoais.

**22.2.8 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO**

22.2.8.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 22.2.4, 22.2.5 e 22.2.6, com limite mínimo de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por evento, e R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil Reais) no agregado.

**22.2.9 SEGURO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO**

22.2.9.1 Seguro de danos materiais abrangendo máquinas e equipamentos do CONSÓRCIO mobilizados especificamente para os locais de execução dos Serviços, com limite de indenização igual ao valor de substituição das máquinas e equipamentos nos mesmos locais.

**22.3 SEGUROS DA PETROBRAS (ou CONTRATANTE)**

**22.3.2 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**

22.3.2.1 O CONSÓRCIO e sub-contratadas encontrar-se-ão cobertas pela apólice de Responsabilidade Civil Geral da Petrobras durante o período dos serviços acima citados para seus respectivos direitos e interesses nestes, da seguinte forma:

- Responsabilidade Civil Geral - Operações - Seção I: Importância Segurada de US\$ 250 milhões com Limite Máximo de Indenização de US\$250 milhões e franquia aplicável aos eventuais sinistros cobertos por esta seção de US\$20 milhões.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades legais.”



CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

- Responsabilidade Civil Geral - Obras Civas em Construção e/ou Instalações e Montagens - Seção II: Importância Segurada de US\$50 milhões com Limite Máximo de Indenização de US\$30 milhões e franquia aplicável aos eventuais sinistros cobertos por esta seção de US\$20 milhões.

### 22.3.3 SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS DAS INSTALAÇÕES TERRESTRES

22.3.3.1 O CONSÓRCIO, e suas Sub-contratadas, encontrar-se-ão cobertas pela Apólice de Riscos Operacionais das Instalações Terrestres da PETROBRAS quando os Serviços forem executados em locais cobertos por esta apólice, durante o período dos Serviços e para seus respectivos direitos e interesses nestes. A franquia aplicável aos eventuais sinistros cobertos é de US\$20 milhões para obras em Refinarias e Áreas de Produção, e de US\$2 milhões em Usinas Termoelétricas e em Terminais e Dutos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

23.1 – Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

- ANEXO I - Escopo de Fornecimento de Materiais e Serviços;
- ANEXO II - Diretrizes Gerenciais e de Planejamento;
- ANEXO II Adendo Estrutura Analítica do Projeto;  
A
- ANEXO II Adendo Matriz de Distribuição e Periodicidade de Emissão da  
B Documentação Gerencial e de Planejamento;
- ANEXO II Adendo Estrutura do Relatório Mensal;  
C
- ANEXO II Adendo Modelo de Diagrama de Progresso;  
D
- ANEXO II Adendo Recursos Mínimos Principais para Montagem de Dutos;  
E
- ANEXO II Adendo Planta de Identificação das Principais Interferências;  
F
- ANEXO II Adendo Tabela de Identificação das Interferências com GASDUC III;  
G
- ANEXO II Adendo Organograma Básico do CONSÓRCIO;  
H
- ANEXO III - PPU– Planilha de Preços Unitários de Serviços e Bens;
- ANEXO IV - Critério de Medição de Serviços e Bens;
- ANEXO V - Não Aplicável;





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

- ANEXO VI - Não Aplicável;
- ANEXO VII - Diretrizes de Preços e Medição dos Serviços;
- ANEXO VII Adendo A Modelo de Boletim de Medição dos Serviços;
- ANEXO VIII - Cronograma de Metas;
- ANEXO IX - Diretrizes para Projeto e Suprimento;
- ANEXO X - Diretrizes para Gestão da Qualidade;
- ANEXO XI - Lista de Verificação;
- ANEXO XII - Diretrizes de SMS;
- ANEXO XIII - Diretriz para Comunicação e Responsabilidade Social;
- ANEXO XIV - Diretriz para Canteiro de Obras;
- ANEXO XIV Adendo A Layout das Instalações para a Fiscalização do Canteiro de Obras;
- ANEXO XV - Diretrizes para Condicionamento;
- ANEXO XVI - Diretrizes para Comissionamento (Pré-Operação, Partida e Assistência à Operação);
- ANEXO XVII - Lista de Fornecedores do Projeto;
- ANEXO XVIII - Lista de Documentos do Projeto Básico;
- ANEXO XIX - Documentação do Projeto Básico;
- ANEXO XX - Lista de Documentos de Referência e de Normas Aplicáveis;
- ANEXO XXI - Licença Prévia de Instalação do GASDUC III;
- ANEXO XXII - EIA/RIMA;
- ANEXO XXIII - A ser preenchido com o nome do documento do CONSÓRCIO referente à Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais – Cláusula 20ª;
- ANEXO XXIV - Procedimento para Alteração de Escopo.





CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2

23.2 – Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste, em tudo aquilo que não contrarie o disposto neste Contrato e seus anexos, de forma a complementarem-se:

- a) Convite nº 0000742088, de 01/07/2008, com todos os seus Adendos e Anexos;
- b) Carta(s) Circular(es) nº(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, datada(s) de 01/07/2008, 03/07/2008, 03/07/2008, 04/07/2008, 04/07/2008, 07/07/2008, 11/07/2008, 11/07/2008, 14/07/2008 e 22/07/2008, com todos os seus Anexos;
- c) Proposta do CONSÓRCIO, datada de 14/07/2008, com todos os seus Anexos.

23.3 – Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

23.4 – Qualquer alteração, a que título for, dos termos do presente Contrato, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante aditivo escrito, **de acordo com as premissas estabelecidas nos Procedimentos para alterações de escopo contratual.**


**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

24.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

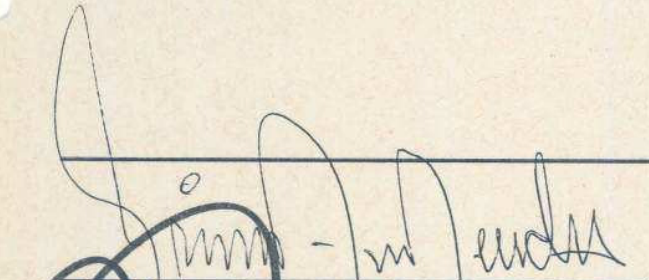
Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2008

  
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.  
Ricardo Salomão  
Diretor Superintendente

  
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.  
Celso Luiz Silva Pereira de Souza  
Diretor Técnico Operacional




CONVITE Nº 0000742088  
CONTRATO Nº 0802.0000077.08.2



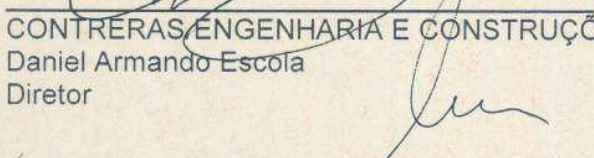
GALVÃO ENGENHARIA S.A.  
Guilherme Rosetti Mendes  
Diretor



GALVÃO ENGENHARIA S.A.  
Luiz Augusto Distrutti  
Diretor




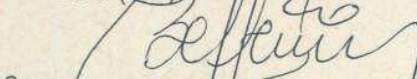
CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Daniel Armando Escola  
Diretor



CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Guillermo Horacio Contreras  
Diretor

TESTEMUNHAS:

1a.   
Nome: FERNANDA PATRÍCIA MENESES  
CPF(MF): 005.075.177-84

2a.   
Nome: MARCELO BOTTARIM  
CPF(MF): 060.477.117-74

\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





## TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(Ref. ao Contrato nº 0802.0039808.08.2)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Republica do Chile, 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000,167/0001-01, doravante denominada PETROBRAS, CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., CNPJ 07.191.274/0002-35, Rua Canto dos Anjos s/n Bairro Angola, Município de Pojuca - BA, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada pelo Diretor Comercial/Operacional, Daniel Armando Escola, e a CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. estabelecida na Avenida das Américas, nº 5.777, Comercial Park Palace, Sala 206, Barra da Tijuca – CEP 22.793-080 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.463.777/0001-18, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ), sob o nº 1998201403-RJ, Inscrição Municipal nº 246.689-9 e Inscrição Estadual nº 86.163.098, neste ato representada pelo Diretor de Logística, Guillermo Horácio Contreras, doravante denominada CONTRERAS, e denominadas conjuntamente por PARTES,

### CONSIDERANDO:

I - que em 10/01/2011 ocorreu o encerramento do Contrato nº 0802.0039808.08.2, adiante denominado Contrato, cujo objeto foi execução dos serviços de Análise de Consistência do Projeto Básico, Projeto Executivo, Fornecimento de Materiais, Construção e Montagem, Testes e Comissionamento e Operação Assistida para a implantação do Sistema de Injeção de CO2 Alternada com Água no Campo de Miranga: Zona Catu-1 / Blocos 1 e 2;

II – que em 19/12/2008 a CONTRERAS Engenharia e Construções Ltda. cedeu e transferiu, parcialmente, à CONTRERAS Comércio de Materiais Ltda. os direitos e obrigações assumidos no Contrato nº 0802.0039808.08.2, relativos ao fornecimento dos bens constantes da Planilha de Preços Unitários – Anexo II-B e Anexo II-D;

III - que não foi assinado o respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em virtude da existência de pendências decorrentes do Contrato a seguir relacionadas:

#### **Pendências da PETROBRAS com a CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA:**

Impactos financeiros provocados à CONTRERAS em razão de Incremento de materiais nas Planilhas de Preços Unitários - Bens (Anexo II-B e Anexo II-D);

#### **Pendências da PETROBRAS com a CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:**

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



Impactos financeiros provocados à CONTRERAS em razão de Alteração de Projeto na linha de injeção de H2O; Paralisação e atrasos por Proprietários de terras; Atraso na implementação de treinamento de QSMS; Atraso na liberação dos testes hidrostáticos linhas PRFV; Atraso na emissão de PT – Permissão para o trabalho; serviços atrelados ao Incremento de materiais nas Planilhas de Preços Unitários – Bens (Anexo II-B e Anexo II-D); Custos Indiretos; Custo - isolamento de canhões;

### **Pendências da CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com a PETROBRAS:**

Impactos financeiros provocados à PETROBRAS em razão de não realização de treinamentos; desvio no Projeto para definição lógica (bomba); Revisão do projeto para adequação da medição; não realização da tradução de manuais; Envelhecimento precoce das chaves corta-circuito de 13,8 kV; Adequação dos suportes de tubulação na estação de Miranga, e adequação do Sistema Elétrico das Estações de Miranga e Santiago.

III – que as PARTES chegaram a uma justa composição, pondo fim a todas as controvérsias, prevenindo o litígio sobre a mesma;

IV – que as PARTES exercem a sua liberdade de realizar negócios jurídicos, observados os preceitos de ordem pública e os princípios da função social, economicidade, razoabilidade, probidade e boa-fé, não importando, o presente negócio jurídico, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja, nem reconhecimento de culpa nas pendências anteriormente descritas;

firmam a presente Transação Extrajudicial, ora denominada simplesmente **TRANSAÇÃO**, com fundamento no artigo 840 do Código Civil Brasileiro e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente **TRANSAÇÃO** tem por objeto resolver as pendências decorrentes do Contrato, sem que isso importe em novação, na forma abaixo discriminada:

1.1.1. Pagamento, pela PETROBRAS, de custos associados à realização de serviços adicionais e paralisações não previstas no escopo original do contrato, em razão de Impactos financeiros provocados à CONTRERAS devido a Alteração de Projeto na linha de injeção de H2O; Paralisação e atrasos por Proprietários de terras; Atraso na implementação de treinamento de QSMS; Atraso na liberação dos testes hidrostáticos linhas PRFV; Atraso na emissão de PT – Permissão para o trabalho; serviços atrelados ao Incremento de materiais nas Planilhas de Preços Unitários – Bens (Anexo II-B e Anexo II-D); Custos Indiretos; Custo - isolamento de canhões;

1.1.2. Pagamento, pela CONTRERAS, de Impactos financeiros provocados à PETROBRAS em razão de não realização de treinamentos; desvio no Projeto para definição lógica (bomba); Revisão do projeto para adequação da medição; não realização da tradução de manuais; Envelhecimento precoce das chaves corta-circuito de 13,8 kV; Adequação dos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



suportes de tubulação na estação de Miranga, e adequação do Sistema Elétrico das Estações de Miranga e Santiago.

1.2 – As **PARTES**, neste ato, ratificam todas as demais obrigações, cláusulas e condições estabelecidas anteriormente no Contrato nº 0802.0039808.08.2, que permanecem inalteradas, em especial a cláusula que trata da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento a ser realizado pela PETROBRAS à CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, importa na quantia certa e irrevogável total de R\$ 12.094.057,30 (doze milhões, noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos) e à CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA importa na quantia certa e irrevogável total de R\$ 701.093,46 (setecentos e um mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos), e se dará em uma única parcela(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura desta **TRANSAÇÃO**.

2.2 - No momento de realização do pagamento do montante mencionado no item 2.1, acima, a fonte pagadora descontará todos os eventuais tributos incidentes, previstos na legislação em vigor.

2.3. O comprovante de transferência ou depósito bancário servirá de prova de quitação deste pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – As **PARTES**, mediante o cumprimento das obrigações previstas nesta **TRANSAÇÃO**:

a) assinarão os Termos de Recebimento Definitivo (TRD), cumprindo a formalidade contratual que consta na Cláusula Décima Primeira do contrato nº 0802.0039808.08.2;

b) se dão mutuamente plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações, danos patrimoniais e extra patrimoniais, que porventura tenham sofrido, direta ou indiretamente, em decorrência do Contrato, para nada mais reclamarem judicial ou extrajudicialmente, seja a que título for, ressalvado o disposto nos itens 3.2 e 3.3 deste instrumento;

c) se exoneram, entre si, bem como aos seus empregados, seus administradores, seus prepostos a qualquer título, seus contratados, seus seguradores e resseguradores, e eventuais terceiros envolvidos, de qualquer responsabilidade por todas as pendências decorrentes do Contrato, obrigando-se por si próprias, bem como por seus sucessores, prepostos a qualquer título, contratados, empregados, administradores e comissários;

d) reconhecem que o cumprimento das obrigações previstas nesta **TRANSAÇÃO** é realizado sem a assunção de qualquer culpa ou responsabilidade direta ou indireta em razão da ocorrência de todas as pendências decorrentes do Contrato, bem como que a presente **TRANSAÇÃO** não serve como reconhecimento de qualquer responsabilidade para

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



reclamações presentes ou futuras que, porventura, decorram ou possam se assemelhar às pendências descritas nesta **TRANSAÇÃO**.

e) reconhecem que o pagamento previsto nesta **TRANSAÇÃO** é integral, nada mais cabendo às Partes cobrar, judicialmente ou extrajudicialmente, de modo que se sujeitam às penalidades previstas no art. 940 do Código Civil.

3.2. A CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. e a CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. continuam obrigadas a corrigir, às suas custas, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito pela PETROBRAS os defeitos ou imperfeições que se verificarem, decorrentes de vícios ou de má execução ou ainda, de inobservância de especificações ou regras técnicas, responsabilizando-se pela solidez e segurança dos trabalhos executados.

3.3. A assinatura da presente **TRANSAÇÃO** não exime a CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. e a CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. das responsabilidades que lhes são cometidas pela legislação em vigor, em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais.

3.4 – A presente **TRANSAÇÃO** é celebrada em caráter irrevogável e irrevogável, sem direito de arrependimento.


#### CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta **TRANSAÇÃO**, renunciando as **PARTES**, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam a presente **TRANSAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2013

  
Carlos Alberto Lira Menezes  
Matrícula: 1868216  
Gerente  
EAG\_GE/IEGN/IEGNNE  
\_\_\_\_\_  
PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS

  
\_\_\_\_\_  
CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Guillermo Horácio Contreras  
Diretor de Logística

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



\_\_\_\_\_  
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.  
Daniel Armando Escola  
Diretor Comercial/Operacional

TESTEMUNHAS:

MARCIO PEREIRA PINTO  
Gerência Adm. / Contratual

1a. \_\_\_\_\_  
CONTRERAS Engª e Construções Ltda.

2a. \_\_\_\_\_

Nome: **MARCIO PEREIRA PINTO**  
CPF(MF): **490.835.707-20**  
Identidade: **831024934**  
**CREA - RJ**

Nome:  
CPF(MF):  
Identidade:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
PETROBRAS

ENGENHARIA/IETEG/IENE



CONVITE Nº 0399042.07.8  
CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2

CONTRATO – REV.1

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E A CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BA-0468A - PROJETO PILOTO DE INJEÇÃO ALTERNADA DE CO2 E H2O NO RESERVATÓRIO CATU-1, BLOCOS 1 E 2, DO CAMPO DE MIRANGA.**



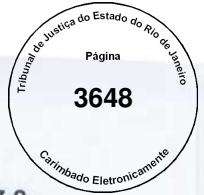
\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.\*





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**

**ENGENHARIA/IETEG/IENE**



**CONVITE Nº 0399912.07.8**  
**CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2**

**CONTRATO – REV.1**

## ÍNDICE

CLÁUSULAS ESSENCIAIS	TÍTULO
PRIMEIRA .....	OBJETO
SEGUNDA .....	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
TERCEIRA .....	OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS
QUARTA .....	PRAZO
QUINTA .....	PREÇO E VALOR
SEXTA .....	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
SÉTIMA .....	MEDIÇÃO
OITAVA .....	FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO
NONA .....	MULTAS
DÉCIMA .....	FISCALIZAÇÃO
DÉCIMA PRIMEIRA .....	ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
DÉCIMA SEGUNDA .....	CESSÃO
DÉCIMA TERCEIRA .....	RESCISÃO
DÉCIMA QUARTA .....	INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA QUINTA .....	SIGILO
DÉCIMA SEXTA .....	CASO FORTUÍTO E FORÇA MAIOR
DÉCIMA SÉTIMA .....	RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DÉCIMA OITAVA .....	SUBCONTRATAÇÃO
DÉCIMA NONA .....	ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO
VIGÉSIMA .....	DECLARAÇÕES DAS PARTES
VIGÉSIMA PRIMEIRA .....	SEGUROS
VIGÉSIMA SEGUNDA .....	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
VIGÉSIMA TERCEIRA .....	FORO



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**

**ENGENHARIA/IETEG/IENE**

**CONVITE Nº 0399912.07.8**  
**CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2**



**CONTRATO – REV.1**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, através da ENGENHARIA/IEEPT/IEEN, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, 81, Centro – CEP 20.031-004 – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Gerente da Implementação de Empreendimentos para o Norte e Nordeste, David Almeida Schmidt doravante denominada PETROBRAS e a CONTRERAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. estabelecida na Avenida das Américas, nº 5.777, Comercial Park Palace, Sala 206, Barra da Tijuca – CEP 22.793-080 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.463.777/0001-18, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ), sob o nº 1998201403-RJ, Inscrição Municipal nº 246.689-9 e Inscrição Estadual nº 86.163.098, neste ato representada pelo Diretor Comercial/Operacional, Daniel Armando Escola e Diretor de Logística, Guillermo Horácio Contreras, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao CONVITE nº 0399912.07.8, e sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Análise de Consistência do Projeto Básico, Projeto Executivo, Fornecimento de Materiais, Construção e Montagem, Testes e Comissionamento e Operação Assistida para a implantação do Sistema de Injeção de CO2 Alternada com Água no Campo de Miranga: Zona Catu-1 / Blocos 1 e 2, de conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos.

1.2 - O objeto do presente CONTRATO compreende o seguinte escopo definido no Anexo I – Memorial Descritivo e no Anexo I-C – Memorial Descritivo - Recuperação de Pista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de assumidas na licitação.

2.1.1 – Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na PETROBRAS.

2.1.2 – Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

2.1.3 – Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**

**ENGENHARIA/IETEG/IENE**

**CONVITE Nº 0399912.07.8**  
**CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2**



## CONTRATO – REV.1

caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da PETROBRAS.

2.1.4 – Informar, imediatamente, a PETROBRAS da ocorrência de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas ou cessionárias, que laborem nas instalações da PETROBRAS.

2.1.4.1 – A PETROBRAS se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no item 2.1.3, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.

### **2.2 – Quanto a execução dos serviços e responsabilidade técnica:**

2.2.1 – Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Memorial Descritivo – Anexo I deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

2.2.2 – Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.2.3 – Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou com a boa prática de construção, inclusive reparos de soldas e radiografias do reparo.

2.2.4 – Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a PETROBRAS.

2.2.5 – Comunicar, por escrito, à PETROBRAS, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontrados nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidos.

2.2.6 – Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual.

2.2.6.1 – Fazendo-se necessário qualquer retrabalho relacionado ao escopo dos serviços da CONTRATADA, dentro do período de garantia, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legítima à PETROBRAS a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento.

2.2.7 – Obedecer as determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, relacionadas à presente prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

2.2.8 – Elaborar e manter, no local de serviço, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário



\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.\*

*[Handwritten signatures]*  
PC-02-003 - REV.09/03/2007





**CONTRATO – REV.1**

próprio da CONTRATADA, confeccionado de acordo com modelo a ser apresentado pela Fiscalização, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela Fiscalização, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da PETROBRAS e a segunda da CONTRATADA, assinado pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização da PETROBRAS.

2.2.9 – Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à PETROBRAS ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato.

2.2.10 - Obter as licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.2.10.1 - Excetuando-se as licenças de responsabilidade da PETROBRAS para implementação/início dos serviços, as demais licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela PETROBRAS deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não obtenção por ação ou omissão da CONTRATADA a sujeitará às sanções previstas no Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobras, anexo ao Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998.

2.2.10.2 – Manter válida, durante toda a vigência do presente Contrato, as licenças ambientais, emitidas pelo órgão ambiental respectivo ou o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC), referente ao local onde se realizam os serviços.

2.2.11 – Preservar e manter a PETROBRAS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados.

2.2.12 – Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro, quando anexo a este Contrato ou elaborado e formalizado de comum acordo com a Fiscalização.

2.2.13 – Executar o controle de qualidade dos serviços em conformidade com o disposto na Diretriz Contratual para Gestão da Qualidade – Anexo V, deste Contrato.

2.2.13.1 – Submeter à apreciação da Fiscalização, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade.

2.2.13.2 – Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos.

2.2.13.3 – Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."







**CONTRATO – REV.1**

a) Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela CONTRATADA, poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela Fiscalização.

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços.

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a Fiscalização julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da CONTRATADA.

2.2.14 – Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

2.2.15 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela PETROBRAS, a menos que expressamente autorizada por Diretor da PETROBRAS ou por sua Diretoria Executiva.

**2.3 – Quanto a pessoal:**

2.3.1 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

2.3.1.1 – A CONTRATADA se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser remetido previamente para a PETROBRAS, que poderá, justificando, vir a recusá-lo.

2.3.1.2 – Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser remetido previamente para a PETROBRAS, que poderá, justificando, vir a recusá-lo.

2.3.2 – Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar **mão-de-obra escrava**, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.3.2.1 – A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela PETROBRAS, a emitir



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."





**CONTRATO – REV.1**

declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

2.3.3 – Apresentar à Fiscalização uma relação nominal de todo o pessoal que executará os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.3.3.1 – Submeter à apreciação da Fiscalização, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual.

2.3.3.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual, assegurando o atendimento às competências requeridas pela PETROBRAS na licitação, durante a vigência deste Contrato. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela PETROBRAS, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, recusá-los.

2.3.3.3 – Apresentar, para aprovação da Fiscalização, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações a este referentes.

2.3.3.4 – Os serviços a serem executados em horário extraordinário devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido com a Fiscalização.

2.3.4 – Obrigar seu pessoal, quando nas instalações da PETROBRAS, ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela PETROBRAS, os quais devem ser devolvidos ao término do Contrato ou retirada do empregado das atividades relacionadas com o presente Contrato.

2.3.5 – Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços, seja considerada inaceitável pela Fiscalização, sem ônus para a PETROBRAS.

2.3.6 – Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.3.6.1 – Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal.

2.3.6.2 – Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

2.3.7 – Fornecer, sob pena de não ser emitido o Relatório de Medição – RM:

2.3.7.1 - Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;



Este presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
PETROBRAS

ENGENHARIA/IETEG/IENE

CONVITE Nº 0399912.07.8  
CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2



CONTRATO – REV.1

2.3.7.2 – Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP, e com indicação da matrícula CEI da obra;

2.3.7.3 – Declaração, de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da Contratada e por seu contador, afirmando que a Contratada efetuou a escrituração contábil regular.

2.3.7.4 - Cópia autenticada do balanço extraído do Livro Diário, autenticado na Junta Comercial, relativo ao exercício contábil anterior, no caso de o contrato estar em vigência desde o ano anterior.

2.3.7.5 – Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção ( PCMAT ), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

2.3.7.6 - Providenciar até 30 (trinta) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra objeto deste Contrato, no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor.

2.3.7.7 – Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nos itens 2.3.7.1 e 2.3.7.2, quando da emissão do Relatório de Medição – RM do primeiro evento de pagamento, se não transcorrido o prazo de competência para recolhimento das verbas devidas ao INSS e ao FGTS.

2.3.7.8 – O documento a que se refere o item 2.3.7.4, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo definido na legislação comercial para autenticação do Livro Diário na Junta Comercial.

2.3.7.9 – Caso ocorra paralisação da obra, a Contratada deverá apresentar, cópia da GFIP com o código de paralisação, com o respectivo comprovante de entrega.

2.3.7.10 – Quando da medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final e, ainda, a baixa da obra no CEI e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND).

2.3.7.11 – Quando ocorrer a subcontratação dos serviços objeto do presente Contrato, na forma estabelecida na Cláusula Décima Oitava – Subcontratação, deverão ser apresentados, ainda, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) cópia das notas fiscais, faturas ou recibos da prestação de serviços da subcontratada com vinculação inequívoca à obra, com destaque da retenção à favor do INSS, em conformidade com a legislação vigente;

b) comprovantes de arrecadação dos valores retidos da subcontratada;



Este presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

c) GFIP, com comprovante de entrega, elaboradas pela subcontratada, contendo informações específicas do tomador da obra e respectiva inscrição no CNPJ ou CEI.

2.3.8 – Assumir todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relativas ao recolhimento do FGTS oriundas da execução do objeto contratual, comprometendo-se a arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal que venham, eventualmente, a ser ajuizadas em face da PETROBRAS, subsidiária ou solidariamente à CONTRATADA, obrigando-se a assumir em juízo ou fora dele toda a responsabilidade relacionada a estas eventuais lides que surgirem, inclusive solicitando a exclusão da lide da PETROBRAS, caso seja da conveniência desta, comprometendo-se a resguardar os interesses da PETROBRAS, prestando, inclusive, as garantias necessárias à desoneração da PETROBRAS e arcando, ainda, com as custas e despesas oriundas destes processos.

2.3.8.1 – Havendo a condenação subsidiária ou solidária a CONTRATADA deverá pagar à PETROBRAS o valor que a esta for imposto conforme sentença proferida pelo Poder Judiciário, por juízo Arbitral ou pelas instâncias competentes, inclusive administrativas, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e do recolhimento do FGTS para com os empregados da CONTRATADA.

2.3.9 - Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à PETROBRAS antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à Fiscalização as demais exigências de ART sempre que ocorrerem aditamentos contratuais ou outros casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

2.3.10 – Apresentar à Fiscalização carta da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), aprovando o Sistema de Controle Físico e o Plano para Situações de Emergência adotados pela CONTRATADA, previamente à execução de quaisquer serviços de radiografia industrial, a CONTRATADA, adicionalmente às prescrições de Segurança Industrial constantes da legislação e regulamentos em vigor, bem como as Instruções fornecidas aos seus empregados quanto aos riscos e precauções a serem observados, além dos atestados de verificação e aferição dos equipamentos de monitorização e dosimetria, tudo em conformidade com as normas em vigor, baixadas pela CNEN.

2.3.10.1 – Na mesma oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização nomes e currículos do Supervisor de Proteção Radiológica e seus prepostos, encarregados de garantir, especialmente em situações de emergência, a segurança de todas as pessoas que, dados o local e condições dos serviços, possam vir a ser expostas às radiações deles decorrentes.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

**2.4 – Quanto a materiais, máquinas e equipamentos**

2.4.1 – Fornecer todos os equipamentos de construção e/ou montagem, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo – Anexo I, a este Contrato, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.

2.4.1.1 – Apresentar à Fiscalização a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário.

2.4.1.2 – Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela Fiscalização, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da PETROBRÁS, poderão ser feitas no canteiro da Obra.

2.4.2 – Fornecer todos os materiais, com exceção daqueles cujo fornecimento seja encargo da PETROBRAS, com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

2.4.2.1 – Apresentar, sempre que for exigido pela Fiscalização, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços.

2.4.2.2 – Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a Fiscalização, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços.

2.4.2.3 – Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual, após a devida notificação à CONTRATADA, a PETROBRAS fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade da PETROBRAS por perdas, danos, furtos ou extravios.

2.4.3 – Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações, fornecidos pela PETROBRÁS, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.

2.4.4 – Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**

**ENGENHARIA/IETEG/IENE**

**CONVITE Nº 0399912.07.8**  
**CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2**



**CONTRATO – REV.1**

2.4.4.1 – Submeter à aprovação da PETROBRAS, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela PETROBRAS.

2.4.5 – Aplicar os materiais, cujo fornecimento seja encargo da PETROBRAS.

2.4.5.1 – Apresentar, mensalmente, à Fiscalização o Boletim de Aplicação de Materiais (BAM), relativo aos materiais fornecidos pela PETROBRAS e utilizados no período.

2.4.5.2 – Devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido da PETROBRAS.

2.4.5.3 – Responsabilizar-se pela perda de materiais provenientes de requisição com descrição imperfeita, de aplicação inadequada ou não autorizada pela Fiscalização.

2.4.6 – Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**2.5 – Quanto à segurança industrial, higiene e medicina do trabalho:**

2.5.1 – Respeitar e fazer seu pessoal respeitar a legislação sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde e sua regulamentação, as disciplinas, regulamentos e normas da PETROBRAS, em vigor no local de execução dos serviços, bem como os procedimentos contidos na Diretriz Contratual de SMS para Dutos Terrestres – Anexo VI, deste Contrato.

2.5.2 - Manter seu pessoal uniformizado, identificado pelo nome e/ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.).

2.5.3 - Garantir aos empregados vinculados ao presente Contrato, assistência médica, fornecendo, no patamar mínimo, plano ou seguro-referência de assistência à saúde coletivo-empresarial, conforme estabelecido na Diretriz Contratual de SMS para Dutos Terrestres – Anexo VI, deste Contrato.

2.5.4 – Apresentar à Fiscalização da PETROBRAS o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de seus empregados em atividade nas instalações da PETROBRAS, por força deste Contrato, consoante os termos da legislação vigente.

2.5.5 – Responsabilizar-se, obrigatoriamente, pelo acondicionamento e identificação dos resíduos sólidos, sob pena de quebra contratual, sem prejuízo de assunção de eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, guardando consonância com o estabelecido nas normas técnicas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

2.5.6 – Responsabilizar-se, obrigatoriamente, pelo tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, sob pena de ocasionar a quebra de contrato, sem prejuízo da assunção de eventuais responsabilidades, observando as normas legais e regulamentares, bem como as normas técnicas emanadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização do titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.







**CONTRATO – REV.1**

**2.6 - Quanto às utilidades e canteiros de obra:**

2.6.1 – Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela PETROBRAS, procedendo, imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato, a sua desmontagem e retirada, conforme definido no Memorial Descritivo – Anexo I, deste Contrato.

2.6.1.1 – Submeter à aprovação prévia da PETROBRÁS o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade.

2.6.1.2 – Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato.

2.6.1.3 – Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela Fiscalização todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro, etc, e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, que forem necessários.

2.6.2 – Providenciar as necessárias ligações de água e energia elétrica, das redes da PETROBRAS até o local dos serviços, orientada pela Fiscalização, inclusive o abaixamento para as tensões de uso e suas distribuições.

2.6.2.1 – Fornecer toda a água doce necessária ao teste hidrostático da tubulação, procedendo, por sua conta, à prévia análise da água, com indicação, se for o caso, do inibidor de corrosão adequado.

2.6.3 – Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato.

2.6.4 – Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela PETROBRAS, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da CONTRATADA.

2.6.4.1 – A permissão ora concedida não servirá de pretexto à CONTRATADA para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a CONTRATADA comprove e a PETROBRÁS reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento.

2.6.5 – Executar, serviços topográficos, em absoluta conformidade com os detalhes do projeto fornecido pela PETROBRÁS.

2.6.6 – Colocar em local visível da Obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.

2.6.7 – Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços,

O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.







CONTRATO – REV.1

com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da PETROBRAS, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela Fiscalização, submetendo-os previamente à apreciação da Fiscalização.

**2.7 – Quanto a outros tópicos:**

2.7.1 – Apresentar à Fiscalização, até o dia 14 (quatorze) de cada mês, uma estimativa da medição do mês em curso.

2.7.2 – Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela Fiscalização, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da Fiscalização.

2.7.3 – Apresentar até o dia 28 de cada mês, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados no período em questão, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

2.7.4 – Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos.

2.7.5 – Apresentar à PETROBRAS os documentos abaixo, nos seguintes prazos:

- Certificado de Qualidade dos Materiais – até 5 dias antes de sua aplicação;
- Relatório de Registro de Resultados – até 10 (dez) dias após a conclusão das soldas correspondentes;
- Gráficos de tratamento térmico – até 5 (cinco) dias após a conclusão do tratamento;
- Certificados de ensaios, testes e análises - até 10 dias após sua conclusão;
- Relação de laboratórios, testes e análises a serem efetuados - antes do início dos serviços.

2.7.6 – Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela Fiscalização.

2.7.7 – Apresentar até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cópia de todos os acordos firmados com todos os municípios que sejam contemplados com obras e/ou serviços objeto deste Contrato, em relação ao recolhimento de todos os tributos relativos ao presente instrumento contratual.

2.7.8 – Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela PETROBRAS as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à Fiscalização as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.

2.7.9 - Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a FISCALIZAÇÃO possa

O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as respectivas responsabilidades cabíveis.



*[Handwritten signatures]*





**CONTRATO – REV.1**

verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual.

2.7.10 - Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à PETROBRAS, cabendo, ainda, à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte.

2.7.11 - Fornecer e preencher, diariamente, os Boletins de Inspeção, por fase dos serviços, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela PETROBRAS.

2.7.12 – Comunicar à PETROBRAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da FISCALIZAÇÃO.

2.7.13 - Relocar, antes do início de abertura da pista do duto, os lotes, ruas e quadras dos loteamentos existentes, em áreas urbanas, interferentes com a pista, de modo a materializá-los no terreno, obedecendo rigorosamente aos limites da faixa desapropriada pela PETROBRAS, de acordo com as plantas cadastrais existentes e que serão fornecidas pela PETROBRAS.

2.7.13.1 - Obter as referências de campo necessárias à locação, de acordo com as plantas cadastrais dos loteamentos atingidos.

2.7.14 - Elaborar, às suas expensas e sem custo extra, os desenhos de tubulação, consoante executado, demarcando todas e quaisquer interferências com sistemas de serviços públicos, tais como drenagem, esgotos, água, energia elétrica, gás, telefone, pavimentação.

2.7.15 - Executar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO, e sem custo extra para a PETROBRAS, todos os projetos complementares ("engineering") que se fizerem necessários, tais como: travessias de rios (inclusive sondagens e/ou investigações geotécnicas), cruzamentos de rodovias, ferrovias, passagens aéreas, obras de proteção e toda ou qualquer outra obra especial que for necessária à construção e montagem da tubulação, a fim de caracterizar o lançamento adequado da tubulação, devendo todos os originais ser fornecidos à PETROBRAS. Os projetos de travessias e cruzamentos deverão ser executados de acordo com as recomendações contidas nas Normas para Construção de Oleodutos e Gasodutos Terrestres, anexas ao Contrato, e de órgãos envolvidos (DNER, RFFSA etc.).

2.7.15.1 – Os projetos mencionados no subitem 2.6.17, destas Condições, deverão ser submetidos à prévia aprovação da PETROBRAS.

2.7.16 – Submeter à PETROBRAS, antes do início da Obra, um Diagrama PERT dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a PETROBRAS informada de eventuais modificações.



\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.\*





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**

**ENGENHARIA/IETEG/IENE**

**CONVITE Nº 0399912.07.8**  
**CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2**



### CONTRATO – REV.1

2.7.17 – Abrir e manter durante a Obra, às suas expensas, as estradas de acesso à pista do duto que se fizerem necessárias, após as autorizações dos proprietários e pagamento das indenizações cabíveis.

2.7.18 – Obedecer aos limites da faixa de terras destinada à passagem do duto.

2.7.19 – Cravar, ao final da Obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

3.1 – Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.

3.2 – Emitir a(s) Autorização(ões) de Serviço, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

3.3 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.4 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.

3.5 – Proceder a medição dos serviços executados, na forma da Cláusula Sétima – Medição, deste Contrato.

3.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

3.7 - Prover, a seu exclusivo critério, sem ônus para a CONTRATADA, treinamento ao seu pessoal alocado ao presente Contrato, em Segurança, Meio Ambiente e Saúde, para atendimento à ações preventivas ou de controle estabelecidas para atividades rotineiras ou emergenciais, Programas de Gestão de SMS da Petrobras, sistemas informatizados da Petrobras, novas tecnologias necessárias à perfeita consecução do objeto contratual e outros que sejam de exclusiva aplicação pela Petrobras.

3.8 – Delimitar, quando necessário, uma área para instalação do canteiro de obras da CONTRATADA.

3.9 – Fornecer, em tempo hábil e de acordo com o previamente estabelecido com a CONTRATADA, nas áreas de armazenagem indicadas pela Fiscalização, os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja da PETROBRAS.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.\*





**CONTRATO – REV.1**

3.10 – Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos.

3.11 – Implantar marcos topográficos nas proximidades da Obra com indicação de coordenadas e cotas de topo.

3.12 – Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1 – O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de início fixada na primeira Autorização de Serviço, sendo 210 (duzentos e dez) dias de construção e montagem e 60 (sessenta) dias de operação assistida.

4.2 – Os prazos parciais serão aqueles estabelecidos nas Autorizações de Serviço e/ou no cronograma contratual, elaborado de comum acordo com a Fiscalização antes do início dos serviços.

4.3 – Serão acrescidos ao prazo indicado no item 4.1, desde que verificados e aceitos pela Fiscalização e devidamente registrados no Relatório de Ocorrências (RDO):

4.3.1 – Os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA;

4.3.2 – Os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas conseqüências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços;

4.3.3 – Os dias de paralisação decorrentes de modificações de projeto feitas pela PETROBRAS, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de materiais de responsabilidade da PETROBRAS, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA.

4.4 – Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços como decorrência da adoção, por parte da PETROBRAS, de medida prevista no item 10.1.6 da Cláusula Décima deste Contrato.

4.5 – Se a PETROBRAS verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, consideradas as prorrogações de prazo previstas, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, a execução de serviços em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços contratuais.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."







PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**

**ENGENHARIA/IETEG/IENE**

**CONVITE Nº 0399912.07.8**  
**CONTRATO Nº 0802.0039808.08.2**



### CONTRATO – REV.1

4.5.1 – O fato de a PETROBRAS não usar os direitos previstos no item 4.5 desta Cláusula, não constituirá, em hipótese alguma, motivo de alegação pela CONTRATADA para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma estabelecida neste Contrato.

4.6 – O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, propriedade de resultados e confidencialidade, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1 – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 93.038.232,00 (noventa e três milhões trinta e oito mil duzentos e trinta e dois reais).

5.1.1 – O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da PETROBRAS solicitar serviços até o referido valor.

5.1.2 – O valor real a ser pago pela PETROBRAS à CONTRATADA pela execução dos serviços será aquele resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços Unitários – Serviços, Anexo II-A, da Planilha de Preços Unitários – Bens, Anexo II-B, da Planilha de Preços Unitários – Serviços (Sistema H2O), Anexo II-C, da Planilha de Preços Unitários – Bens (Sistema H2O), Anexo II-D e da Planilha de Preços Unitários – Recuperação de Pista Anexo, II-E deste Contrato, às quantidades de serviços executados e aceitos pela Fiscalização da PETROBRAS.

5.1.3 - Eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados, pela PETROBRAS, com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários – Serviços, Anexo II-A, da Planilha de Preços Unitários – Bens, Anexo II-B, da Planilha de Preços Unitários – Serviços (Sistema H2O), Anexo II-C, da Planilha de Preços Unitários – Bens (Sistema H2O), Anexo II-D e da Planilha de Preços Unitários – Recuperação de Pista, Anexo II-E, deste Contrato, através de Aditivo contratual.

5.1.4 – Na hipótese de não constarem da Planilha de Preços Unitários, os preços para a realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto deste Contrato, os mesmos deverão ser previamente acordados entre as partes contratantes e formalizados através de Aditivo contratual.

5.2 - Nos preços contratuais estão compreendidos todos os custos, insumos, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, despesas, exceto as reembolsáveis, quando previstas, bem como as demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços, compensação ou reembolso, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Quarta – Incidências Fiscais, do presente Contrato.



“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”





**CONTRATO – REV.1**

5.2.1 – Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação que tenha por base revisão salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos até o termo final do presente Contrato.

5.3 – Os recursos financeiros necessários à cobertura deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e previstos nos seguintes para cobrir o período de execução total do objeto contratual.

5.4 – Os preços contratuais incluem também o adicional de periculosidade e respectivos encargos sociais e trabalhistas.

5.4.1 – A CONTRATADA deverá, a critério da PETROBRAS, comprovar o pagamento do adicional de periculosidade a seus empregados.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços contratuais, referidos a novembro/2007, data de apresentação da proposta da CONTRATADA, são fixos e irrevogáveis.

6.1.1 – Caso ocorra aniversário da proposta durante a vigência contratual, ou ocorra a prorrogação do Contrato, estendendo-se seu prazo a mais de um ano, será devido o reajustamento de preços, mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_o \left( 0,45 \frac{MO}{MO_o} + 0,25 \frac{M}{M_o} + 0,15 \frac{I}{I_o} + 0,15 \frac{Q}{Q_o} \right), \text{ em que:}$$

- P = preço contratual reajustado;
- P<sub>o</sub> = preço contratual inicial;
- MO = valor definitivo do índice de Custo da Construção – Municípios das Capitais – Salvador – Custo da Construção Civil – Mão-de-obra, Coluna 53, (Código A0161333), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerado como representativo da mão-de-obra qualificada, referente ao mês em que for devido o reajustamento ;
- MO<sub>o</sub> = valor desse mesmo índice de preços da mão-de-obra, referente ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA;
- M = valor definitivo do índice de Preços por Atacado – Oferta Global – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Química – Combustíveis e Lubrificantes, Coluna 54, (Código A0160736), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerado como representativo dos principais insumos utilizados na composição



\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.\*





**CONTRATO – REV.1**

dos preços, referente ao mês em que for devido o reajustamento;

- Mo = valor desse mesmo índice de preços, referente ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA.
- I = valor definitivo do índice de Preços por Atacado – Disponibilidade Interna – Bens de Produção – Máquinas Veículos e Equipamentos – Máquinas e Equipamentos, Coluna 15, (Código A0161724), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerado como representativo dos principais insumos utilizados na composição dos preços, referente ao mês em que for devido o reajustamento;
- lo = valor desse mesmo índice de preços, referente ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA.
- Q = valor definitivo do índice de Preços por Atacado – Disponibilidade Interna – Bens de Produção – Materiais de Construção, Coluna 12, (Código A0161694), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerado como representativo dos principais insumos utilizados na composição dos preços, referente ao mês em que for devido o reajustamento;
- Qo = valor desse mesmo índice de preços, referente ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA.

6.2 – A PETROBRAS realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Relatório de Medição (RM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

6.3 – Havendo atraso na divulgação dos índices, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.3.1 – O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do Relatório de Medição, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data de emissão do documento de reajustamento.

6.4 – O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

6.5 – O fator de reajustamento, calculado de acordo com a fórmula constante do item 6.1 desta Cláusula, não se aplica ao item da Planilha de Preços Unitários, referente a reembolso de despesas de viagens, quando previsto contratualmente.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

**CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO**

7.1 – A PETROBRAS procederá, por intermédio da Fiscalização, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Relatório de Medição (RM), assinado por ambas as partes, e entregue à CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição dos serviços, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

7.1.1 – O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência.

7.2 – Os serviços registrados no Relatório de Medição (RM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela CONTRATADA, podendo a PETROBRAS rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, e obrigar a CONTRATADA a refazê-los.

7.3 – A CONTRATADA deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela PETROBRAS, de acordo com o estabelecido nos Critérios de Medição – Serviços, Anexo III-A, nos Critérios de Medição – Bens, Anexo III-B e nos Critérios de Medição – Recuperação de Pista, Anexo III-C deste Contrato, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da PETROBRAS.

7.4 – A assinatura da CONTRATADA por seu representante junto à PETROBRAS implicará no reconhecimento da exatidão do Relatório de Medição (RM) e/ou do documento de reajustamento, para efeito de faturamento.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela PETROBRAS por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária (modalidade de cobrança simples e registrada padrão "Cnab240") em nome da CONTRATADA, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a CONTRATADA apresente, até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento.

8.1.1 – Caso a CONTRATADA entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 8.1, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação.

8.1.2 – Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo documento de medição.

8.1.3 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados pelo valor bruto dos serviços realizados, não sendo aceitos se considerarem quaisquer deduções relativas a retenção de tributos, efetuadas por força da legislação vigente.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as respectivas sanções cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

8.1.4 – A cobrança das despesas de viagem, quando previstas neste Contrato, será efetuada mediante Nota Fiscal de Serviços.

8.2 – Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Rua Geonísio Barroso, s/n – Fazenda Modelo – CEP 48.110-000 – Catu/BA  
CNPJ nº 33.000.167/0236-67  
Inscrição Estadual nº 02604576 NO;
- número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- número do documento de medição e respectivo período da execução dos serviços ou evento;
- nome e código do banco;
- agência, código e conta-corrente da CONTRATADA.

8.3 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento de medição que lhe deu origem, no Protocolo do Órgão Financeiro da PETROBRAS, no seguinte endereço:

**FINANCAS/GCAIXA/PAGREG/FBA** – EDIBA, Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, Sala 204, Pituba, Salvador/Ba, CEP 41825-903.

8.4 – Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

8.5 – Fica assegurado à PETROBRAS o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a CONTRATADA mantenha com a PETROBRAS, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

8.5.1 – Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa.

8.5.2 – Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

8.5.3 – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

8.5.4 – Utilização de materiais ou equipamentos da PETROBRAS cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

8.6 – A PETROBRAS procederá a retenção e o recolhimento de contribuições, tributos e/ou impostos, em atendimento a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS**

9.1 – Sempre após notificação escrita da PETROBRAS, garantido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias para sua defesa, e, ainda, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a

O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.\*







**CONTRATO – REV.1**

PETROBRAS, respeitado o disposto no item 9.7 desta Cláusula, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

9.1.1 – Pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, indicado no item 4.1 do presente Contrato, 0,01% (um centésimo por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no 5.1 deste Contrato.

9.1.2 – Pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a Fiscalização 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no 5.1 deste Contrato.

9.1.3 – Pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização, 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no 5.1 deste Contrato.

9.1.4 – As multas moratórias, estipuladas acima, não poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente nos casos em que o termo final do prazo parcial coincidir com o termo final do Contrato, quando será aplicada, apenas, a multa relativa ao prazo total.

9.2 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, fica limitado à importância equivalente a 15% (quinze por cento) do valor contratual indicado no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Contrato.

9.3 – A PETROBRAS, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil:

9.3.1 – Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado do Contrato.

9.3.2 – Automaticamente, sem notificação, pela apresentação desconforme ou intempestiva, dos documentos mencionados no item 2.3.7 deste Contrato, 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.3 - No caso da PETROBRAS verificar que a CONTRATADA modificou o quadro funcional dos seus empregados, direcionando a contratação de seus empregados, no sentido de evitar custos com o Plano de Saúde exigido na forma do item 2.5.3 deste Contrato, mediante notificação, por escrito, 20% (vinte por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.4 - Pelo descumprimento do item 2.5.3 deste Contrato, mediante notificação, por escrito, 20% (vinte por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.5 – Pela não informação a PETROBRAS da ocorrência de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato 0,001% (um milésimo por cento), sobre o valor deste Contrato, por cada ocorrência.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

9.3.6 – Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato 0,005 % (cinco milésimos por cento), sobre o valor deste Contrato por cada ocorrência.

9.4 – O valor básico de cada multa aplicada, exceto as compensatórias, será reajustado pelo fator de reajustamento definitivo, correspondente ao último dia do período de aplicação calculado de acordo com a fórmula indicada no item 6.1 deste Contrato.

9.4.1 – Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, como fator provisório, procedendo-se à complementação posterior.

9.5 – As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento nos órgãos pagadores da PETROBRAS e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a PETROBRAS o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.5.1 – PETROBRAS poderá, a seu exclusivo critério, parcelar o pagamento do valor da multa, acrescentando no seu cálculo o mesmo percentual de custo financeiro utilizado na antecipação de pagamento.

9.6 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à PETROBRAS, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.7 – Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 9.3.2.

9.8 – Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela PETROBRAS, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

10.1.1 – Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da PETROBRAS.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

10.1.2 – Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

10.1.3 – Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.

10.1.4 – Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações da PETROBRAS.

10.1.5 – Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.6 – Sustar ou solicitar o refazimento, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, de quaisquer serviços que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da PETROBRAS e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

10.1.6.1 – Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto a existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da CONTRATADA; caso contrário, a PETROBRAS arcará com essas despesas.

10.1.7 – Solicitar, sem qualquer ônus para a PETROBRAS, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da PETROBRAS ou cuja permanência no serviço, a critério dessa Fiscalização, for julgada inconveniente.

10.1.8 – Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

10.1.9 – Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a PETROBRAS proceder a esta remoção, à custa da CONTRATADA.

10.1.10 – Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços.

10.1.11 – No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados.

10.1.12 – Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos documentos de medição.

10.1.13 – Anotar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."







**CONTRATO – REV.1**

10.1.14 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.1.15 – Requerer à CONTRATADA a documentação relativa a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a total responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados.

10.3 – Na vigência do prazo contratual, a PETROBRAS realizará e comunicará a avaliação de desempenho da CONTRATADA, através do Boletim de Avaliação de Desempenho - BAD abrangendo os aspectos relativos à equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4 – No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.5 – Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pela PETROBRAS, não importará em abuso de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 – Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da Fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a PETROBRAS, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 – A aceitação definitiva e total dos serviços pela PETROBRAS e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.3.1 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a CONTRATADA dá à PETROBRAS, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

11.4 – A critério exclusivo da PETROBRAS, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

11.5 – Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 – A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela PETROBRAS, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se maior prazo não vier a ser estipulado pelas partes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO**

12.1 – A CONTRATADA não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

12.2 – A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

12.2.1 – Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a PETROBRAS opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 – A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela PETROBRAS, não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – A PETROBRAS poderá ceder o presente CONTRATO, total ou parcialmente, mediante anuência da CONTRATADA, dispensada esta nos casos em que a CESSIONÁRIA seja empresa sob controle ou com participação acionária da PETROBRAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 – A PETROBRAS poderá rescindir este Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

13.1.2 – Lentidão no seu cumprimento, levando a PETROBRAS a presumir a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.

13.1.3 – Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

13.1.4 – Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à PETROBRAS.

13.1.5 – Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato à terceiros, sem prévia e expressa anuência da PETROBRAS, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação à PETROBRAS.

13.1.6 – Não atendimento das determinações regulares do preposto da PETROBRAS designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores.

13.1.7 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Ocorrências (RDO), correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.2 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas.

13.1.8 – Decretação da falência da CONTRATADA, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física.

13.1.9 – Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da PETROBRAS, prejudique a execução da obra ou serviço.

13.1.10 – Homologado o plano de recuperação extrajudicial ou deferida a recuperação judicial, se a CONTRATADA não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da PETROBRAS.

13.1.11 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a PETROBRAS, como conseqüência, venha a sofrer.

13.1.12 – Deixar a CONTRATADA de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito da PETROBRAS de aplicar a respectiva multa.

13.2 – Havendo hipótese para rescisão do Contrato, a PETROBRAS imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."





**CONTRATO – REV.1**

13.2.1 – Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a PETROBRAS pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual, e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas no presente Contrato, a PETROBRAS, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, executar ou mandar executar a obrigação por terceiro, à custa da CONTRATADA.

13.2.3 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:

13.2.3.1 – Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com a PETROBRAS, para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 – Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da PETROBRAS dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.2.4 – Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

13.3 – A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita da PETROBRAS por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PETROBRAS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela CONTRATADA das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

13.3.3 – Não liberação por parte da PETROBRAS de área, local ou equipamento para execução de obra, serviços ou fornecimento, nos termos e prazos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, exceto a carga fiscal correspondente a ISS, COFINS e PIS/PASEP, incidentes sobre o valor das despesas reembolsáveis, quando previstas neste Contrato. A PETROBRAS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."







**CONTRATO – REV.1**

14.1.1 – A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, exceto aqueles devidos em razão de realização de despesas reembolsáveis, quando previstas, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços ou ao montante das despesas reembolsáveis, quando previstas, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza incidentes ou não incidentes sobre a realização da obra, fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso à PETROBRAS dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

14.2 – Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo que venham a majorar, comprovadamente, o ônus da Contratada, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.3 – No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da Contratada, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.4 - A CONTRATADA ressarcirá à PETROBRAS os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 - Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a Contratada seja parte;

14.4.2 - Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto;

14.4.3 - Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);



O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.





**CONTRATO – REV.1**

14.4.4 - Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3 acima, a obrigação de ressarcimento por parte da Contratada mantém-se independentemente de ter tomado qualquer medida judicial e/ou administrativa no sentido de sua recuperação e/ou compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO**

15.1 – A CONTRATADA obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela PETROBRAS, visando a execução do objeto contratual.

15.1.1 – A CONTRATADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 – Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências da PETROBRAS ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

15.2 – A CONTRATADA reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste CONTRATO, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela PETROBRAS.

15.3 – O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis por força do Decreto nº 1.355/94 e demais legislação pertinente;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

15.3.1 – Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

15.4 – Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;



“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”





**CONTRATO – REV.1**

- b) houve prévia e expressa anuência da PETROBRAS, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido sigilo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 – Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da PETROBRAS, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1 – As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

16.4 – Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 – Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

17.1 – A responsabilidade da PETROBRAS e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitada a condição constante no item 9.3 deste Contrato.

17.2 – Será garantido à PETROBRAS o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso da PETROBRAS vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 927, do Código

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."







**CONTRATO – REV.1**

Civil, eventual dano causado pela CONTRATADA a terceiros, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 100% (cem por cento) previsto no item acima.

17.2.1 – Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

17.3 – Quando a PETROBRAS estiver na condição de destinatária final e/ou de consumidora equiparada dos serviços aplicar-se-ão a este Contrato as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 – A CONTRATADA poderá, subcontratar serviços integrantes do objeto contratual, desde que a SUBCONTRATADA atenda as exigências da PETROBRAS e esta, previamente autorize, por escrito, a subcontratação.

18.1.1 – O vínculo jurídico entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA não se estende à PETROBRAS, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato.

18.1.2 - Incumbe à CONTRATADA, na subcontratação de serviços, dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos à SUBCONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações futuras da parte desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

19.1 – Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

19.2 – Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

19.3 – Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."





**CONTRATO – REV.1**

outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES DAS PARTES**

20.1 – As partes declaram que:

20.1.1 – As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

20.1.2 – A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

20.1.3 – Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato;

20.1.4 – Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

20.1.5 - Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

20.1.6 - Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

20.1.7 - Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

20.1.8 – Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SEGUROS**

21.1 – A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros vinculadas ao presente CONTRATO, em observância a legislação em vigor.



\*O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.\*





**CONTRATO – REV.1**

21.2 – Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes aqueles contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, não se aplicando, nesta hipótese, os limites previstos na Cláusula de Responsabilidade das Partes.

21.3 – As apólices devem conter cláusula de renúncia pela Seguradora aos direitos de sub-rogação contra qualquer das Partes.

21.4 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância com a legislação em vigor.

21.5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos eventualmente causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

21.6 – As referidas apólices deverão ser mantidas válidas e eficazes durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

22.1 – Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

- |       |       |  |
|-------|-------|--|
| ANEXO | I     | Memorial Descritivo;                                   |
| ANEXO | I-A   | Modelo Estrutura do “Data Book”;                       |
| ANEXO | I-B   | Organograma;   |
| ANEXO | I-C   | Memorial Descritivo – Recuperação de Pista;            |
| ANEXO | II-A  | Planilha de Preços Unitários - Serviços;               |
| ANEXO | II-B  | Planilha de Preços Unitários - Bens;                   |
| ANEXO | II-C  | Planilha de Preços Unitários – Serviços (Sistema H2O); |
| ANEXO | II-D  | Planilha de Preços Unitários – Bens (Sistema H2O);     |
| ANEXO | II-E  | Planilha de Preços Unitários – Recuperação de Pista;   |
| ANEXO | III-A | Critério de Medição - Serviços;                        |
| ANEXO | III-B | Critério de Medição – Materiais e Equipamentos;        |
| ANEXO | III-C | Critério de Medição – Recuperação de Pista;            |



“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



## CONTRATO – REV.1

ANEXO	IV	Requisitos Básicos para Planejamento, Programação e Controle;
ANEXO	V	Diretriz Contratual para Gestão da Qualidade;
ANEXO	VI	Diretriz Contratual de SMS – Dutos Terrestres
ANEXO	VII	Requisitos Básicos para Suprimentos;
ANEXO	VIII	Diretrizes para Aplicação de Listas de Verificação;
ANEXO	IX	Diretrizes para Implantação do Programa de Comunicação Social;
ANEXO	X	Procedimentos para alterações de escopo contratual;
ANEXO	XI	Cronograma Físico;
ANEXO	XII	Master Vendor List para Instalações de Produção Onshore;
ANEXO	XIII	Relatório de Inspeção;
ANEXO	XIV	Requisitos para o Sistema Geográfico de Informações (GIS).

22.2 – Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste, em tudo aquilo que não contrarie o disposto neste Contrato e seus anexos, de forma a complementarem-se:

- a) Convite nº 0399912.07.8, de 04/09/07, com todos os seus Adendos e Anexos;
- b) Cartas Circulares nº 001 a 017, datadas de 10/09/2007; 25/09/2007, 28/09/2007; 11/10/2007; 24/10/2007; 25/10/2007; 29/10/2007; 30/10/2007; 31/10/2007; 01/11/2007; 06/11/2007; 12/11/2007; 16/11/2007 e 20/11/2007, com todos os seus Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 21/11/2007 e 14/12/2007, com todos os seus Anexos.

22.3 – Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

22.4 – Qualquer alteração, a que título for, dos termos do presente Contrato, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante aditivo escrito, de acordo com as premissas estabelecidas no Anexo X - Procedimentos para alterações de escopo contratual.



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão impostas as responsabilidades cabíveis."





**CONTRATO – REV.1**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Salvador,

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS  
David Almeida Schmidt  
Gerente da Implementação de Empreendimentos para o Norte e Nordeste

CONTRERAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.  
Daniel Armando Escola  
Diretor Comercial/Operacional

CONTRERAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.  
Guillermo Horácio Contreras  
Diretor de Logística

**TESTEMUNHAS:**

1a.   
Nome: LUCIANA DOS SANTOS MACHADO  
Técnica de Contabilidade I  
Matrícula 973010-5  
CPF(MF): Regional Norte / Nordeste  
Serviços Compartilhados

2a.   
Nome: EDILMAR DOS SANTOS BONFIM  
CPF(MF): 053.855.605-49



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



KALACHE, CHAME, COSTA BRAGA

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache  
Luiz Sérgio Chame  
Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra  
Edna Dinis da Costa Braga  
Ana Cláudia Ferreira França Correa  
Rodrigo A. Kalacha da Paiva  
Rafaela Faroni Ganem  
Yamã Souza Lanna  
André Alves de Almeida Chame  
Juliete Diniz Cuquejo  
Juliana Dinis da Costa Braga  
André Dinis Angelo  
Rodrigo Barbosa Leite  
André R. Salomonde Pinto  
Fernando M. Kalache  
Rafael Rodrigues Giraud  
Marcelo Dinis da Costa Braga  
André Vasconcelos Roque  
Gustavo S. Almeida  
Carlos Fernando Pilguelras M. da Silva  
Fernanda Carvalho da Mídres  
Ana Carolina Dias Montelro

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro.  
Proc.: 0197748-47.2014.8.19.0001

**CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,**  
em RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este MM. Juízo, por seu advogado abaixo  
assinado, vem, complementando sua última manifestação, requerer a V.Exa. a juntada aos  
autos da inclusa cópia do balanço e correspondentes demonstrativos do exercício de 2015,  
devidamente auditados, pelo que requer o imediato prosseguimento do feito com a prolação  
da r. sentença de quebra para subsequente tomada das medidas de arrecadação e proteção do  
acervo patrimonial arrolado às fls. .



KALACHE, CHAME, COSTA BRAGA

ADVOGADOS

Termos em que,

P. juntada e deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de maio 2016.

*YAMBA SOUZA LANNA*  
*OAB/RJ 93.039*

*ANDRÉ CHAME*  
*OAB/RJ 93.240*



**MOA**  
Auditoria e Consultoria

**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA.  
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015  
COM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**





**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

**Demonstrações Contábeis**

**Em 31 de dezembro de 2015**

**Conteúdo**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Balancos Patrimoniais

Demonstrações de Resultados

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis





## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

**Administradores e Quotistas da**

**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

**Rio de Janeiro - RJ**

Examinamos as demonstrações contábeis da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC - PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.





## **Base para a opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2015**

### **1. Continuidade**

As demonstrações contábeis acima referidas foram preparadas considerando a descontinuidade das operações da Empresa.

A empresa apresentou prejuízos recorrentes em suas operações, principalmente decorrentes da sua estrutura de capital e, em 31 de dezembro de 2015, o passivo circulante da empresa excede o total do ativo circulante em R\$79.324 mil.

Adicionalmente, a Empresa enfrentou dificuldades na obtenção de novas linhas de financiamento, como resultado dessa situação, apesar das ações que vinham sendo implementadas pela Administração, em 11 de junho de 2014 a empresa ingressou com pedido de recuperação judicial na 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos termos do artigo 52, parágrafo 1º da Lei nº 11.101/05, o qual teve seu processamento deferido em 28 de julho de 2014. A empresa apresentou em 2 de outubro de 2014, o seu Plano de Recuperação Judicial, no qual contemplava a estratégia da Administração da empresa, dentre outros aspectos, sobre a viabilidade econômica do referido Plano, considerando os meios de recuperação a serem utilizados.

O Plano de Recuperação Judicial não foi aceito pelos credores bancários na última Assembleia de Credores, realizada em 01 de fevereiro de 2016. Em consequência desta decisão e a total falta de perspectiva de melhora do cenário econômico geral e de seu mercado em particular

A Empresa, através de seus assessores jurídicos, em 31 de março de 2016 entrou com o pedido de falência.

### **2. Advogados**

A Empresa em 31 de dezembro de 2015 possui registrado o montante de R\$861 mil referente a Contingências Cíveis e Trabalhistas. Até a conclusão de nossos trabalhos, não recebemos resposta de circularização dos assessores jurídicos externos "Branco Advogados, André Gomes de Noronha Reis, Maltz, Santos & Duranto Advogados e Consultores Associados e Favacho, Massarente e Silva Jr.". Consequentemente, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre a existência de possíveis passivos e ativos não reconhecidos, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis do exercício findo naquela data.

## **Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2015**

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos mencionados no parágrafo base para opinião com ressalvas acima, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial) em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.





## **Ênfases**

### **1. Pleito**

A empresa possui uma ação judicial (Processo nº 0405227-73.2015.8.19.00001 na 14ª Vara Cível do Rio de Janeiro – Comarca da Capital) em andamento no valor de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) contra a Petróleo Brasileiro S/A e a Transportadora Associada de Gás – TAG referente a pedido indenizatório por perdas financeiras decorrentes do atraso das empresas demandadas no pagamento da importância relativa ao reequilíbrio econômico financeiro dos contratos fechados com as mesmas, para implantação de empreendimento de infraestrutura.

Conforme a opinião dos assessores jurídicos, a probabilidade de êxito da mesma é classificada como possível.

### **2. Práticas contábeis**

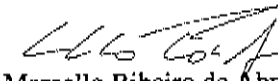
Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2 item (i), as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial), essas práticas diferem das IFRS, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controlada pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.


### **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 27 de março de 2015, com ressalva e parágrafos de ênfase.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2016.

## **MOA Auditoria e Consultoria**

  
Marcello Ribeiro de Abreu  
Contador - CRC-RJ 094.952/O-9  
CNAI nº 1957

  
Marcelo Oliveira de Almeida  
Contador - CRC-RJ 056.412/O-0







**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ 02.463.777/0001-18**

**Demonstrações de Resultados**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014**

**(Em milhares de reais)**

	<u>Nota</u>	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Receita líquida de vendas e serviços	20	779	79.542
Custos dos serviços e materiais vendidos		<u>(47.443)</u>	<u>(62.119)</u>
<b>Lucro bruto</b>		<u>(46.664)</u>	<u>17.423</u>
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas administrativas		(2.862)	(4.890)
Despesas com pessoal		(7.037)	(10.814)
Depreciação		(446)	(692)
Despesas tributárias		846	(115)
Resultado de equivalência patrimonial		(31)	(1.407)
Outras receitas operacionais		24.550	2.496
Outras despesas operacionais		<u>(11.120)</u>	<u>(7.077)</u>
		<u>3.900</u>	<u>(22.499)</u>
<b>Resultado operacional</b>		<u>(42.764)</u>	<u>(5.076)</u>
Resultado financeiro			
Receita financeira		2.250	1.006
Despesa financeira		<u>(3.623)</u>	<u>(17.131)</u>
		<u>(1.373)</u>	<u>(16.125)</u>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<u>(44.137)</u>	<u>(21.201)</u>
Imposto de renda - Corrente			(2.707)
Imposto de renda - Diferido			2.044
Contribuição social - Corrente			(983)
Contribuição social - Diferida			744
			<u>(2.902)</u>
<b>Prejuízo do exercício</b>		<u>(44.137)</u>	<u>(22.103)</u>
<b>Prejuízo por quota</b>		<u>(1,07)</u>	<u>(0,54)</u>
Quantidade de quotas		<u>41.234.141</u>	<u>41.234.141</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.****CNPJ 02.463.777/0001-18**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014  
(Em milhares de reais)

	Capital	Ado. Futuro Aumento de Capital	Reserva de Lúcos	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2013	41.234	-	-	(37.604)	3.630
Aumento de capital conforme 35ª alteração do contrato social ocorrida em 31 de agosto de 2014.	569	-	-	-	569
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(22.103)	(22.103)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	41.803	-	-	(59.707)	(17.904)
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(44.137)	(44.137)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	41.803	-	-	(103.844)	(62.041)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 02.463.777/0001-18**  
**Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014**  
**(Em milhares de reais)**

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Prejuízo</b>	<b>(44.137)</b>	<b>(22.103)</b>
Depreciação	446	692
Resultado de equivalência patrimonial	31	1.407
	<u>(43.660)</u>	<u>(20.004)</u>
Contas a receber	2.809	(40)
Obras em andamento	45.350	25.290
Impostos a recuperar	7.480	(2.837)
Adiantamento a terceiros	2.963	5.614
Estoques	1.333	-
Despesas antecipadas	245	(389)
Depósitos e cauções	3	(10.916)
Fornecedores	(516)	1.559
Impostos e contribuições	(14.717)	10.062
Salários e encargos	(356)	6.737
Conta corrente de consórcio	1.104	446
Adiantamento de clientes	(2)	(292)
Provisão para contingências	-	211
Credores diversos	(99)	(30)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b><u>1.937</u></b>	<b><u>15.411</u></b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
Em imobilizado	267	(15)
<b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>	<b><u>267</u></b>	<b><u>(15)</u></b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Empréstimos e financiamentos	(2.381)	(30.283)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-
Transações com partes relacionadas	(662)	7.151
Aumento de capital	-	569
<b>Caixa Líquido das atividades de financiamento</b>	<b><u>(3.043)</u></b>	<b><u>(22.563)</u></b>
<b>Redução líquida dos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u>(839)</u></b>	<b><u>(7.167)</u></b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do ano	839	8.006
Caixa e equivalentes de caixa no final do ano	-	839
<b>Redução líquida dos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u>(839)</u></b>	<b><u>(7.167)</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **1. Contexto operacional**

A **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)** é uma sociedade de participação limitada constituída em 1998 e tem por objeto a atuação nas seguintes áreas:

- Prestação de serviços de construção de obras públicas e privadas, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros.
- Prestação de serviços de engenharia de todo tipo.
- Participação em qualquer tipo de concessão de obra pública e privada, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros.
- Locação de bens e equipamentos próprios.
- Participação no capital de outras sociedades ou empreendimentos, tanto como acionista, quotista ou sócia, quanto como em consórcio.
- Fornecimento, com compra e venda de partes, peças e equipamentos.
- Importação e exportação de partes, peças e equipamentos.

A Empresa tem sua sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, e filiais no Estado do Rio de Janeiro nos municípios de Angra dos Reis e Magé, no Estado da Bahia no município de Pojuca, no Estado de São Paulo em no município de Ribeirão Pires, e no Estado de Sergipe no município de Carmópolis.

#### Solicitação de Recuperação Judicial

A empresa impetrou, em 11 de junho de 2015, solicitação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido por decisão de 28 de julho de 2015, publicada em 01 de agosto de 2015.

Em 2 de outubro de 2014 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial com a proposta de pagamento das dívidas submetidas ao processo, com as seguintes características:

- Dívidas trabalhistas no valor de R\$2.047.817,39: pagamento em 12 parcelas iguais a partir da homologação do plano.
- Dívidas com fornecedores no valor de R\$19.038.795,92: quitação de 50% do valor da dívida, R\$9.519.397,96, com 12 meses de carência, e pagamento em 72 parcelas mensais e iguais.
- Dívidas com bancos no valor de R\$28.025.314,65: quitação de 60% do valor da dívida, R\$16.815.188,79, com 24 meses de carência, e pagamento em 96 parcelas mensais e iguais.



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

Perfazendo um total antes da negociação de R\$49.111.927,96 e após a proposta de redução, perfazendo um novo total de R\$22.777.341,21.

O Plano de Recuperação Judicial não foi aceito pelos credores bancários na última Assembleia de Credores, realizada em 01 de fevereiro de 2016. Em consequência desta decisão e a total falta de perspectiva de melhora do cenário econômico geral e de seu mercado em particular

A Empresa, através de seus assessores jurídicos, em 31 de março de 2016 entrou com o pedido de falência.

### **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações e principais práticas contábeis.**

#### **(i) Aspectos gerais**

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, tendo optado pela adoção do Pronunciamento Técnico CPC-PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pelo Conselho de Administração em 22 de abril de 2016.

#### **(ii) Principais práticas contábeis**

##### **a) Reconhecimento de receita**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Empresa avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita.

### **Venda de serviços e produtos**

A receita de venda de serviços e produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos dos serviços e da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

### **Receita de juros**

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receitas financeiras, na demonstração do resultado.

### **b) Conversão de saldos denominados em moeda estrangeira**

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua (moeda funcional), o Real (R\$), sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis apresentadas em 31 de dezembro de 2015.

As operações em moeda estrangeira são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e perdas cambiais resultante dessas operações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio do final do exercício são reconhecidos na demonstração de resultados.

Os ganhos e perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixas e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como "Outros ganhos/perdas, líquidos".

### **c) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera como equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

### **d) Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes são demonstradas ao seu valor de realização. Os montantes a receber são registrados com base nos valores nominais, acrescidos das correspondentes variações cambiais incorridas, e não requerem ajuste a valor presente por não contemplar juros embutidos.

### **e) Investimento**

O investimento foi avaliado pelo método de equivalência patrimonial conforme CPC 18.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária. A participação societária é apresentada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas.

### **f) Imobilizado**

Os bens do imobilizado são registrados ao custo de aquisição ou construção e custo atribuído (valor justo) e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil-econômica dos respectivos componentes, que são:

- Máquinas e equipamentos - 8 a 10 anos
- Equipamentos de informática - 3 a 5 anos
- Veículos - 3 a 5 anos
- Móveis e utensílios - 5 a 10 anos
- Sistema de informática - 3 a 5 anos
- Instalações e benfeitorias - 5 a 10 anos

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos em "Outros ganhos/(perdas), líquidos" na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

### **g) Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos. São subsequentemente apresentados ao custo amortizado, ou seja, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

Quando relevantes, os custos de transação são contabilizados como redutores dos empréstimos e reconhecidos no resultado ao longo do período da dívida, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os custos dos empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável formam parte do custo de tal ativo. Outros custos de empréstimos são reconhecidos como despesas, de acordo com o regime contábil de competência.

### **h) Provisão para recuperação ao valor recuperável de ativos não financeiros**

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

### **i) Outros ativos e passivos**



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

### **j) Tributação**

#### **Tributos diferidos**

Os tributos diferidos foram reconhecidos e gerados pelas diferenças temporárias existentes, tendo sido considerado a capacidade de sua realização. Os tributos relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido também foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido e não no resultado.

#### **Impostos sobre vendas**

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: (i) quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; (ii) quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e (iii) o valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

### **k) Provisões**

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

### **l) Instrumentos financeiros**

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Empresa se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros.

Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) mantido até o vencimento, (iii) empréstimos e recebíveis e (iv) disponível para venda.

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Empresa são: caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes.

Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Empresa são: contas a pagar a fornecedores e empréstimos.

A Empresa não opera com instrumentos financeiros de derivativos.

### m) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM nº 547/09 que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2)/IAS 7.

### n) Lucro (prejuízo) por quota

O lucro (prejuízo) por quota é calculado com base no CPC 41/IAS33. O cálculo do lucro básico por quota é efetuado através da divisão do lucro (prejuízo) líquido do exercício, atribuído aos detentores de quotas da Empresa, pela quantidade média ponderada de quotas durante o mesmo período.

### o) Ajuste a valor presente

A Empresa, em cumprimento à Lei nº 11.638/07, ajusta os ativos e passivos provenientes de operações de longo prazo, bem como operações relevantes de curto prazo, a valor presente, quando aplicável. O desconto a valor presente toma por base as taxas básicas de juros praticadas no Mercado Brasileiro.

### p) Novas Leis, Normas, Alterações e Interpretações

Durante o exercício de 2015, a seguinte norma emitida pelo IASB entrou em vigor e não impactou materialmente as demonstrações contábeis da empresa:

- IFRIC 21 - "Tributos". A IFRIC 21 é uma interpretação do IAS 37, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes que especifica quando uma entidade deve reconhecer um tributo a pagar para o governo (exceto imposto de renda). Essa interpretação esclarece que o fato gerador da obrigação que dá origem a obrigação de pagar o tributo é a atividade descrita na legislação pertinente que desencadeia o pagamento do tributo.

Das normas emitidas pelo IASB que ainda não entraram em vigor e não tiveram sua adoção antecipada pela empresa até 31 de dezembro de 2015 são as seguintes:



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

- IFRS 9 Instrumentos Financeiros orienta sobre a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. Foi emitido em novembro de 2009 e substituiu trechos do IAS 39 relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros. Classifica os ativos financeiros em duas categorias: mensurados ao valor justo e mensurados ao custo amortizado. A determinação é feita no reconhecimento inicial e a base de classificação depende do modelo de negócios da empresa e das características contratuais do fluxo de caixa dos ativos financeiros. No caso do passivo financeiro é mantida a maioria das exigências estabelecidas pelo IAS 39, sendo a principal mudança nos casos em que a opção de valor justo é adotada para passivos financeiros, a porção de mudança no valor justo devido ao risco de crédito da própria entidade é registrada em outros resultados abrangentes e não na demonstração dos resultados, exceto quando resultar em descasamento contábil. Esta norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018, a Administração da empresa não espera adotar esse standard antecipadamente e o impacto de sua adoção ainda não foi mensurado.

O CPC ainda não emitiu pronunciamento equivalente ao IFRS acima citado, mas existe expectativa de que o faça antes da data requerida de sua entrada em vigor. A adoção antecipada dos pronunciamentos do IFRS está condicionada à aprovação prévia em ato normativo do Conselho Federal de Contabilidade.

- Em 14 de maio de 2014 foi publicada a Lei nº 12.973 que, dentre outras matérias:
  - Revogou o Regime Tributário de Transição (RTT) instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;
  - Regulamentou o tratamento dos efeitos da adoção das normas contábeis internacionais (IFRS) na apuração dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS).

Esta lei entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, exceto os arts. 3º, 72 a 75 e 93 a 119, que entraram em vigor na data de sua publicação.

A regulamentação desta Lei se deu por intermédio da Instrução Normativa nº 1.515, de 24 de novembro de 2015, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Administração da Empresa optou pela aplicação das disposições contidas nos arts. 1º e 2º e 4º a 70 da Lei nº 12.973/2015, referentes à adoção do novo regime tributário, em substituição ao RTT, a partir do exercício de 2015. Dessa forma, não houve impactos nas demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2015. Adicionalmente, não são esperados efeitos relevantes em relação à incidência tributária e nem impactos nas demonstrações contábeis consolidadas, a partir da aplicação dessa legislação para o exercício de 2015.



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Normas novas ou revisadas aplicadas pela primeira vez em 2015:

A Empresa entende que as alterações e revisões de normas emitidas pelo IASB, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2015, não produziram impactos significativos em suas demonstrações financeiras.

### Normas novas ou revisadas que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016:

- IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Vigência a partir de 01/01/2018): O objetivo, em última instância, de substituir a IAS 39. As principais mudanças previstas são: (i) todos os ativos financeiros devem ser, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo; (ii) a norma divide todos os ativos financeiros em: custo amortizado e valor justo; e (iii) o conceito de derivativos embutidos foi extinto.
- Alteração IAS 16 e IAS 38 Métodos aceitáveis de depreciação e amortização: (Vigência a partir de 01/01/2016.): Método de depreciação e amortização deve ser baseado nos benefícios econômicos consumidos por meio do uso do ativo.
- Alteração IAS 1 (Vigência a partir de 01/01/2016): Tem o objetivo de enfatizar que a informação contábil-financeira deve ser objetiva e de fácil compreensão.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Empresa.

### **3. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras**

	2015	2014
Caixa e equivalentes de caixa	-	839

### **4. Contas a receber – clientes**

	2015	2014
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras	2.154	2.945
Transportadora Associada de Gás – TAG	-	1.140
Outros	-	878
	2.154	4.963

A Empresa não possuía em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014 transações que gerassem efeito significativo de ajuste a valor presente.



**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

**5. Obras em andamento**

	2015	2014
Obras em andamento		
Carmópolis	-	22.601
Gasan II	-	13.969
Gasduc III	-	8.158
Angra Emissário	-	622
Angra Duto	-	-
	-	45.350

Os valores registrados nessa conta foram baixados devido a iminente falência e ao fato da Empresa estar com suas operações totalmente paralisadas.

**6. Impostos a recuperar**

	2015	2014
Circulante:		
INSS s/ faturamento	3.280	2.441
COFINS retido na fonte	1.694	1.451
PIS retido na fonte	370	316
IR retido na fonte	21	969
IRPJ saldos exercícios anteriores	8	4.129
CSLL retido na fonte	7	319
CSLL saldos exercícios anteriores	5	3.161
Outros	5	5
IR s/ aplicações financeiras	-	79
	5.390	12.870
Não circulante:		
PIS/COFINS dif. cumulatividade	4.460	4.460



**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

**7. Adiantamentos a terceiros**

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Adiantamento a fornecedores	-	2.373
Adiantamento de salários	-	378
Adiantamento de viagens	-	212
	<u>-</u>	<u>2.963</u>

**8. Estoques**

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Almoxarifado - Logística	<u>869</u>	<u>2.202</u>

Representado basicamente por materiais utilizados na prestação dos serviços contratados.

**9. Transações com partes relacionadas**

Ativo	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Contreras Comercio de Materiais Ltda.	-	
Contreras Comercio de Materiais Ltda.	-	911
	<u>-</u>	<u>911</u>
Passivo		
Contreras Comercio de Materiais Ltda.	-	
Contreras Hermanos S.A.	-	1.573
	<u>-</u>	<u>1.573</u>

Os valores registrados nessa conta foram baixados devido a iminente falência e a total falta de evidências de realização dos valores registrados.



**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

**10. Conta corrente de consórcio**

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Ativo		
<b>Consórcios</b>		
Consórcio Gasduc III	-	1.104
	<u>-</u>	<u>1.104</u>

Os valores registrados nessa conta foram baixados devido a iminente falência e a total falta de evidências de realização dos valores registrados.

**11. Depósitos e cauções**

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Depósitos judiciais	11.093	11.082
Cauções	-	14
	<u>11.093</u>	<u>11.096</u>

**12. Investimentos**

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Participações em empresa controlada	-	31
Quantidade de quotas possuídas da Contreras Comércio de Materiais Ltda.		
Capital social	50.000	50.000
Patrimônio líquido	(7.899)	31
Lucro (Prejuízo) do exercício	(7.930)	(1.421)
Percentual de participação (%)	<u>99,00%</u>	<u>99,00%</u>
Resultado de equivalência patrimonial	<u>(7.851)</u>	<u>(1.407)</u>



### Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

#### 13. Imobilizado

	Máquinas e equipamentos	Equipamentos de informática	Veículos	Móveis e utensílios	Sistemas de informática	Instalações e melhorias	Imobilizações em andamento	Total
<b>Custo</b>								
Em 31 de dezembro de 2014	8.861	1.501	644	846	499	375	295	13.021
Adições	814	2	186		2			1.004
Baixas	(3.144)	(1.376)	(106)	(293)				(4.919)
Em 31 de dezembro de 2015	6.531	127	724	553	501	375	295	9.106
<b>Depreciação acumulada</b>								
Em 31 de dezembro de 2014	(7.141)	(1.446)	(645)	(608)	(484)	(254)	-	(10.578)
Depreciação anual	(613)	(42)	(185)	(60)	(12)	(29)		(941)
Depreciação acumulada de ativos baixados	2.390	1.375	106	272				4.143
Em 31 de dezembro de 2015	(5.364)	(113)	(724)	(396)	(496)	(283)	-	(7.376)
<b>Valor contábil</b>								
Em 31 de dezembro de 2014	1.720	55	(1)	238	15	121	295	2.443
Em 31 de dezembro de 2015	1.167	14	-	157	5	92	295	1.730

A Empresa realizou a análise dos indicativos de *impairment* estabelecidos pelo CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos, e não foram identificados indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

#### 14. - Empréstimos e financiamentos

Encargos	2015			2014		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
<b>Empréstimos bancários:</b>						
BANCO ITAÚ S.A. CDI +0,49% a.m.	10.000	-	10.000	10.000	-	10.000
BANCO BRADESCO S.A. 1,79% a.m.	6.430	-	6.430	6.430	-	6.430
BANCO VOTORANTIN S.A. 1,79% a.m.	6.255	-	6.255	2.540	-	2.540
Juros sobre empréstimos	5.902	-	5.902	4.423	-	4.423
BICBANCO S.A. CDI +1,0% a.m.	4.568	-	4.568	4.500	-	4.500
BANCO SANTANDER S.A. CDI +0,82% a.m.	550	-	550	550	-	550
BICBANCO S.A. 1,7% a.m.	-	-	-	2.170	-	2.170
BICBANCO S.A. 1,7% a.m.	-	-	-	700	-	700
BICBANCO S.A. 1,7% a.m.	-	-	-	130	-	130
BICBANCO S.A. CDI +1,0% a.m.	-	-	-	61	-	61
BICBANCO S.A. 1,7% a.m.	-	-	-	60	-	60
BICBANCO S.A. 1,7% a.m.	-	-	-	6	-	6
BICBANCO S.A. 1,7% a.m.	-	-	-	1	-	1
BANCO VOTORANTIN S.A. 1,79% a.m.	-	-	-	2.451	-	2.451
BANCO VOTORANTIN S.A. 1,79% a.m.	-	-	-	1.264	-	1.264
	<b>33.705</b>	<b>-</b>	<b>33.705</b>	<b>35.286</b>	<b>-</b>	<b>35.286</b>
<b>Outros empréstimos:</b>						
HELPORT CONSTRUÇÕES LTDA	-	-	-	800	-	800
<b>Total dos empréstimos</b>	<b>33.705</b>	<b>-</b>	<b>33.705</b>	<b>36.086</b>	<b>-</b>	<b>36.086</b>



**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

**15. Fornecedores**

Representados, substancialmente, de valores devidos por conta de fornecimento de insumos e prestação de serviços aplicados nas obras contratadas.

**16. Impostos e contribuições**

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Circulante:		
IRPJ a pagar	8.374	4.191
COFINS	4.620	3.349
CSLL a pagar	3.024	1.518
PIS	1.002	726
ISS retido de terceiros	418	416
ICMS	239	217
IRRF retido de terceiros	112	633
PIS/COFINS/CSLL retidos de terceiros	87	771
ISS sobre faturamento	24	5
INSS retido de terceiros	22	387
IRPJ diferido	-	11.313
CSLL diferido	-	4.081
Impostos e Contribuições - Parcelamento	-	1.077
	<u>17.922</u>	<u>28.684</u>
Não Circulante:		
Impostos e Contribuições - Parcelamento	-	<u>3.955</u>



**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

**17. Salários e encargos**

Estão representados pelos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos dos salários e pela provisão de férias, calculados de acordo com os direitos adquiridos por cada funcionário acrescido de encargos, mediante a aplicação da legislação vigente:

	2015	2014
<b>Pessoal</b>	<b>5.337</b>	<b>3.566</b>
<b>Provisões</b>	<b>313</b>	<b>1.730</b>
<b>Encargos sobre Folha de Pagamento</b>	<b>10.518</b>	<b>11.228</b>
I.N.S.S. a Pagar (Folha de Pagamento)	6.848	2.673
F.G.T.S. a Pagar	2.499	748
Contribuição Assistencial a Pagar	-	1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	5	6
Contribuição Sindical a Pagar	-	-
IRRF a Pagar (Folha de Pagamento)	1.166	7.800
<b>Total - Salários e Encargos</b>	<b>16.168</b>	<b>16.524</b>

**18. Provisão para contingências cíveis e trabalhistas**

	2015	2014
Contingências Cíveis	250	250
Contingências Trabalhistas	611	611
	<b>861</b>	<b>861</b>

A Empresa é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.

Até a conclusão de nossos trabalhos, não recebemos resposta de circularização dos assessores jurídicos externos "Branco Advogados, André Gomes de Noronha Reis, Maltz, Santos & Duranto Advogados e Consultores Associados e Favacho, Massarente e Silva Jr."



## **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015  
 (Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **19. Patrimônio líquido**

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$41.803.266 (quarenta e um milhões, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta e seis reais), conforme 35ª Alteração do Contrato Social datado de 31 de agosto de 2014, e está representado por 41.803.266 (quarenta e um milhões, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$1 (um real) cada uma.

O quadro dos quotistas em 31 de dezembro de 2015 está representado conforme segue:

Quotista	Quantidade de quotas	%	R\$
Contreras Hermanos Sociedad Anonima Comercial, Inmobiliaria, Financeira Agricola Ganadera Y Minera	41.802.941	99,999223	41.802.941
Norberto Domingo Santiago Ardissonc	325	0,000777	325
	<u>41.803.266</u>	<u>100</u>	<u>41.803.266</u>

### **20. Receita líquida de vendas e serviços**

	2015	2014
Receita bruta de serviços	739	82.763
Receita bruta de vendas	212	3.325
Receita bruta de aluguel de equipamentos	50	333
(-) Impostos incidentes sobre Serviços e Vendas	(161)	(6.879)
(-) Vendas Canceladas	(61)	-
	<u>779</u>	<u>79.542</u>

### **21. Eventos subsequentes**

#### **Continuidade**

O Plano de Recuperação Judicial não foi aceito pelos credores bancários na última Assembleia de Credores, realizada em 01 de fevereiro de 2016. Em consequência desta decisão e a total falta de perspectiva de melhora do cenário econômico geral e de seu mercado em particular.

A Empresa, através de seus assessores jurídicos, em 31 de março de 2016 entrou com o pedido de falência.



**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (Em Recuperação Judicial)**

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015  
(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Pleito judicial**

A empresa possui uma ação judicial (Processo nº 0405227-73.2015.8.19.00001 na 14ª Vara Cível do Rio de Janeiro – Comarca da Capital) em andamento no valor de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) contra a Petróleo Brasileiro S/A e a Transportadora Associada de Gás – TAG referente a pedido indenizatório por perdas financeiras decorrentes do atraso das empresas demandadas no pagamento da importância relativa ao reequilíbrio econômico financeiro dos contratos fechados com as mesmas, para implantação de empreendimento de infraestrutura.

Conforme a opinião dos assessores jurídicos, a probabilidade de êxito da mesma é classificada como possível.

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

**Diretores:**

Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni	Diretor Geral	CPF. nº 060.821.757-35
Gerardo Daniel Monetti	Diretor Administrativo e Financeiro	CPF. nº 059.064.007-02

**CONTADOR**

Ione Calixto Cerqueira Leite  
CRC-RJ 095.359/O-1 - CPF. nº 028.137.067-28



***CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.***

***DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2011 e 2010 E RELATÓRIO DOS  
AUDITORES INDEPENDENTES***

Rua da Assembleia, 10 - 23º andar  
Grupo 2311 - 20011-901  
Centro Rio de Janeiro, Brasil  
Tel: 55 21 2516 7861 / 2223 3340  
Telefax: 55 21 2221 4027  
[www.humaitaud.com.br](http://www.humaitaud.com.br)



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Demonstrações Contábeis**

**Em 31 de dezembro de 2011 e 2010**

**Conteúdo**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Balanços Patrimoniais

Demonstrações de Resultados

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis



## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Aos**  
**Quotistas e Administradores**  
**Contreras Engenharia e Construções Ltda.**  
**Rio de Janeiro - RJ**

Examinamos as demonstrações contábeis da Contreras Engenharia e Construção Ltda., que compreendem os balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2011 e 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração da Empresa sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.



Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

### **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Contreras Engenharia e Construção Ltda. em 31 de dezembro de 2011 e 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Ênfase**

- a) Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Contreras Engenharia e Construção Ltda., essas práticas diferem das IFRS, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controlada pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.
- b) Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 21, a Contreras Engenharia e Construção Ltda. foi vencedora de uma obra licitada, no Estado de Sergipe, pela Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A., no montante aproximado é de R\$107.868 mil, cujo contrato esta em fase de assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012.

### **Humaitá Auditores Independentes**

CRC RJ 004611/O-0

  
**Marcello Ribeiro de Abreu**  
Contador - CRC-RJ 094.952/O-9

Rua da Assembleia, 10 - 23º andar  
Grupo 2311 - 20011-901  
Centro Rio de Janeiro, Brasil  
Tel: 55 21 2516 7861 / 2223 3340  
Telefax: 55 21 2221 4027  
[www.humaitaud.com.br](http://www.humaitaud.com.br)



## CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

### Balanças Patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2011 e 2010

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2011	2010	Nota	2011	2010
<b>Passivo</b>						
<b>Circulante:</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	3	1.134	30.413	12	66.161	79.709
Contas a receber	4	95.233	51.457	13	35.227	34.223
Obras em andamento	5	58.055	86.859	14	26.109	22.283
Impostos a recuperar	6	7.035	12.317	15	6.382	9.392
Adiantamentos a terceiros	7	3.270	2.524	9	-	3.888
Estoque	8	3.627	694		143	703
Despesas antecipadas		567	-			
		<u>168.921</u>	<u>184.264</u>		<u>134.022</u>	<u>150.198</u>
<b>Não circulante:</b>						
Transações com partes relacionadas	9	4.541	7.024	12	11.816	108
Conta corrente de consórcio	9	2.065	-	13	9.448	-
Depósitos e cauções		237	176		539	-
Impostos a recuperar	6	4.460	5.419		<u>21.803</u>	<u>108</u>
Investimentos	10	781	6.236			
Imobilizado	11	4.749	5.082			
		<u>16.833</u>	<u>23.937</u>			
<b>Patrimônio líquido</b>						
Capital social				16	19.004	7.855
Reserva de lucros					10.925	50.040
					<u>29.929</u>	<u>57.895</u>
Total do ativo		<u>185.754</u>	<u>208.201</u>		<u>185.754</u>	<u>208.201</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

### Demonstrações de Resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010

(Em milhares de reais)

	Nota	2011	2010
Receita líquida de vendas e serviços	15	199.603	291.376
Custos dos produtos vendidos		(181.279)	(226.976)
<b>Lucro bruto</b>		18.324	64.400
Receitas(depesas) operacionais			
Despesas administrativas e gerais		(10.604)	(12.003)
Despesas de pessoal		(13.835)	(12.370)
Depreciação		(1.292)	(1.350)
Despesas tributárias		(140)	(1.388)
Resultado de equivalência patrimonial		(5.455)	4.810
Outras receitas operacionais		293	5.432
Outras despesas operacionais		(847)	(860)
		(31.880)	(17.729)
<b>Resultado operacional - EBIT</b>		(13.556)	46.671
Resultado financeiro			
Receita financeira		1.404	6.851
Despesa financeira		(26.963)	(29.402)
		(25.559)	(22.551)
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</b>		(39.115)	24.120
Imposto de renda		-	(5.367)
Contribuição social		-	(1.937)
		(39.115)	16.816
<b>EBITDA</b>		(12.264)	48.021
Lucro (prejuízo) líquido por quota		(2,06)	2,14
Quantidade de quotas		19.003.966	7.855.000

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

### Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010

(Em milhares de reais)

	<u>Capital</u>	<u>Reserva de lucros</u>	<u>Total</u>
Saldos em 1º de janeiro de 2010	7.855	33.224	41.079
Lucro líquido do exercício	-	16.816	16.816
Saldos em 31 de dezembro de 2010	7.855	50.040	57.895
Aumento de capital conforme 19ª alteração do contrato social datado de 28 de dezembro de 2011.	11.149	-	11.149
Prejuízo do exercício	-	(39.115)	(39.115)
Saldos em 31 de dezembro de 2011	<u>19.004</u>	<u>10.925</u>	<u>29.929</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares de reais)**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Lucro (prejuízo) líquido</b>	<b><u>(39.115)</u></b>	<b><u>16.816</u></b>
Depreciação	1.292	1.350
Resultado de equivalência patrimonial	5.455	(4.810)
	<u>(32.368)</u>	<u>13.356</u>
Contas a receber	(43.776)	33.657
Obras em andamento	28.804	(43.362)
Impostos a recuperar	6.241	(9.529)
Adiantamento a terceiros	(746)	4.613
Estoques	(2.933)	(113)
Despesas antecipadas	(567)	-
Depósitos e cauções	(61)	(56)
Fornecedores	10.452	26.345
Impostos e contribuições	4.365	9.121
Salários e encargos	(3.010)	3.650
Conta corrente de consórcio	(5.953)	(37.678)
Credores diversos	(560)	(414)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b><u>(40.112)</u></b>	<b><u>(410)</u></b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
Investimentos em imobilizado	(959)	(1.569)
<b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>	<b><u>(959)</u></b>	<b><u>(1.569)</u></b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Empréstimos e financiamentos	(1.840)	16.040
Empréstimo de sócios e pessoas ligadas	-	(23.229)
Transações com partes relacionadas	2.483	12.644
Aumento de capital	11.149	-
<b>Caixa Líquido das atividades de financiamento</b>	<b><u>11.792</u></b>	<b><u>5.455</u></b>
<b>Aumento (redução) líquido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u>(29.279)</u></b>	<b><u>3.476</u></b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do ano	30.413	26.937
Caixa e equivalentes de caixa no final do ano	<u>1.134</u>	<u>30.413</u>
<b>Aumento(redução) líquido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u>(29.279)</u></b>	<b><u>3.476</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**1- Contexto operacional**

A Contreras Engenharia e Construções Ltda. é uma sociedade de participação limitada constituída em 1998 e tem por objeto a atuação nas seguintes áreas:

- Prestação de serviços de construção de obras públicas e privadas, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros.
- Prestação de serviços de engenharia de todo tipo.
- Participação em qualquer tipo de concessão de obra pública e privada, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros.
- Locação de bens e equipamentos próprios.
- Participação no capital de outras sociedades ou empreendimentos, tanto como acionista, quotista ou sócia, quanto como em consórcio.
- Fornecimento, com compra e venda, de partes, peças e equipamentos.
- Importação e exportação de partes, peças e equipamentos.

A Empresa tem sua sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, e filiais no Estado do Rio de Janeiro no município de Magé, no Estado da Bahia no município de Pojuca e no Estado de São Paulo em Ribeirão Pires.

**2- Base de preparação e apresentação das demonstrações e principais práticas contábeis.**

**(i) Aspectos gerais**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, tendo optado pela adoção do Pronunciamento Técnico CPC-PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

**(ii) Principais práticas contábeis**

a) Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Empresa avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita.

b) Venda de serviços e produtos

A receita de venda de serviços e produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos dos serviços e da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

c) Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receitas financeiras, na demonstração do resultado.

d) Conversão de saldos denominados em moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua (moeda funcional), o Real (R\$), sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis apresentadas em 31 de dezembro de 2011 e 2010.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

As operações em moeda estrangeira são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e perdas cambiais resultante dessas operações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio do final do exercício são reconhecidos na demonstração de resultados.

Os ganhos e perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixas e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como “Outros ganhos/(perdas), líquidos”.

e) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera como equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante.

f) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são demonstradas ao seu valor de realização. Os montantes a receber são registrados com base nos valores nominais, acrescidos das correspondentes variações cambiais incorridas, e não requerem ajuste a valor presente por não contemplar juros embutidos.

g) Estoques

São demonstrados ao custo ou valor líquido de realização, dos dois o menor. Avaliados quanto ao seu valor recuperável nas datas de balanço. Em caso de perda por desvalorização (impairment), esta é imediatamente reconhecida no resultado.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

h) Investimento

O investimento em controlada foi avaliado pelo método de equivalência patrimonial conforme CPC 18.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária. A participação societária é apresentada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas.

i) Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo de aquisição ou construção e custo atribuído (valor justo) e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil-econômica dos respectivos componentes, que são:

- a) Máquinas e equipamentos - 8 a 10 anos
- b) Equipamentos de informática - 3 a 5 anos
- c) Veículos - 3 a 5 anos
- d) Móveis e utensílios - 5 a 10 anos
- e) Sistema de informática - 3 a 5 anos
- f) Instalações e benfeitorias - 5 a 10 anos

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos em “Outros ganhos (perdas), líquidos” na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

j) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos. São subsequentemente apresentados ao custo amortizado, ou seja, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).

Quando relevantes, os custos de transação são contabilizados como redutores dos empréstimos e reconhecidos no resultado ao longo do período da dívida, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os custos dos empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável formam parte do custo de tal ativo. Outros custos de empréstimos são reconhecidos como despesas, de acordo com o regime contábil de competência.

k) Provisão para recuperação ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

l) Outros ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

m) Tributação

*Tributos diferidos*

Os tributos diferidos foram reconhecidos e gerados pelas diferenças temporárias existentes, tendo sido considerado a capacidade de sua realização. Os tributos relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido também foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido e não no resultado.

*Impostos sobre vendas e Serviços*

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: (i) quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; (ii) quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e (iii) o valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

n) Provisões

*Geral*

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

o) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Empresa se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros.

Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) mantido até o vencimento, (iii) empréstimos e recebíveis e (iv) disponível para venda.

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Empresa são: caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes.

Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Empresa são: contas a pagar a fornecedores e empréstimos.

A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos.

p) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM nº 547/09 que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2)/IAS 7.

q) Lucro (prejuízo) por quota

O lucro (prejuízo) por quota é calculado com base no CPC 41/IAS33. O cálculo do lucro básico por quota é efetuado através da divisão do lucro (prejuízo) líquido do exercício, atribuído aos detentores de quotas da Empresa, pela quantidade média ponderada de quotas durante o mesmo período.

r) Ajuste a valor presente

A Empresa, em cumprimento à Lei nº 11.638/07, ajusta os ativos e passivos provenientes de operações de longo prazo, bem como operações relevantes de curto prazo, a valor presente, quando aplicável. O desconto a valor presente toma por base as taxas básicas de juros praticadas no Mercado Brasileiro.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**3- Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Caixa e equivalentes de caixa	485	7.729
Aplicações financeiras	649	22.684
	<u>1.134</u>	<u>30.413</u>

As aplicações financeiras correspondem no exercício de 2011 a investimentos em títulos de capitalização e em 2010 a investimentos remunerados no BICBANCO.

**4- Contas a receber - clientes**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Transportadora Associada de Gás – TAG	95.233	40.280
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras	-	29.057
Vale S.A.	-	3.808
Outros	-	312
	<u>95.233</u>	<u>73.457</u>
Antecipação de recebimentos	-	(22.000)
	<u>95.233</u>	<u>51.457</u>

A Empresa não possuía em 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2010 transações que gerassem efeito significativo de ajuste a valor presente.

**5- Obras em andamento**

As obras em andamento estão representadas por aqueles custos de obra que se relacionam com atividades a serem executadas futuramente em cada uma das obras em curso, razão pela qual foram incluídas no ativo.

O valor apresentado corresponde à aplicação do método da percentagem completada estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 17 mencionado no item *Reconhecimento de Receita*, na Nota 2 letra “a”.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**6- Impostos a recuperar**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Circulante:		
INSS sobre faturamento	1.958	1.933
CSLL	1.724	2.948
IRPJ	1.497	5.729
IR retido na fonte	735	464
CSLL retido na fonte	462	672
COFINS retido na fonte	435	435
IR sobre aplicações financeiras	126	40
PIS retido na fonte	94	94
Outros	<u>4</u>	<u>2</u>
	<u>7.035</u>	<u>12.317</u>
Não Circulante:		
PIS/COFINS dif. cumulatividade	<u>4.460</u>	<u>5.419</u>

**7- Adiantamentos a terceiros**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Adiantamento a fornecedores	2.912	2.472
Adiantamento de salários	248	41
Adiantamento de participação		
lucros a empregados	99	-
Adiantamento de viagens	<u>11</u>	<u>11</u>
	<u>3.270</u>	<u>2.524</u>

**8- Estoques**

Representado basicamente por materiais utilizados na prestação dos serviços contratados.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**9- Transações com partes relacionadas**

Representado pelas operações com empresas vinculadas e consórcios de empresas, realizadas em condições consideradas pela administração como usuais de mercado.

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
<i>Ativo:</i>		
Contreras Comercio de Materiais	4.541	7.024
Consórcio Gasduc III	1.312	-
Consórcio Comperj	<u>753</u>	<u>-</u>
	<u>6.606</u>	<u>7.024</u>
<i>Passivo:</i>		
Consórcio Gasduc III	<u>-</u>	<u>3.888</u>

**10- Investimentos**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Participações em empresa controlada	<u>781</u>	<u>6.236</u>
	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Quantidade de quotas possuídas da Contreras Comércio de Materiais Ltda.		
Capital social	50.000	50.000
Patrimônio líquido	6.299	6.236
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(5.510)	4.859
Percentual de participação (%)	<u>99,00%</u>	<u>99,00%</u>
Resultado de equivalência patrimonial	<u>(5.455)</u>	<u>4.810</u>



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**11- Imobilizado**

	Máquinas e equipamentos	Equipamentos de informática	Veículos	Móveis e utensílios	Sistemas de informática	Instalações e benfeitorias	Total
<b>Custo:</b>							
Em 31 de dezembro de 2010	7.258	1.452	1.674	818	492	363	12.057
Adições	717	22	-	34	-	-	773
Baixas	-	-	(358)	(13)	-	-	(371)
Em 31 de dezembro de 2011	<u>7.975</u>	<u>1.474</u>	<u>1.316</u>	<u>839</u>	<u>492</u>	<u>363</u>	<u>12.459</u>
<b>Depreciação acumulada:</b>							
Em 31 de dezembro de 2010	(4.069)	(763)	(1.513)	(308)	(205)	(117)	(6.975)
Depreciação anual	(502)	(230)	(119)	(76)	(92)	(36)	(1.055)
Depreciação acumulada de ativos baixados	-	-	320	-	-	-	320
Em 31 de dezembro de 2011	<u>(4.571)</u>	<u>(993)</u>	<u>(1.312)</u>	<u>(384)</u>	<u>(297)</u>	<u>(153)</u>	<u>(7.710)</u>
<b>Valor contábil:</b>							
Em 31 de dezembro de 2010	<u>3.189</u>	<u>689</u>	<u>161</u>	<u>510</u>	<u>287</u>	<u>246</u>	<u>5.082</u>
Em 31 de dezembro de 2011	<u>3.404</u>	<u>481</u>	<u>4</u>	<u>455</u>	<u>195</u>	<u>210</u>	<u>4.749</u>

A Empresa realizou a análise dos indicativos de *impairment* estabelecidos pelo CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos, e não foram identificados indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

**12- Empréstimos e financiamentos**

	Encargos	2011			2010		
		Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
<b>Empréstimos - Capital de Giro:</b>							
BICBANCO S.A.	CDI +0,7% a.m.	18.411	-	18.411	42.175	-	42.175
BANCO VOTORANTIN S.A.	CDI +0,8999% a.m.	17.411	-	17.411	14.991	-	14.991
BANCO ITAÚ S.A.	CDI +0,91% a.m.	10.000	-	10.000	10.000	-	10.000
BANCO SAFRA S.A.	CDI +0,70% a.m.	-	-	-	5.000	-	5.000
BANCO ABC S.A.	CDI +0,70% a.m.	-	-	-	3.000	-	3.000
BANCO BRADESCO S.A.	1,54% a.m.	10.261	-	10.261	2.700	-	2.700
BANCO SANTANDER S.A.	CDI +0,76% a.m.	4.140	-	4.140	-	-	-
BANCO HSBC S.A.	CDI +0,65% a.m.	2.000	-	2.000	-	-	-
Juros sobre empréstimos		3.938	-	3.938	1.843	-	1.843
		<u>66.161</u>	<u>-</u>	<u>66.161</u>	<u>79.709</u>	<u>-</u>	<u>79.709</u>
<b>Empréstimos - Capital de Giro:</b>							
BICBANCO S.A.	CDI +0,7% a.m.	11.816	-	11.816	-	-	-
<b>Financiamentos:</b>							
BNDES/SANTANDER	10,0% a.a. Com. Ag. 2,5%	-	-	-	108	-	108
		<u>77.977</u>	<u>-</u>	<u>77.977</u>	<u>79.817</u>	<u>-</u>	<u>79.817</u>



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**13- Fornecedores**

Representados, substancialmente, de valores devidos por conta de fornecimento de insumos e prestação de serviços aplicados nas obras contratadas.

Durante o exercício de 2011 a Empresa renegociou o montante de R\$31.182, o que representa aproximadamente 69% total, com seus fornecedores sem custo financeiro e com prazo final de encerramento para março de 2014.

**14- Impostos e contribuições**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
IRPJ diferido	13.358	12.311
CSLL diferido	4.826	4.448
ISS sobre faturamento	2.848	-
COFINS	2.492	3.612
INSS retido de terceiros	919	283
ISS retido de terceiros	664	498
PIS	540	922
IRRF retido de terceiros	209	
PIS/COFINS/CSLL retidos de terceiros	155	105
ICMS	98	104
	<u>26.109</u>	<u>22.283</u>

**15- Salários e encargos**

Estão representados pelos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos dos salários e pela provisão de férias, calculados de acordo com os direitos adquiridos por cada funcionário acrescido de encargos, mediante a aplicação da legislação vigente.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

**16- Patrimônio líquido**

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$19.003.966 (dezenove milhões, três mil, novecentos e sessenta e seis reais), conforme 19ª Alteração do Contrato Social datado de 28 de dezembro de 2011, e está representado por 19.003.966 (dezenove milhões, três mil, novecentos e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$1 (um real) cada uma.

O aumento do capital social da Empresa no valor de R\$11.148.966 (onze milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais), mediante a emissão de 11.148.966 (onze milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis) novas quotas, com valor nominal de R\$1 (hum real) cada. Após esta emissão, o capital social 19.003.966 (dezenove milhões, três mil, novecentos e sessenta e seis) quotas, com valor subscrito passando de R\$7.855.000 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil) para R\$19.003.966 (dezenove milhões, três mil, novecentos e sessenta e seis reais);

Os recursos obtidos com o aumento do capital foram destinados na capitalização da Empresa para financiamento de suas operações.

**17- Receita de vendas e serviços**

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Receita bruta de serviços	209.229	315.189
Receita bruta de vendas	7.109	2.325
(-) Impostos incidentes sobre serviços e vendas	<u>(16.735)</u>	<u>(26.138)</u>
	<u>199.603</u>	<u>291.376</u>

**18- Provisão para contingências**

A situação jurídica da Empresa engloba processos judiciais de caráter trabalhista e cível. A administração da Empresa, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, entende que os encaminhamentos e providências legais cabíveis que já foram tomados em cada situação são suficientes para preservar o patrimônio da Empresa, não existindo indicações, em 31 de dezembro de 2011 de necessidade de se reconhecer quaisquer provisões para contingências nas demonstrações contábeis.



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

### **19- Cobertura de seguros**

A Empresa mantém apólices de seguro contratado junto às principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, conseqüentemente não foram revisadas pelos nossos auditores independentes.

### **20- Instrumentos financeiros**

Os empréstimos da Empresa são para atendimento de seu capital de giro, e os valores aproximam-se do valor de mercado na data do balanço.

A Empresa efetuou avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

Os demais ativos e passivos financeiros estão representados no balanço patrimonial pelos valores de custo e respectivas apropriações de receitas e despesas, os quais se aproximam dos valores de mercado.

Em 31 de dezembro de 2011, a Empresa não possuía operações com derivativos.

### **21- Eventos subsequentes**

A Empresa ao longo de 2011, participou de algumas licitações de pequenas montas e obtendo sucesso ao final do ano, em um grande contrato, sendo vencedora na licitação da Petróleo Brasileiro S.A.- PETROBRAS, para uma obra a ser realizada no Estado de Sergipe e com início previsto para o primeiro semestre de 2012.

A comunicação ocorreu em 14 de março de 2012, quando a mesma foi comunicada oficialmente que foi vencedora, pela Petróleo Brasileiro S.A.- PETROBRAS, de acordo com o descrito referente a carta convite n.º 2610.107789.12.8, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de dutos de aço, RPVC, PEAD e epóxi reforçado com fibra de vidro no Ativo de Produção de Sergipe Terra (ATP-ST).



**CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**Notas explicativas às demonstrações contábeis**  
**31 de dezembro de 2011 e 2010**  
**(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)**

O valor total desses serviços é no montante de R\$107.868.930,89 (cento e sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Os serviços serão executados no âmbito da UO-SEAL, no Estado de Sergipe e seguirá a programação definida pela contratante.

Este contrato está em via de assinatura, fato este que deverá ocorrer ainda no primeiro semestre de 2012.

**22 - Informações sobre a Administração, Gestão da Empresa e responsável pelas informações contábeis apresentadas.**

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

**Presidente :** Norberto Domingo Santiago Ardisson - CPF. nº 007.349.489-56

**Diretores Executivos :**

Daniel Armando Escola - Diretor Comercial - CPF. nº 059.072.637-41

Guillermo Horacio Contreras – Diretor de Operações e Logística - CPF. nº 059.994.027-19

Gerardo Daniel Monetti- Diretor de Gestão Corporativa - CPF. nº 059.064.007-02

Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni - Diretor Administrativo e Financeiro - CPF. nº 060.821.757-35

**CONTADOR**

Antonio Paulo Cardoso Nogueira  
CRC-RJ 070904/O-6 - CPF. nº 634.547.507-68

\*\*\*

**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2013 E 2012 COM RELATÓRIO  
DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

Av. Erasmo Braga, 227- 5º andar  
Grupo 513 - 20020-000  
Centro - Rio de Janeiro - Brasil  
Tel: 55 21 2516 7861 / 2223 3340  
[www.humaitaud.com.br](http://www.humaitaud.com.br)



**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Demonstrações Contábeis**

**Em 31 de dezembro de 2013 e 2012**

**Conteúdo**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Balanços Patrimoniais

Demonstrações de Resultados

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Aos**

**Quotistas e Administradores**

**Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.**

**Rio de Janeiro - RJ**

Examinamos as demonstrações contábeis da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. (anteriormente denominada Contreras Engenharia e Construções Ltda.), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração da Empresa sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC - PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



## Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda. em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Ênfase

- a. As demonstrações contábeis foram preparadas com o pressuposto da continuidade normal das atividades da Entidade. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a Empresa está adotando diversas medidas para o restabelecimento de seu equilíbrio financeiro, econômico e da posição patrimonial, recuperação da sua lucratividade e geração de caixa suficiente para o cumprimento das suas obrigações. Tais medidas incluem, entre outras: a) alteração do corpo de diretores, visando melhor adequação das estratégias da Companhia ao planejamento estratégico de seus cotistas, bem como agilizar as conversações com seus credores; b) readequação de suas estratégias comerciais, visando uma maior diversidade em seu "portfólio" de clientes; c) renegociação das dívidas já contraídas e alongamento dos prazos, inclusive com fornecedores e instituições financeiras; e e) forte foco na continuidade ao plano de redução de custos e despesas. O sucesso dessas medidas é essencial para a realização de ativos registrados no balanço e permitir à Empresa honrar os compromissos já assumidos. Além daquelas medidas, há compromisso firmado de apoio financeiro constante por parte de sua controladora Contreras Hermanos S.A., para suprir as suas necessidade de capital de giro até que a situação atual da Empresa se normalize.
- b. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2 letra f, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., essas práticas diferem das IFRS, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controlada pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

## Humaitá Auditores Independentes

CRC RJ 004611/O-0

  
Antônio Ranha  
Contador - CRC-RJ 075.150/O-8

  
Marcello Ribeiro de Abreu  
Contador - CRC-RJ 094.952/O-9





## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Demonstrações de Resultados  
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
 (Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Receita líquida de vendas e serviços	18	123.116	67.207
Custos dos serviços e materiais vendidos		<u>(153.940)</u>	<u>(39.824)</u>
<b>Lucro bruto</b>		<u>(30.824)</u>	<u>27.383</u>
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas administrativas		(4.801)	(8.794)
Despesas com pessoal		(12.173)	(12.042)
Depreciação		(1.388)	(1.522)
Despesas tributárias		(203)	(158)
Resultado de equivalência patrimonial		755	(99)
Outras receitas operacionais		28.490	223
Outras despesas operacionais		<u>(2.884)</u>	<u>(1.207)</u>
		<u>7.796</u>	<u>(23.599)</u>
<b>Resultado operacional - EBIT</b>		<u>(23.028)</u>	<u>3.784</u>
Resultado financeiro			
Receita financeira		925	527
Despesa financeira		<u>(13.935)</u>	<u>(16.802)</u>
		<u>(13.010)</u>	<u>(16.275)</u>
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</b>		<u>(36.038)</u>	<u>(12.491)</u>
Imposto de renda		-	-
Contribuição social		-	-
<b>Prejuízo líquido do exercício</b>		<u>(36.038)</u>	<u>(12.491)</u>
<b>EBITDA</b>		<u>(21.640)</u>	<u>5.306</u>
<b>Lucro líquido(prejuízo) por quota</b>		<u>(0,87)</u>	<u>(0,44)</u>
Quantidade de quotas		<u>41.234.141</u>	<u>28.281.511</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012

(Em milhares de reais)

	Capital	Ado. Futuro Aumento de Capital	Reserva de lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2012	19.004	-	10.925	-	29.929
Aumento de capital conforme as alterações do contrato social 21ª a 27ª no ano de 2012.	7.241	-	-	-	7.241
Adiantamento para Futuro aumento de Capital	-	2.037	-	-	2.037
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(12.491)	(12.491)
Compensação de reserva de lucro	-	-	(10.925)	10.925	-
Saldos em 31 de dezembro de 2012	26.245	2.037	-	(1.566)	26.716
Aumento de capital conforme 22ª a 34ª alterações do contrato social ocorridas no ano de 2013.	14.989	(2.037)	-	-	12.952
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(36.038)	(36.038)
Saldos em 31 de dezembro de 2013	41.234	-	-	(37.604)	3.630

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012**  
**(Em milhares de reais)**

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Prejuízo</b>	<b>(36.038)</b>	<b>(12.491)</b>
Depreciação	1.388	1.522
Resultado de equivalência patrimonial	(755)	99
	<u>(35.405)</u>	<u>(10.870)</u>
Contas a receber	15.237	75.073
Obras em andamento	20.669	(33.254)
Impostos a recuperar	(2.731)	(267)
Adiantamento a terceiros	(6.177)	870
Estoques	2.098	(673)
Despesas antecipadas	189	378
Depósitos e cauções	(28)	85
Fornecedores	(7.535)	(18.974)
Impostos e contribuições	2.130	(6.339)
Salários e encargos	4.420	(877)
Conta corrente de consórcio	(7.993)	8.508
Adiantamento de clientes	(1.471)	1.765
Provisão para contingências	94	556
Credores diversos	18	(17)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(16.485)</b>	<b>15.964</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
Em imobilizado	(530)	(751)
<b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>	<b>(530)</b>	<b>(751)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Emprestimos e financiamentos	12.062	(23.670)
Adiantamento para futuro aumento de capital	(2.037)	2.037
Transações com partes relacionadas	(820)	(1.128)
Aumento de capital	14.989	7.241
<b>Caixa Líquido das atividades de financiamento</b>	<b>24.194</b>	<b>(15.520)</b>
<b>Redução líquida dos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>7.179</b>	<b>(307)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do ano	827	1.134
Caixa e equivalentes de caixa no final do ano	8.006	827
<b>Redução líquida dos saldos de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>7.179</b>	<b>(307)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **1 - Contexto operacional**

A **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.**, é uma sociedade de participação limitada constituída em 1998 e tem por objeto a atuação nas seguintes áreas:

- Prestação de serviços de construção de obras públicas e privadas, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros.
- Prestação de serviços de engenharia de todo tipo.
- Participação em qualquer tipo de concessão de obra pública e privada, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros.
- Locação de bens e equipamentos próprios.
- Participação no capital de outras sociedades ou empreendimentos, tanto como acionista, quotista ou sócia, quanto como em consórcio.
- Fornecimento, com compra e venda de partes, peças e equipamentos.
- Importação e exportação de partes, peças e equipamentos.

A Empresa tem sua sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, e filiais no Estado do Rio de Janeiro nos municípios de Angra dos Reis e Magé, no Estado da Bahia no município de Pojuca, no Estado de São Paulo em no município de Ribeirão Pires, e no Estado de Sergipe no município de Carmópolis.

A Empresa está adotando diversas medidas para o restabelecimento de seu equilíbrio financeiro, econômico e da posição patrimonial, recuperação da sua lucratividade e geração de caixa suficiente para o cumprimento das suas obrigações. Tais medidas incluem, entre outras: a) alteração do corpo de diretores, em diversas áreas, visando melhor adequação das estratégias da Companhia ao planejamento estratégico de seus cotistas, bem como agilizar as conversações com seus credores; b) readequação de suas estratégias comerciais, visando uma maior diversidade em seu "portfólio" de clientes; c) renegociação das dívidas já contraídas e alongamento dos prazos, inclusive com fornecedores e instituições financeiras; e e) forte foco na continuidade ao plano de redução de custos e despesas. O sucesso dessas medidas é essencial para a realização de ativos registrados no balanço e permitir à Empresa honrar os compromissos já assumidos. Além dessas medidas há compromisso de apoio financeiro constante por parte de sua matriz (Contreras Hermanos S.A.).



## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações e principais práticas contábeis.**

#### **(i) Aspectos gerais**

As demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, tendo optado pela adoção do Pronunciamento Técnico CPC-PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pelo Conselho de Administração em 31 de março de 2014.

#### **(ii) Principais práticas contábeis**

##### **a) Reconhecimento de receita**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Empresa avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus

## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação**

contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita.

#### *Venda de serviços e produtos*

A receita de venda de serviços e produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos dos serviços e da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

#### *Receita de juros*

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receitas financeiras, na demonstração do resultado.

#### b) Conversão de saldos denominados em moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua (moeda funcional), o Real (R\$), sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis apresentadas em 31 de dezembro de 2012 e 2011.

As operações em moeda estrangeira são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e perdas cambiais resultante dessas operações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio do final do exercício são reconhecidos na demonstração de resultados.

Os ganhos e perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixas e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como "Outros ganhos/perdas, líquidos".



## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação**

#### c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera como equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante.

#### d) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são demonstradas ao seu valor de realização. Os montantes a receber são registrados com base nos valores nominais, acrescidos das correspondentes variações cambiais incorridas, e não requerem ajuste a valor presente por não contemplar juros embutidos.

#### e) Estoques

São demonstrados ao custo ou valor líquido de realização, dos dois o menor. Avaliados quanto ao seu valor recuperável nas datas de balanço. Em caso de perda por desvalorização (impairment), esta é imediatamente reconhecida no resultado.

#### f) Investimento

O investimento foi avaliado pelo método de equivalência patrimonial conforme CPC 18. Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária. A participação societária é apresentada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas.

## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação**

#### **g) Imobilizado**

Os bens do imobilizado são registrados ao custo de aquisição ou construção e custo atribuído (valor justo) e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa da vida útil-econômica dos respectivos componentes, que são:

- Máquinas e equipamentos - 8 a 10 anos
- Equipamentos de informática - 3 a 5 anos
- Veículos - 3 a 5 anos
- Móveis e utensílios - 5 a 10 anos
- Sistema de informática - 3 a 5 anos
- Instalações e benfeitorias - 5 a 10 anos

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos em "Outros ganhos/(perdas), líquidos" na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

#### **h) Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo no recebimento dos recursos. São subsequentemente apresentados ao custo amortizado, ou seja, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*).



## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação**

Quando relevantes, os custos de transação são contabilizados como redutores dos empréstimos e reconhecidos no resultado ao longo do período da dívida, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os custos dos empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável formam parte do custo de tal ativo. Outros custos de empréstimos são reconhecidos como despesas, de acordo com o regime contábil de competência.

#### **i) Provisão para recuperação ao valor recuperável de ativos não financeiros**

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

#### **j) Outros ativos e passivos**

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação**

#### **k) Tributação**

##### *Tributos diferidos*

Os tributos diferidos foram reconhecidos e gerados pelas diferenças temporárias existentes, tendo sido considerado a capacidade de sua realização. Os tributos relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido também foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido e não no resultado.

##### *Impostos sobre vendas*

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: (i) quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; (ii) quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e (iii) o valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

#### **l) Provisões**

##### *Geral*

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

#### **m) Instrumentos financeiros**

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Empresa se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros.



## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação**

Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) mantido até o vencimento, (iii) empréstimos e recebíveis e (iv) disponível para venda.

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Empresa são: caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes.

Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Empresa são: contas a pagar a fornecedores e empréstimos.

A Empresa não opera com instrumentos financeiros de derivativos.

#### **n) Demonstrações dos fluxos de caixa**

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM nº 547/09 que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2)/IAS 7.

#### **o) Lucro (prejuízo) por quota**

O lucro (prejuízo) por quota é calculado com base no CPC 41/IAS33. O cálculo do lucro básico por quota é efetuado através da divisão do lucro (prejuízo) líquido do exercício, atribuído aos detentores de quotas da Empresa, pela quantidade média ponderada de quotas durante o mesmo período.

#### **p) Ajuste a valor presente**

A Empresa, em cumprimento à Lei nº 11.638/07, ajusta os ativos e passivos provenientes de operações de longo prazo, bem como operações relevantes de curto prazo, a valor presente, quando aplicável. O desconto a valor presente toma por base as taxas básicas de juros praticadas no Mercado Brasileiro.

## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação**

#### **q) Novas Leis, Normas, Alterações e Interpretações**

Alguns pronunciamentos técnicos e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) foram revisados e tiveram a sua adoção obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2013. De acordo com a natureza das modificações que foram realizadas e as operações da Empresa, a adoção desses pronunciamentos e interpretações mencionados abaixo não produziram efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia. São eles:

- CPC 46 (IFRS 13) Mensuração do Valor Justo, emitido em maio de 2011 e tem como objetivo aprimorar a consistência e reduzir a complexidade nas divulgações requeridas pelos IFRSs, essa alteração foi incluída no texto do CPC 46 - Mensuração do valor justo. As exigências não aumentam o uso do valor justo na contabilidade, porém orienta como deve ser aplicado quando seu uso for requerido por outra norma. Esta norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013 e há uma isenção para aplicação das novas exigências de divulgação para períodos comparativos.
- IFRS 9 Instrumentos Financeiros, orienta sobre a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. Foi emitido em novembro de 2009 e substitui trechos do IAS 39 relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros. Classifica os ativos financeiros em duas categorias: mensurados ao valor justo e mensurados ao custo amortizado. A determinação é feita no reconhecimento inicial e a base de classificação depende do modelo de negócios da Empresa e das características contratuais do fluxo de caixa dos ativos financeiros. No caso do passivo financeiro são mantidas a maioria das exigências estabelecidas pelo IAS 39, sendo a principal mudança se dá nos casos em que a opção de valor justo é adotada para passivos financeiros, a porção de mudança no valor justo devido ao risco de crédito da própria entidade é registrada em outros resultados abrangentes e não na demonstração dos resultados, exceto quando resultar em descasamento contábil. Esta norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2015, a Administração da Empresa não espera adotar esse standard antecipadamente e o impacto de sua adoção ainda não foi mensurado.

O CPC ainda não emitiu pronunciamento equivalente ao IFRS acima citado, mas existe expectativa de que o faça antes da data requerida de sua entrada em vigor. A adoção antecipada dos pronunciamentos do IFRSs está condicionada à aprovação prévia em ato normativo do Conselho Federal de Contabilidade.



## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis - Continuação

- Medida Provisória 627, a Administração efetuou uma avaliação inicial das disposições contidas na Medida Provisória 627, de 11 de novembro de 2013 (“MP 627”) e Instrução Normativa 1397, de 16 de setembro de 2013, alterada pela IN 1422 de 19 de dezembro de 2013 (“IN 1397”). Embora a MP 627 entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, há a possibilidade de opção (de forma irrevogável) pela sua aplicação a partir de 1º de janeiro de 2014. Tendo em vista as diversas discussões e incertezas ainda existentes no mercado acerca da interpretação das disposições supracitadas, a Administração ainda não concluiu se irá ou não efetuar a opção pela adoção antecipada. Baseada na avaliação inicial realizada e no atual entendimento do mercado, a Administração entende que não haverá efeitos materiais nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

### 3 - Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

	2013	2012
Caixa e equivalentes de caixa	222	426
Aplicações financeiras	7784	401
	<u>8.006</u>	<u>827</u>

As aplicações financeiras correspondem no exercício de 2013 e 2012 a CDBs em 2013 e a investimentos em títulos de capitalização em 2012.

### 4 - Contas a receber - clientes

	2013	2012
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras	3.275	14.549
Transportadora Associada de Gás – TAG	1.140	5.275
Outros	508	336
	<u>4.923</u>	<u>20.160</u>

A Empresa não possuía em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012 transações que gerassem efeito significativo de ajuste a valor presente.

## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 5 - Obras em andamento

As obras em andamento estão representadas por aqueles custos de obra que se relacionam com atividades a serem executadas futuramente em cada uma das obras em curso, razão pela qual foram incluídas no ativo. O valor apresentado corresponde à aplicação do método da percentagem completada estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 17 – Contratos de Construção mencionado no item *Reconhecimento de Receita*, na Nota 2 letra “a”.

	2013	2012
Obras em andamento		
Gasán II	49.927	47.015
Carmópolis	11.566	4.083
Gasduc III	7.581	7.053
Angra Emissário	1.525	-
Angra Duto	41	-
Comperj	-	13.515
Miranga	-	13.570
Araucária	-	6.073
	<u>70.640</u>	<u>91.309</u>

### **GASAN II**

Contrato No. 0802.0000245.09.2 – Construção e montagem do gasoduto GASAN II – Ribeirão Pires – SP – Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG – CNPJ – 06.248.349/0001-23.

A Contreras está em processo de negociação com a Comissão de Negociação de Pleitos, formada por representantes da Engenharia, Petrobras e TAG, desde 24 de julho de 2012, quando protocolizou carta, abrindo as tratativas de ressarcimento no valor de R\$ 77.010.591,00. Em 25/11/2013 foi renegociado entre as partes o valor final de R\$ 58.165.287,29 e o processo negocial está condicionada à análise do setor jurídico e aprovação das instâncias superiores da Petrobras e TAG. Está estimada a data de 30/04/2014 para a assinatura do instrumento jurídico TEJ (Instrumento de Transação Extrajudicial).

### **CARMÓPOLIS**

Contrato No. 2600.0075732.12.2 – Construção de dutos de aço, RPVC, PEAD e epóxi reforçado com fibra de vidro no ativo de produção de Sergipe Terra (ATP-ST), Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras, Aracajú – SE CNPJ 33.000.167/0577-23.

Projeto iniciado em 2012 encontra-se bastante prejudicado em sua execução em virtude da unilateralidade na não aprovação de diversas medições pela Unidade de Exploração e Produção de Sergipe e Alagoas de Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras. Por conta das dificuldades encontradas neste projeto a Contreras apresentará à Comissão de Negociação de Pleitos, reivindicação de



## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

ressarcimento no valor de R\$ 9.000.000,00. Adicionalmente em 25/02/14 e 28/03/14 houve troca de correspondências entre as partes rescindindo o referido contrato. O encerramento deste projeto está previsto para o mês de abril de 2014.

### ***GASDUC III***

Contrato Nº 0802.0000077.08.2 - Construção e montagem do gasoduto GASDUC III – Pacote 2 – Duque de Caxias – RJ - Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG – CNPJ 06.248.349/0001-23

As negociações deste empreendimento estão a cargo da Galvão Engenharia S/A, consorciada líder do empreendimento, no montante global de R\$ 43.899.387,00. A Comissão de Negociação de Pleitos após análise resolveu solicitar reapresentação do pleito. A Galvão Engenharia S/A estima que a reapresentação seja feita no início do mês de maio de 2014.

### ***ANGRA EMISSÁRIO***

Contrato No. 0802.0082399.13.2 Construção e montagem do emissário de efluentes, na área de serviços auxiliares (ASA) do Terminal Aquaviário de Angra dos Reis – RJ - Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras CNPJ 33.000.167/0088-62

Projeto iniciado em 2013 encontra-se em fase final de execução, tendo sido aprovadas pelo cliente e faturadas pela Contreras a quase totalidade das medições. O encerramento deste projeto será em 2014.

### ***ANGRA DUTO***

Contrato No. 0802.0082615.13.2 Construção e montagem do duto de transferência de água de formação entre a área principal (AP) e a área de serviços auxiliares (ASA) do Terminal Aquaviário de Angra dos Reis – RJ - Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras CNPJ 33.000.167/0088-62.

Projeto iniciado em 2013 encontra-se em fase final de execução, tendo sido aprovadas pelo cliente e faturadas pela Contreras grande parte das medições. O encerramento deste projeto será em 2014.

### ***COMPERJ***

Contrato No. 6810.0000141.10.2 – Fornecimento de bens e execução de serviços relativos à verificação de consistência da documentação do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações, e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, apoio a pré-operação, partida e operação assistida) das unidades de apoio industriais de tratamento cáustico de GLP U-4110 e U4310, unidades de tratamento de águas ácidas U-4510, U4530, U-4550 e U-4570, incluindo as subestações elétricas SE-4100 e SE-4500 e área de apoio logístico U-8112 compreendida dentro da quadra destas subestações elétricas para o complexo petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ – Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras - CNPJ 33.000.167/0125-41.

## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

Empreendimento executado em consórcio com as empresas Potencial Engenharia S.A. e Engecampo Engenharia Ltda. Houve dois aditivos apresentados e aprovados antecipadamente ao encerramento do projeto que somados perfazem R\$ 9.576.771,82, totalmente recebidos pelo consórcio.

Durante o ano de 2013 houve renegociação entre as partes dos percentuais de participação das empresas consorciadas: em Maio/13, Contreras 49,20%, Potencial 25,40% e Engecampo 25,40%; em Junho/13, Contreras 47,86%, Potencial 26,07% e Engecampo 26,07%; a partir de Julho/13, Contreras 46,98%, Potencial 26,51% e Engecampo 26,51%.

Este projeto encontra-se ainda em execução, com previsão para encerramento em 2014.

### **MIRANGA**

Contrato No. 0802.0039808.08.2 – Construção, instalação e montagens industriais – Projeto BA-0448A – Projeto piloto de injeção alternada de CO2 e H2O no Reservatório Catu -1 Blocos 1 e 2, Campo de Miranga – BA. Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras – CNPJ 33.000.167/0132-70.

O instrumento jurídico TEJ (Instrumento de Transação Extrajudicial), no valor de R\$ 12.094.057,30 foi assinado em 10/06/2013 e liquidado em 10/07/2013.

Deu-se por encerrada essa obra e não há mais valores a receber.

### **ARAUCÁRIA**

Contrato No. 0800.0041321.08.2 – Elaboração de projeto básico, elaboração do projeto executivo, const. assistência à pré-operação, partida e apoio a manutenção para a implementação das modificações nas unidades existentes de águas ácidas (U2700) e Recuperação de Enxofre (U2900) pertencentes a carteira de coque e HDT de diesel da UM-Repar, Refinaria Presidente Getúlio Vargas, Araucária-PR. Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras – CNPJ 33.000.167/0809-70

O instrumento jurídico TEJ (Instrumento de Transação Extrajudicial), no valor de R\$ 7.860.591,99, foi assinado em 28/08/2013 e liquidado em 27/09/2013.

Deu-se por encerrada essa obra e não há mais valores a receber.



## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 6 - Impostos a recuperar

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Circulante		
IR retido na fonte	2.630	1.658
INSS s/ Faturamento	1.865	1.951
CSLL saldos exercícios anteriores	1.532	847
COFINS retido na fonte	1.410	1.081
CSLL retido na fonte	1.273	747
IRPJ saldos exercícios anteriores	968	745
PIS retido na fonte	307	235
IR s/ Aplicações Financeiras	30	29
ICMS a Compensar	16	6
Outros	2	3
	<u>10.033</u>	<u>7.302</u>
Não Circulante		
PIS/COFINS dif. cumulatividade	<u>4.460</u>	<u>4.460</u>

### 7 - Adiantamentos a terceiros

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Adiantamento a fornecedores	8.113	1.953
Adiantamento de salários	415	434
Adiantamento de viagens	49	13
	<u>8.577</u>	<u>2.400</u>

### 8 - Estoques

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Almoxarifado - Logística (Magé)	<u>2.202</u>	<u>4.300</u>

Representado basicamente por materiais utilizados na prestação dos serviços contratados.

## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 9 - Transações com partes relacionadas

Representado pelas operações com empresas vinculadas realizadas em condições consideradas pela administração como usuais de mercado e demonstradas conforme segue:

Ativo	2013	2012
Contreras Comercio de Materiais Ltda.	7.769	3.632
Contreras Hermanos S.A.	-	2.037
	<u>7.769</u>	<u>5.669</u>

### 10 - Transações com partes relacionadas

Representado pelas operações com consórcios de empresas, realizadas em condições contratuais pelas obras vinculadas e demonstradas conforme segue:

	2013	2012
<b>Ativo</b>		
<b>Consórcios</b>		
Consórcio Gasduc III	1.068	1.063
Consórcio Comperj	482	-
	<u>1.550</u>	<u>1.063</u>
<b>Passivo</b>		
<b>Consórcios</b>		
Consórcio Comperj	-	7.506
	<u>-</u>	<u>7.506</u>

### 11 - Investimentos

	2013	2012
Participações em empresa controlada	<u>1.438</u>	<u>683</u>
Quantidade de quotas possuídas da Contreras Comércio de Materiais Ltda.		
Capital social	50.000	50.000
Patrimônio líquido	1.452	689
Lucro (Prejuízo) do exercício	763	(99)
Percentual de participação (%)	<u>99,00%</u>	<u>99,00%</u>
Resultado de equivalência patrimonial	<u>755</u>	<u>(99)</u>



## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 12 - Imobilizado

	Máquinas e equipamentos	Equipamentos de informática	Veículos	Móveis e utensílios	Sistemas de informática	Instalações e benfeitorias	Imobilizações em andamento	Total
<b>Custo</b>								
Em 31 de dezembro de 2012	7.786	1.486	1.316	844	495	363	200	12.490
Adições	20	12	-	3	-	-	87	122
Baixas	(298)	-	-	-	-	-	-	(298)
Em 31 de dezembro de 2013	7.508	1.498	1.316	847	495	363	287	12.314
<b>Depreciação acumulada</b>								
Em 31 de dezembro de 2012	(4.950)	(1.211)	(1.316)	(461)	(385)	(189)	-	(8.512)
Depreciação anual	(483)	(159)	-	(76)	(67)	(35)	-	(820)
Depreciação acumulada de ativos baixados	138	-	-	-	-	-	-	138
Em 31 de dezembro de 2013	(5.295)	(1.370)	(1.316)	(537)	(452)	(224)	-	(9.194)
<b>Valor contábil</b>								
Em 31 de dezembro de 2012	2.836	275	-	383	110	174	200	3.978
Em 31 de dezembro de 2013	2.213	128	-	310	43	139	287	3.120

A Empresa realizou a análise dos indicativos de *impairment* estabelecidos pelo CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos, e não foram identificados indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 13 - Empréstimos e financiamentos

	Encargos	2013			2012		
		Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
<b>Empréstimos bancários:</b>							
BICBANCO S.A.	CDI +0,7% a.m.	-	-	-	11.297	-	11.297
BICBANCO S.A.	1,7% a.m.	-	-	-	1.525	-	1.525
BICBANCO S.A.	1,7% a.m.	7	-	7	4.000	-	4.000
BICBANCO S.A.	CDI +0,9% a.m.	37.000	-	37.000	-	-	-
BICBANCO S.A.	1,9% a.m.	1.040	-	1.040	-	-	-
BICBANCO S.A.	CDI +0,7% a.m.	-	-	-	-	-	-
BANCO VOTORANTIN S.A.	1,9% a.m.	-	-	-	4.145	-	4.145
BANCO VOTORANTIN S.A.	1,9% a.m.	-	-	-	4.363	-	4.363
BANCO VOTORANTIN S.A.	1,79% a.m.	3.427	-	3.427	-	-	-
BANCO VOTORANTIN S.A.	1,79% a.m.	3.242	-	3.242	-	-	-
BANCO VOTORANTIN S.A.	1,79% a.m.	1.643	-	1.643	-	-	-
BANCO ITAÚ S.A.	CDI +0,91% a.m.	-	-	-	10.000	-	10.000
BANCO ITAÚ S.A.	CDI +0,49% a.m.	10.000	-	10.000	750	-	750
BANCO ITAÚ S.A.	1,03% a.m.	-	-	-	71	-	71
BANCO BRADESCO S.A.	1,79% a.m.	7.100	-	7.100	-	-	-
BANCO BRADESCO S.A.	CDI +0,9% a.m.	-	-	-	780	-	780
BANCO BRADESCO S.A.	CDI +0,99% a.m.	-	-	-	5.995	-	5.995
BANCO SANTANDER S.A.	CDI +0,82% a.m.	550	-	550	1.604	-	1.604
BANCO SANTANDER S.A.	CDI +0,536% a.m.	-	-	-	125	-	125
BANCO SANTANDER S.A.	CDI +0,76% a.m.	-	-	-	13	-	13
BANCO SANTANDER S.A.	CDI +0,76% a.m.	-	-	-	-	-	-
BANCO SANTANDER S.A.	CDI +0,74% a.m.	-	-	-	-	-	-
BANCO SANTANDER S.A.	CDI +0,74% a.m.	-	-	-	-	-	-
BANCO HSBC S.A.	CDI +0,65% a.m.	-	-	-	333	-	333
FIDC SILVERADO	1,5% a.m.	-	-	-	4.000	1.000	5.000
FIDC SILVERADO	1,5% a.m.	-	-	-	2.000	500	2.500
Juros sobre empréstimos		1.560	-	1.560	1.806	-	1.806
		<u>65.569</u>	<u>-</u>	<u>65.569</u>	<u>52.807</u>	<u>1.500</u>	<u>54.307</u>
<b>Outros empréstimos:</b>							
HELPORT CONSTRUÇÕES LTDA		800	-	800	-	-	-
<b>Total dos empréstimos</b>		<u>66.369</u>	<u>-</u>	<u>66.369</u>	<u>52.807</u>	<u>1.500</u>	<u>54.307</u>

### 14 - Fornecedores

Representados, substancialmente, de valores devidos por conta de fornecimento de insumos e prestação de serviços aplicados nas obras contratadas.



## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 15 - Impostos e contribuições

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Circulante		
IRPJ diferido	13.358	13.358
CSLL diferido	4.826	4.826
COFINS	743	273
Impostos e Contribuições - Parcelamento	544	238
PIS/COFINS/CSLL retidos de terceiros	448	245
PIS	161	45
IRRF retido de terceiros	269	131
INSS retido de terceiros	241	103
ISS retido de terceiros	223	171
ISS sobre faturamento	79	140
ICMS	-	2
	<u>20.892</u>	<u>19.532</u>
Não Circulante		
Impostos e Contribuições - Parcelamento	<u>1.685</u>	<u>915</u>

### 16 - Salários e encargos

Estão representados pelos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos dos salários e pela provisão de férias, calculados de acordo com os direitos adquiridos por cada funcionário acrescido de encargos, mediante a aplicação da legislação vigente.

### 17 - Provisão para contingências cíveis e trabalhistas

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Contingências Cíveis	292	130
Contingências Trabalhistas	<u>358</u>	<u>426</u>
	<u>650</u>	<u>556</u>

A Empresa é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis,

## CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.

### 18 - Patrimônio líquido

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$41.234.141 (quarenta e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais), conforme 34ª Alteração do Contrato Social datado de 30 de novembro de 2013, e está representado por 41.234.141 (quarenta e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um) quotas no valor nominal de R\$1 (hum real) cada uma.

O quadro dos quotistas em 31 de dezembro de 2013 está representado conforme segue:

Quotista	Quantidade de quotas	%	R\$
Contreras Hermanos Sociedad Anonima Industrial, Comercial, Financeira Ganadera y Minera Norberto Domingo Santiago Ardissonne	41.233.816	99,999212%	41.233.816
	325	0,000788%	325
	<u>41.234.141</u>	<u>100%</u>	<u>41.234.141</u>

### 19 - Receita de vendas e serviços

	2013	2012
Receita bruta de serviços	95.650	69.829
Receita bruta de vendas	38.146	3.428
Receita bruta de aluguel de equipamentos	169	372
(-) Impostos incidentes sobre Serviços e Vendas	(10.849)	(6.422)
	<u>123.116</u>	<u>67.207</u>

### 20 - Cobertura de seguros

A Empresa mantém apólices de seguro contratado junto às principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo



## **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2013

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

de uma auditoria de demonstrações financeiras, conseqüentemente não foram revisadas pelos nossos auditores independentes.

### **21 - Instrumentos financeiros**

Os empréstimos da Empresa são para atendimento de seu capital de giro, e os valores aproximam-se do valor de mercado na data do balanço.

A Empresa efetuou avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

Os demais ativos e passivos financeiros estão representados no balanço patrimonial pelos valores de custo e respectivas apropriações de receitas e despesas, os quais se aproximam dos valores de mercado.

Em 31 de dezembro de 2013, a Empresa não possuía operações com derivativos.

### **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

**Presidente :** Norberto Domingo Santiago Ardisson - CPF. nº 007.349.489-56

#### **Diretores:**

Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni  
Gerardo Daniel Monetti

Diretor Executivo  
Diretor de Gestão Corporativa

CPF. nº 060.821.757-35  
CPF. nº 059.064.007-02

#### **CONTADOR**

Antonio Paulo Cardoso Nogueira  
CRC-RJ 070904/O-6 - CPF. nº 634.547.507-68

\*\*\*